



EXM nº 53/2026

Brasília, 06 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente da República,

- 1 Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.041196/2024-47, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS, in no CNPJ sob nº 57.975.273/0001-79, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caracarái/RR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17435/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- 4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 20556, de 19 de novembro de 2025, publicada no DOU de 16/12/2025.
- 5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/01/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7260482** e o código CRC **24CBA5AC** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00333.000065/2026-31

SEI nº 7257894



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

## PROCURAÇÃO

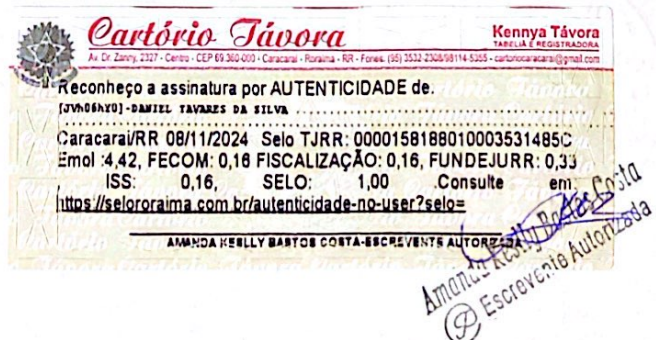
**OUTORGANTE:** ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, CNPJ. Nº 57.975.273/0001-79. Representado pelo seu Presidente Sr. DANIEL TAVARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua P-01, nº 385, Santa Luzia, Caracará, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 157678 SSP/RR e CPF. nº 752.656.212-53.

**OUTORGADO:** JOEIDES PEREIRA DA PAZ, brasileiro, separado, funcionário público, residente na Rua Maria José de Andrade Filha, nº181, Alpes Suíço, Gravatá, P, CEP: 55.645-094. RG. nº 2.538.652 SDS/PE e CPF. nº 362.664.694-72. [joeidespereira2@gmail.com](mailto:joeidespereira2@gmail.com)

**PODERES:** pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos do EDITAL Nº 186/2024/SEI-MCOM, publicado no DOU em 14/10/2024, promovido pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e rubricar documentos, apresentar impugnações, apresentar defesa recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.



  
**DANIEL TAVARES DA SILVA**  
**OUTORGANTE**



Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracará, Roraima,  
CEP: 69.360-000 – CNPJ. Nº 57.975.273/0001-79



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 1

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTUA E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Nome Fantasia:	ABECOS COMUNICAÇÕES	CNPJ:	57.975.273/0001-79	
Endereço de Sede:	RUA EMINENTE GRÃO MESTRE CLÁUDIO BARBOSA, N 247, SANTA LUZIA			
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP: 69360-000
Nome do representante legal:	DANIEL TAVARES DA SILVA			
Endereço eletrônico (e-mail):	bemquerer.comunicacao@gmail.com			

Endereço de Correspondência:	RUA EMINENTE GRÃO MESTRE CLÁUDIO BARBOSA, Nº 247, SANTA LUZIA			
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP: 69360-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA EMINENTE GRÃO MESTRE CLÁUDIO BARBODA, Nº 247			
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP: 69360-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 01° (N/S) 49' 39" Longitude: 61° W 07' 26"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 186/2024/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024, relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

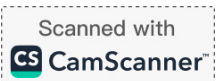


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.deg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Solicitação Requerimento de Outorga (12045596)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 2



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		DANIEL TAVARES DA SILVA			
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0029.2331.2690
RG/data de nascimento:	RG 157678 NASC. 06/09/1983	Órgão Emissor:	SESP/RR	CPF:	752.656.212-53
Endereço:	RUA P-01, Nº 385, SANTA LUZIA				
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP:	69.360-000
Assinatura:	<i>Daniel Tavares da Silva</i>				

Nome do dirigente:		ELINE E SILVA NUNES			
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0174 0435 2259
RG/data de nascimento:	1249328-7 NASC.: 12/06/1978	Órgão Emissor:	SESP/AM	CPF:	610.707.772-34
Endereço:	RUA T-14, Nº 617, CENTRO				
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP:	69.360-000
Assinatura:	<i>Eline e Silva Nunes</i>				

Nome do dirigente:		ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA			
Cargo:	SECRETÁRIA GERAL			Tit. Eleitor:	0043.4425.2615
RG/data de nascimento:	405959-0 NASC.: 17/02/1995	Órgão Emissor:	SESP/RR	CPF:	022.736.722-76
Endereço:	RUA VEREADOR ALBERTO BARBOSA, Nº 1197, SÃO JOSÉ OPERÁRIO				
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP:	69.360-000
Assinatura:	<i>Erodi Magalhães Evangelista</i>				

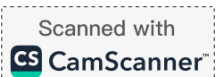


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.deg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Solicitação Requerimento de Outorga (12045956)

SEI 93115.041196/2024-47 / pg. 3



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

Nome do dirigente:	JAILTON WAGNER FERREIRA DA COSTA				
Cargo:	DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO			Tit. Eleitor:	0193.1802.1627
RG/data de nascimento:	001579329 NASC.: 24/05/1981	Órgão Emissor:	SESP/RN	CPF:	011.172.784-76
Endereço:	AVENIDA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Nº 682, CENTRO				
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP:	69.360-000
Assinatura:	<i>Jailton Wagner Ferreira da Costa</i>				

Nome do dirigente:	ARTHUR VINICIUS SILVA DOS SANTOS				
Cargo:	DIRETOR FINANCEIRO			Tit. Eleitor:	0042.1101.2640
RG/data de nascimento:	359106-9 NASC.: 10/04/1994	Órgão Emissor:	SESP/RR	CPF:	019.506.552-29
Endereço:	RUA UAICÁ, Nº 113, SÃO JOSÉ OPERÁRIO				
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP:	69.360-000
Assinatura:	<i>Arthur Vinicius Silva dos Santos</i>				

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

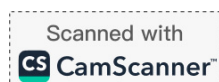


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoc-assinatura.camara.deg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Solicitação Requerimento de Certidão (12045596)

SEI 93115.041196/2024-47 / pg. 4



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1249328-7 DATA DE EMISSÃO 25/04/2008

NOME ELINE E SILVA NUNES

FILIAÇÃO LUIZ DE FRANCA NUNES FILHO  
JULIA DA SILVA E SILVA

MANAUS-AM 12/06/1978  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CERT. NASC. N. 6.007 FLS. 292  
LV. 53 CART. 6. OF. MANAUS-AM

CPF PI023-SRS

Carlos Malom A. Queiroz  
Diretor do STACM - Matr. 007.542-3-D

2A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR ELINE E SILVA NUNES

DATA DE NASCIMENTO 12/06/1978 Nº INSCRIÇÃO 0174 0435 2259 ZONA 002 SEÇÃO 0097

MUNICÍPIO / UF CARACARAÍ/RR DATA DE EMISSÃO 14/02/2017

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE PARA O TÍTULO ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

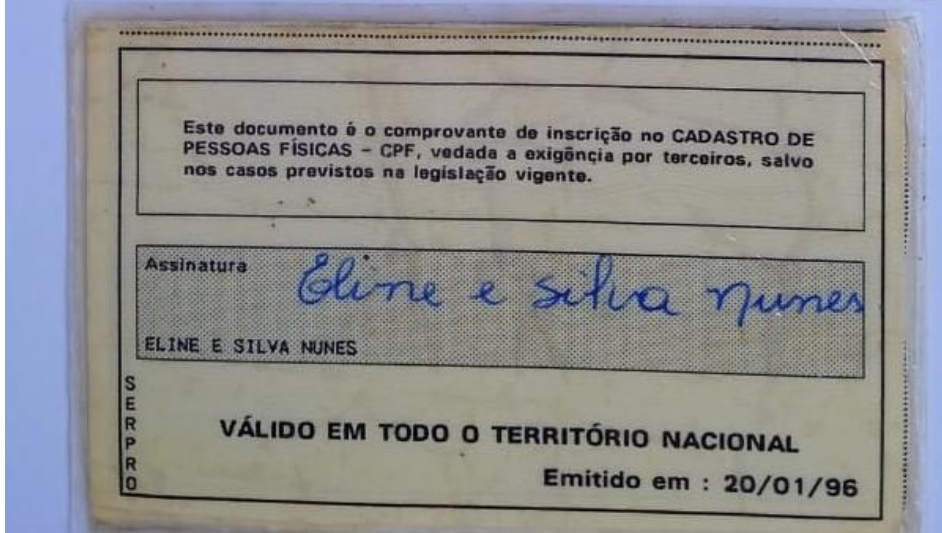
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ELINE E SILVA NUNES

Nº de Inscrição 610707772-34 Data do Nascimento 12/06/78



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> 96/2024-47 / pg. 6

Comprovante Matrícula (12043597)

32F53F13:041196

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

DT. VENC.: 16/10/2024 FONE.: 000 COLETOR: 206-0 ESTADUAL: 000 Formulário: 100  
 VED. Nº.: 600-170

**RORAIMA ENERGIA**  
 RORAIMA ENERGIA S.A.  
 Av. Capitão Ene Garcez, 691 - Centro - Boa Vista - RR  
 CNPJ: 02.341.470/0001-44 | Insc. Estadual: 24.007.022-3

Para contato com a Roraima Energia, informe este NÚMERO

**SEU CÓDIGO**  
 0506812-6

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.  
 NOTA FISCAL Nº 016548943  
 SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 27/09/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://efe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 1324 0902 3414 7000 0144 6600 1016 5459 4320 6545 9434  
 Protocolo de autorização: EMITIDA EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de Autorização

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
SETEMBRO/2024	16/10/2024	1227	1.048,37

ELINE E SILVA NUNES  
 R. T 14 617  
 CENTRO  
 CEP: 69.360-000 - CARACARAI R: 217.040.17.13.154000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	BIFÁSICA	TDB1910468	NORMAL	CONVENIONAL

DATAS DA LEITURA					
Atual:	28/09/2024	Dias de consumo:	29	Emissão:	27/09/2024
Anterior:	30/08/2024	Próxima leitura:	29/10/2024	Apresentação:	28/09/2024

DADOS DA LEITURA (KWH)								
	kWh	INJETADO	kWh	INJETADO	kWh	INJETADO	kWh	INJETADO
	TOT/PTA	TOT/PTA	F.PONTA	F.PONTA	INTERMED.	INTERMED.	RESERVADO	RESERVADO
Leit. Atual	58941							
Leit. Anterior	57714							
Constante	1.000							
Resíduo	0							
Medido	1227							
Faturado:	1227							

DESCRIÇÃO DA CONTA					
CONSUMO	1227	A	R\$ 0,825762	=	1.013,20
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)					35,17

OUTRAS INFORMAÇÕES	
TARIFA SEM TRIBUTOS:	
B A 1227 - 0,668610	
Média 12 meses:	1183

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO											
SET/23	1217	OUT/23	1255	NOV/23	1114	DEZ/23	1081	JAN/24	1275	FEB/24	1258
MAR/24	1159	ABR/24	1418	MAY/24	1177	JUN/24	1040	JUL/24	1113	AGO/24	1183
SET/24	1227										

Doa Sangue, Doe Vida - Informações: (95)98404-9593 Hemovaima. (Lei nº 1.944 de 10 de maio de 2002)

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> 96/2024-47 / pg. 7

Comprovante de Autenticidade (12045597)

SEP 93 F13.041196/2024-47 / pg. 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ERODI MAGALHAES EVANGELISTA

DATA DE NASCIMENTO

17/02/1995

Nº INSCRIÇÃO

0043 4425 2615

D.V.

ZONA

002

SEÇÃO

0178

MUNICÍPIO / UF

CARACARAÍ/RR

DATA DE EMISSÃO

27/05/2017

JUIZ ELEITORAL

*[Handwritten signature]*

VALIDO SOMENTE COM A LEI DA AGUA JUSTICA ELEITORAL

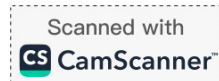
Presidente do TRE-RR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d96b-4417-9d69-e85f618710e4>

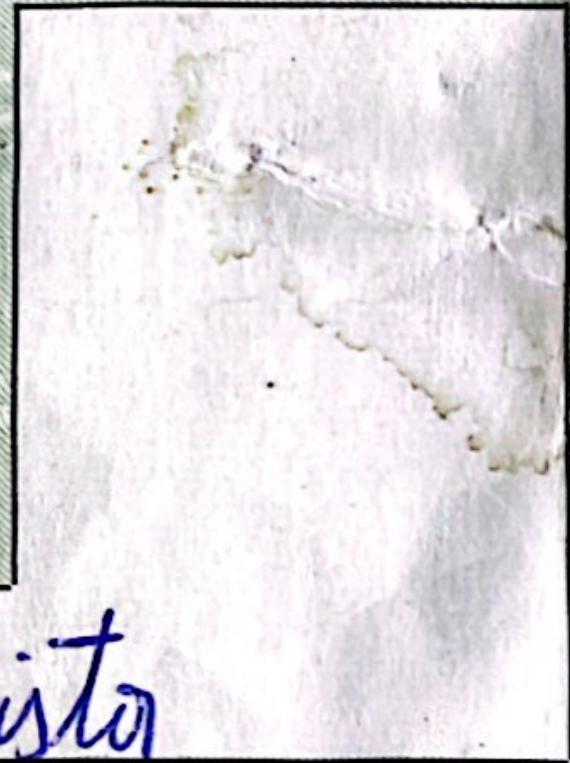
SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 8



407f3ebd-d96b-4417-9d69-e85f618710e4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Carodi Magalhães Evangelista

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br> (407f3ebd-096b-4417-9d69-855618710ea)

Comprovante de Autenticidade (12945999)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ



Polegar Direito



*Erondi Moçoalhães Evangelista*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 10

Scanned with  
CamScanner

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

**405959-0**

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

**23/03/2019**

NOME

**ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA**

FILIAÇÃO

**LEVINO DE SOUZA EVANGELISTA  
MARIA DIVINA-PEREIRA MAGALHÃES**

NATURALIDADE

**MANAUS - AM**

DOG. ORIGEM

**CERTD NASC 8.443 FLS 216 LIV A-11**

**BARCELOS-AM**

CPF

**022.736.722-76**

**2ª VIA**

DATA DE NASCIMENTO

**17/02/1995**

**PIS 16121819554**

**AMADEU ROCHA TRIANI**

Perito Papiloscopista de Polícia Civil  
Diretor do IIOC

**P3**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871ce5999>

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 11

Scanned with  
**CS CamScanner**

PROIBIDO PLASTIFICAR

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871ce5999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

**157678**

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

**29/04/2019**

NOME

**DANIEL TAVARES DA SILVA**

FILIAÇÃO

**AMARO GOMES DA SILVA  
ODETE DIONIZIO TAVARES DA SILVA**

NATURALIDADE

**CARACARAÍ - RR**

DATA DE NASCIMENTO

**06/09/1983**

DOC. ORIGEM

**CERTD NASC 7.786 FLS 532 LIV A-17  
CARACARAÍ-RR**

CPF

**752.656.212-53**

**PIS 12598008660**

**2ª VIA**

**AMADEU ROCHA TRIANI**  
Perito Papiloscopista de Polícia Civil  
Diretor do IIOC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a8561871ce6001>

Comprovante de Autenticidade (12046001)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 12

Scanned with  
**CS CamScanner**

407

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ



Polegar Direito



*Daniel Torres da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 13

Scanned with  
CamScanner

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

DANIEL TAVARES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

06/09/1983

Nº INSCRIÇÃO

0029 2331 2690

D.V.

ZONA

002

SEÇÃO

0177

MUNICÍPIO / UP

CARACARAÍ/RR

DATA DE EMISSÃO

11/06/2017

JUIZ ELEITORAL

*[Assinatura]*

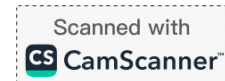
Presidente do TRE-RR

VALIDO SOMENTE COM NÚMERO DA SUA JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871ce6001>



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871ce6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3e0d-d06b-4417-9b60-a85f61871cee>

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 15

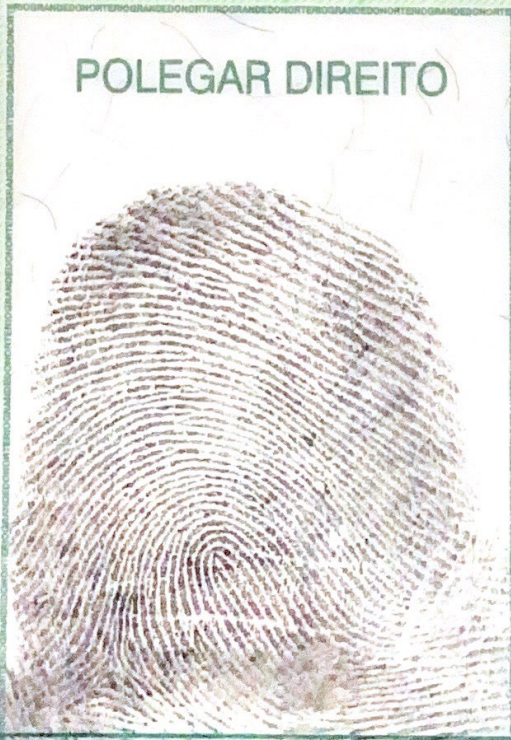
Scanned with  
CamScanner

407f3e0d-d06b-4417-9b60-a85f61871cee

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTIFICO DE PERICIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO-II



POLEGAR DIREITO

*Failton Wagner Ferreira da Costa*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> 196/2024-47 / pg. 16

Comprovante Maridade (1204005)

SEI 55115.641196/2024-47 / pg. 16

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

001.579.329

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

02/02/2018

NOME

JAILTON WAGNER FERREIRA DA COSTA

FILIAÇÃO

ROSALIO FERREIRA DA COSTA  
GILDETE SOARES DA COSTA

NATURALIDADE

PAU DOS FERROS RN

DATA DE NASCIMENTO

24/05/1981

DOC. OBLIGEM

CERT. DE NASCIMENTO L-34 F-20 RG-6395  
PAU DOS FERROS RN-2 CARTORIO

CPF

011.172.784-76

Josebias Ferreira do N. Juiz. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 17

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

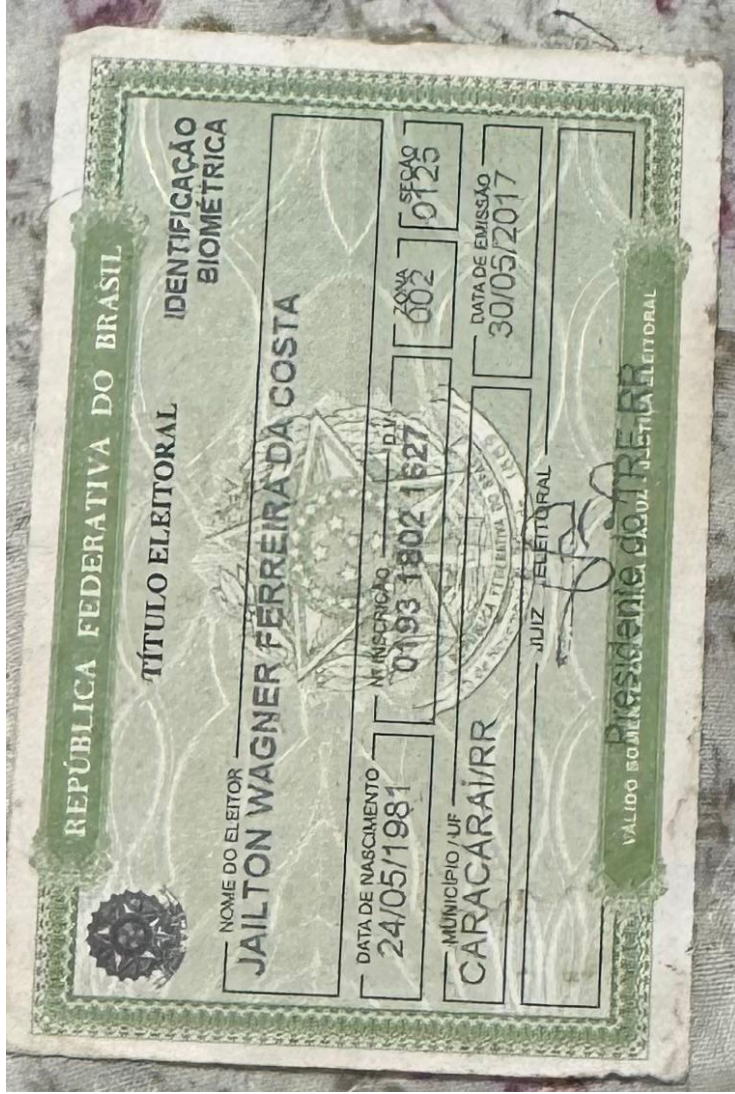


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Comprovante Marchada (12046005)

SEI 35115-041196/2024-47 / pg. 18



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Para contato com a Roraima Energia, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO

0506268-3

RORAIMA ENERGIA S.A.  
Av. Capitão Ené Darcez, 601 - Centro - Boa Vista - RR  
CNPJ: 02.341.470/0001-44 | Insc. Estadual: 24.007.022-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

NOTA FISCAL Nº 016500211

SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 24/09/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://nfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

Chave de acesso:

1324 0902 3414 7000 0144 6600 1016 5002 1120 6500 2117

Protocolo de autorização: **EMITIDA EM CONTINGENCIA**  
pendente de Autorização



CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
SETEMBRO/2024	11/10/2024	349	486,34

ARTHUR VINICIUS SILVA DOS SANTOS  
R. UAICA 113  
SAO JOSE OPERARIO  
CEP: 69.360-000 - CARACARAÍ

R: 214.040.14.07.037000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	BIFASICA	TDB1913957	NORMAL	CONVENCIONAL

DATAS DA LEITURA

Atual:	25/09/2024	Dias de consumo:	29	Emissão:	24/09/2024
Anterior:	27/08/2024	Próxima leitura:	25/10/2024	Apresentação:	25/09/2024

DADOS DA LEITURA (KWH)

	kWh TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	kWh F.PONTA	INJETADO F.PONTA	kWh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	kWh RESERVADO	INJETADO RESERVADO
Leit. Atual	19189							
Leit. Anterior	18840							
Constante	1,000							
Resíduo	0							
Medido	349							
Faturado:	349							

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	349	A	R\$ 0,825762	=	288,19
PARCELAMENTO COSIP 4/36					1,89
CORRECAO MONETARIA DA IL (2X)					0,31
CORR MONETARIA TCD (IP 4/36)					1,76
CORRECAO MONETARIA IPCA/ (2X)					4,33
MULTA POR ATRASO DE IL. (2X)					3,92
JUROS DE MORA POR ATRASO (2X)					1,00
MULTA POR ATRASO (2X)					18,26
PARCELAMENTO DE DEBITO 4/36					123,01
JUROS DE MORA DE IMPORTE (2X)					13,52
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)					30,15

OUTRAS INFORMAÇÕES

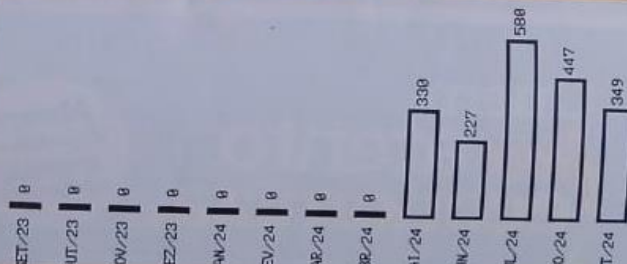
ARIFA SEM TRIBUTOS:

A 349 - 0,650610

Última 12 meses:

396

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Comprovante Março de 2024 (12076005)

SEI 53115-041196/2024-47 / pg. 20

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS

### DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art. 1º - ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, sem finalidade econômica, com foro na comarca do Município de Caracarái, Estado da Roraima, e Sede na Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia CEP: 69.360-000.

**Parágrafo Único** – A Entidade rege-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes do território nacional.

**Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

**I – Beneficiar a comunidade com vista a:**

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, bem como, auxiliar o poder público no combate a violência, com atividades profissionalizante para os jovens e adolescentes;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- f) Promover a política de acompanhamento de crianças, podendo construir e administrar creches e outros equipamentos que auxiliem no combate a desnutrição infantil;
- g) Prestar serviços de Saúde a toda população, bem como, oferecer atendimento específico para as crianças com transtorno de espectro autista – TEA;
- h) Oferecer Cursos profissionalizantes para toda a população, com foco no artesanato local e no Setor de Confeção.
- i) Contribuir com a política da agricultura, oferecendo capacitação de manejo e comercialização da produção local, especialmente para a Agricultura Familiar.

**II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:**

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

**§ 1º** – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;





§ 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequando da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária.

**Art. 3º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Art. 4º** - A receita da **ASSOCIAÇÃO** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II – DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** - Serão admitidos como associados **gratuitamente** às pessoas física e jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

**Art. 6º** - A **ASSOCIAÇÃO** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivo – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixadas pela diretoria.
- III - Honorário – São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus à deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação.

**Art. 7º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

**Art. 8º** - São direitos dos associados:

- a) O direito de **a voz e voto** aos associados nas instancias deliberativa de **votarem e serem votados** para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas o direito de votarem para os cargos diretivos;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretora, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

**Art. 9º** - São deveres dos Associados:

- a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;





- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões quando convidado pela diretoria e Assembleia convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins angariar fundos para a Associação.

**Art. 10** - São passíveis de **punição temporária, demissão ou de exclusão** definitiva do quadro social, **havendo justa causa**, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

**Art. 11** - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;**
- II – Diretoria;**
- III – Conselho Fiscal;**
- IV – Conselho Comunitário.**

**Art. 12** - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, **por 1/5 (um quinto)** dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de **oito dias**, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência





deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dias com suas obrigações sociais, respeitadas as disposições dispostas no §1º.  
As decisões da Assembleia Geral obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

**Art. 13** - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros:

**I - Presidente;**

**II - Vice-Presidente;**

**III - Secretário Geral;**

**IV - Diretor Financeiro;**

**V - Diretor Programação.**

§1º - A Diretoria da Associação terá mandato de 04(quatro) anos, **sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos** e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 14** - São atribuições:

**I) Da Diretoria:**

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

**II) São Atribuições de cada dirigente:**

**a) Compete ao Presidente:** representar a Associação, passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

**b) Compete ao Vice-Presidente:** Auxiliar o Presidente em todas as suas competências e, substituir o Presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

**c) Compete ao Secretário Geral:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretária, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e





pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria, e organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

**d) Compete ao Diretor Financeiro:** Assinar, juntamente com o Presidente as obrigações mercantis, cheques, balanço e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receita; e, controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

**e) Compete ao Diretor de Programação:** Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 15** - O Conselho Fiscal é constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

**Art. 16** - Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar sempre que achar conveniente, a contabilidade e a Tesouraria da Associação;
- Emitir parecer prévio sobre assuntos de interesse da Associação, a pedido da Diretoria;
- Examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria;
- Denunciar irregularidades porventura verificadas, sugerindo medidas julgadas necessárias, à Diretoria ou à Assembleia Geral.

**Art. 17** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

**Art. 18** - O Presidente do Conselho Fiscal será um dos membros Titulares, eleito em votação, pela Diretoria.

**Art. 19** - As reuniões do Conselho Fiscal serão secretariadas por um dos seus membros titulares indicado pelo Presidente.

### CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 20** - O conselho Comunitário será instituído pela Associação através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, com mandato de 04 (quatro) anos, respeitados os mandatos dos representantes conforme dispôr o regime estatutário de cada entidade.





**Art. 21** - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

**§ 1º**: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

**§ 2º**: A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

**Art. 22** - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

**§ 1º** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

**§ 2º** - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 23** - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

**Art. 24** - O Patrimônio e Receita da Associação serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Parágrafo único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, que será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

#### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 25** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocado para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos associados.





**Art. 26** - A dissolução da Associação só poderá ser decidida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, como voto da maioria absoluta dos presentes. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a uma Associação de fins idênticos ou semelhantes, definida na Assembléia.

**VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 28** - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária em 19/10/2024 e entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Pessoa Jurídica.

Caracarái/RR, 19 de outubro de 2024.

*Daniel Tavares da Silva*

**PRESIDENTE: DANIEL TAVARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua P-01, nº 385, Santa Luzia, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 157678 SESP/RR e CPF. nº 752.656.212-53.

Cartório Távora  
Reconhecimento no verso

*Eline e Silva Nunes*

**VICE-PRESIDENTE: ELINE E SILVA NUNES**, brasileira, casada, funcionária pública, residente na Rua T-14, nº 617, Centro, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 1.249.328-7 SESP-AM e CPF. nº 610.707.772-34.

Cartório Távora  
Reconhecimento no verso

*Erodi Magalhães Evangelista*

**SECRETÁRIA GERAL: ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA**, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Vereador Alberto Barbosa, nº 1197, São José Operário, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 4.059.59-0 SESP/RR e CPF. nº 822.736.722-76.

Cartório Távora  
Reconhecimento no verso

*Arthur Vinicius Silva dos Santos*

**DIRETOR FINANCEIRO: ARTHUR VINICIUS SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua Uaicá, nº 113, São José Operário, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 3.591.06-9 SESP/RR e CPF. nº 019.506.552-29.

Cartório Távora  
Reconhecimento no verso

*Jailton Wagner Ferreira da Costa*

**DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: JAILTON WAGNER FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente na Avenida Nossa Senhora do Livramento, nº 682, Centro, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 001.579.329 SESPDS/RN e CPF. nº 011.172.784-76.

*Bruna da Silva Pinheiro*

**Adv. OAB nº 1396**

**Bruna da Silva Pinheiro**  
Advogada  
OAB/RR 1396



Autenticado eletronicamente, após conferência em original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deleg.br/assinaturas/validar/1799607a85f61871cee



**Cartório Távora**  
Kenny Távora  
TABELA E REGISTRO  
Av. Dr. Zany, 2327 - Centro - CEP 69.360-000 - Caracarái - Roraima - RR - Fone: (65) 3532-2308/96114-5355 - cartorio@caracarai.com

**REGISTRO**  
Documento Registrado e digitalizado sob Nº. 00000334, Livro A-11  
Protocolado sob Nº. 00001545. Registro em 29/10/2024. Dou fe:  
Caracarái-RR, 29/10/2024. SELO TJRR: 00001581880200035037892  
Emp: 149,08 Fund. 14,91 Fisc.6,65 Fec. 7,45 Iss. 7,45 Total: 197,52

*Márcia Alves*  
Escritório Autoriz

1799607a85f61871cee



*[Faint, illegible handwritten text]*

**Cartório Távora** Kennyta Távora  
TABELA E REGISTRADORA  
Av. Dr. Zaney, 2327 - Centro - CEP 69.360-000 - Caracará - Roraima - RR - Fones: (95) 3532-2308/95114-5355 - cartorioacarara@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: *[assinatura]*

[IGM+G4M3]-DANIEL TAVARES DA SILVA e [IGM+G6O2]-ELINE E SILVA NUNES e  
[IGM+G6U2]-ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA  
Caracará/RR 28/10/2024 Selo TJRR: 00001581880100036235449 e  
0000158188010003623699B e 0000158188010003623769D e Emol: 13,26, FECom: 0,48 FISCALIZAÇÃO: 0,48 FUNDEJURR: 0,99 ISS  
0,48, SELO: 3,00 Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo=>

**SAYNARA ALVES CRUZ - ESCRIVENTE AUTORIZADA**

**Cartório Távora** Kennyta Távora  
TABELA E REGISTRADORA  
Av. Dr. Zaney, 2327 - Centro - CEP 69.360-000 - Caracará - Roraima - RR - Fones: (95) 3532-2308/95114-5355 - cartorioacarara@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: *[assinatura]*

[IGM+462]-ARTHUR VINICIUS SILVA DOS SANTOS e [IGM+19X2]-JAILTON WAGNER  
FERREIRA DA COSTA  
Caracará/RR 28/10/2024 Selo TJRR: 0000158188010003623821B e  
00001581880100036239619 e Emol: 8,84 FECom: 0,32  
FISCALIZAÇÃO: 0,32 FUNDEJURR: 0,66 ISS: 0,32, SELO: 2,00  
em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo=>

**SAYNARA ALVES CRUZ - ESCRIVENTE AUTORIZADA**



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**

Aos 19/10/2024, às 20h00min horas, na Sede da ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS, sito na Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para Fundação e Aprovação do Estatuto Social e Eleição da Diretoria para o primeiro mandato. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Sr. DANIEL TAVARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua P-01, nº 385, Santa Luzia, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 1.576.78 SESP/RR e CPF. nº 752.656.212-53. E convidou a mim ELINE E SILVA NUNES, brasileira, casada, funcionária pública, residente na Rua T-14, nº 617, Centro, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 1.249.328-7 SESP-AM e CPF. nº 610.707.772-34, como secretária Ad-Hoc da sessão – Dando por instalada a Assembleia, ordenando-me, o que fiz como secretária, que procedesse a leitura da ordem do dia, conforme Edital nº 01/2024, datado de 10 de outubro de 2024, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem o seguinte teor: a) **Aprovação do Estatuto Social da Associação;** b) **Eleição da Primeira Diretoria eleita para o quadriênio de 2024/2028 e assuntos de interesse geral.** – Iniciando-se os trabalhos, a Presidente esclareceu os motivos da convocação, que era instituir uma Associação Comunitária, tendo como propósito lutar junto à comunidade para suas melhorias em todos os aspectos: Saúde, Educação, Comunicação e Segurança, principalmente a cultura. Tomando a palavra como Secretária da Assembleia, iniciou a leitura do Estatuto, **que vai anexo a esta Ata**, para a apreciação e aprovação, o que fiz artigo por artigo, conforme cópias distribuídas previamente aos presentes na Assembléia. Lido e aprovado o Estatuto, iniciamos a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal eleito para o mandato de 04 (quatro) anos, ficando assim composto: **PRESIDENTE: DANIEL TAVARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua P-01, nº 385, Santa Luzia, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 1.576.78 SESP/RR e CPF. nº 752.656.212-53; **VICE-PRESIDENTE: ELINE E SILVA NUNES**, brasileira, casada, funcionária pública, residente na Rua T-14, nº 617, Centro, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 1.249.328-7 SESP-AM e CPF. nº 610.707.772-34; **SECRETÁRIA GERAL: ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA**, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Vereador Alberto Barbosa, nº 1197, São José Operário, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 4.059.59-0 SESP/RR e CPF. nº 022.736.722-76; **DIRETOR FINANCEIRO: ARTHUR VINICIUS SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua Uaicá, nº 113, São José Operário, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 3.591.06-9 SESP/RR e CPF. nº 019.506.552-29; **DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: JAILTON WAGNER FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente na Avenida Nossa Senhora do Livramento, nº 682, Centro, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 001.579.329 SESPDS/RN e CPF. nº 011.172.784-76. **CONSELHO FISCAL – TITULARES: 1º EDIJANDRO TRAJANO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Avenida Presidente Kennedy, nº 594, Centro, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 4.424.86-7 SESP/RR e CPF. nº 040.894.542-71; **2º RAIANE BRANDÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente na Avenida Presidente Kennedy, nº 750, Centro, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 3.644.460-0 SESP/RR, CPF. nº 601.558.583-86; **3º NERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na Rua L-08, nº 439, Bairro São Jorge, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 2.332.44 SESP/RR, CPF. nº 831.738.112-91. **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE: 1º LEIDIVAN ALVES DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua Antônio Augusto Martins, nº 93,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

CARTÓPIO TAVORA  
ANTONIO TAVORA  
AUTENTICADO NO VERSO

ALTERNATIVAMENTE

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

**Cartório Távora**

**Kenny Távora**  
TABELA E REGISTRADORA

Av. Dr. Zanny, 2327 - Centro - CEP 68.360-000 - Caracará - Roraima - RR - Fone: (65) 3532-2308/98114-5355 - cartorio@caracara@gmail.com

Certifico e dou fé que a presente é fotocópia fiel do documento original, que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. Caracará, 28/10/2024, Selo TJRR: 00001581880100036246FDB Emol: -1,81, FISCALIZAÇÃO: 0,16, FUNDEJURR: 0,33, ISS: 0,16. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo=1,00>.

**Sauyara Alves**  
Escritoramente Autorizada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Bairro São José Operário, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 1.931.29 SESP/RR e CPF. nº 659.526.182-00; 2º **ERIKA DE SOUZA MOREIRA**, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua T-10, Centro, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 4.884.09-4 SESP/RR e CPF. nº 047.811.142-88 e 3º **FILOMENA POLIANA ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na Rua Q-09, nº 22, Centro, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 163.839 SSP/RR e CPF. nº 644.919.942-34. O Senhor Presidente homologou o resultado da Eleição, dando posse à primeira Diretoria, e não havendo mais nada a serem discutido nesta Assembleia de instituição da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**. O Presidente, eleito, agradeceu a todos os presentes e declarou no uso de suas palavras que tudo faria para o melhor desempenho de suas funções para elevar o nome da Associação nas esferas municipal, estadual e nacional, e encerrou a reunião, e eu **ELINE E SILVA NUNES** que servi de Secretária, lavro a presente Ata e o Estatuto Social em 03(três) vias de igual teor, dato e assino Eline e Silva Nunes a presente Ata justamente com toda a Diretoria eleita, bem como todos os presentes como se vê na lista de presença. Caracarái, 19 de outubro de 2024.

**DIRETORIA E CONSELHO FISCAL ELEITOS:**

Daniel Tavares da Silva  
**PRESIDENTE: DANIEL TAVARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua P-01, nº 385, Santa Luzia, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 157678 SESP/RR e CPF. nº 752.656.212-53.

Eline e Silva Nunes  
**VICE-PRESIDENTE: ELINE E SILVA NUNES**, brasileira, casada, funcionária pública, residente na Rua T-14, nº 617, Centro, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 1.249.328-7 SESP-AM e CPF. nº 610.707.772-34.

Erodi Magalhães Evangelista  
**SECRETÁRIA GERAL: ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA**, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Vereador Alberto Barbosa, nº 1197, São José Operário, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 4.059.59-0 SESP/RR e CPF. nº 022.736.722-76.

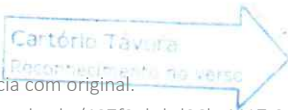
Arthur Vinicius Silva dos Santos  
**DIRETOR FINANCEIRO: ARTHUR VINICIUS SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua Uaicá, nº 113, São José Operário, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 3.591.06-9 SESP/RR e CPF. nº 019.506.552-29;

Jailton Wagner Ferreira da Costa  
**DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: JAILTON WAGNER FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente na Avenida Nossa Senhora do Livramento, nº 682, Centro, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 001.579.329 SESPDS/RN e CPF. nº 011.172.784-76;



NO TAVORA  
 NÃO NO VERSO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



CARTÓRIO TAVORA

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



### Cartório Távora

Av. Dr. Zanny, 2327 - Centro - CEP 69.360-000 - Caracarái - Roraima - RR - Brasil - (65) 3532-2503/08114-5355 - cartorocaracari@gmail.com

**Kenny Távora**  
TABELÉIA E REGISTRADORA

Certifico e dou fé que a presente é fotocópia fiel do documento original, como foi apresentado. Em testemunho da verdade. Caracarái, 28/10/2024. Selo TJRR: 0000158188010003624571D Emol: -1,81, FISCALIZAÇÃO: 0,16, FUNDEJURR: 0,33, ISS: 0,16, SEL: 1,00. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo=>

Escritório Autorizado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



**CONSELHO FISCAL – TITULARES:**



Edijandro Trajano Teixeira  
1º EDIJANDRO TRAJANO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Avenida Presidente Kennedy, nº 594, Centro, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 4.424.86-7 SESP/RR e CPF. nº 040.894.542-71;

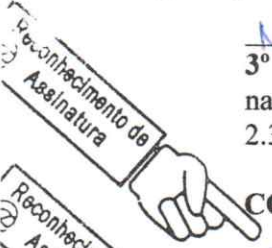


Raiane Brandão da Silva  
2º RAIANE BRANDÃO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente na Avenida Presidente Kennedy, nº 750, Centro, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 3.644.460-0 SESP/RR, CPF. nº 601.558.583-86;



Nerivânia Ferreira da Silva  
3º NERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na Rua L-08, nº 439, Bairro São Jorge, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 2.332.44 SESP/RR, CPF. nº 831.738.112-91;

**CONSELHO FISCAL – SUPLENTES:**



Leidivan Alves de Moraes  
1º LEIDIVAN ALVES DE MORAIS, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua Antônio Augusto Martins, nº 93, Bairro São José Operário, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 1.931.29 SESP/RR e CPF. nº 659.526.182-00;



Erika de Souza Moreira  
2º ERIKA DE SOUZA MOREIRA, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua T-10, Centro, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 4.884.09-4 SESP/RR e CPF. nº 047.811.142-88;



Filomena Poliana Alves Pereira  
3º FILOMENA POLIANA ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na Rua Q-09, nº 22, Centro, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 163.839 SSP/RR e CPF. nº 644.919.942-34.

**Cartório Távora**  
Kennya Távora  
TABELA E REGISTRADORA  
Av. Dr. Zaney, 2327 - Centro - CEP 69.360-000 - Caracarái - Roraima - RR - Fones: (65) 3532-2303/35114-5355 - cartorio@caracari@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

[10m69d0]-DANIEL TAVARES DA SILVA e [10m69e0]-ELINE E SILVA NUNES e [10m69d0]-EROTI MAGALHÃES EVANGELISTA e [10m69g0]-EDIJANDRO TRAJANO TEIXEIRA  
Caracarái/RR 28/10/2024 Selo TJRR: 00001581880100036218D3B e  
00001581880100036219398 e 00001581880100036220B53 e  
00001581880100036221864 e Emol: 17,68, FECOM: 0,64  
FISCALIZAÇÃO: 0,64, FUNDEJURR: 1,32, ISS: 0,64, SELO: 3,00  
Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo=>

SAYNARA ALVES CRUZ-ESCREVENTE AUTORIZADA

**Cartório Távora**  
Kennya Távora  
TABELA E REGISTRADORA  
Av. Dr. Zaney, 2327 - Centro - CEP 69.360-000 - Caracarái - Roraima - RR - Fones: (65) 3532-2303/35114-5355 - cartorio@caracari@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

[10m69z0]-NERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA e [10m69z0]-LEIDIVAN ALVES DE MORAIS e [10m69z0]-ERIKA DE SOUZA MOREIRA  
Caracarái/RR 28/10/2024 Selo TJRR: 00001581880100036225B06 e  
000015818801000362268F5 e 000015818801000362275A1 e  
Emol: 13,26, FECOM: 0,48 FISCALIZAÇÃO: 0,48, FUNDEJURR: 0,99, ISS: 0,48, SELO: 3,00  
Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo=>

SAYNARA ALVES CRUZ-ESCREVENTE AUTORIZADA

**Cartório Távora**  
Kennya Távora  
TABELA E REGISTRADORA  
Av. Dr. Zaney, 2327 - Centro - CEP 69.360-000 - Caracarái - Roraima - RR - Fones: (65) 3532-2303/35114-5355 - cartorio@caracari@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

[10m69d0]-ARTHUR VINICIUS SILVA DOS SANTOS e [10m69d0]-JAILTUN WAGNER FERREIRA DA COSTA e [10m69j0]-RAIANE BRANDÃO DA SILVA  
Caracarái/RR 28/10/2024 Selo TJRR: 0000158188010003622224F e  
00001581880100036223DB7 e 00001581880100036224C37 e  
Emol: 13,26, FECOM: 0,48 FISCALIZAÇÃO: 0,48, FUNDEJURR: 0,99, ISS: 0,48, SELO: 3,00  
Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo=>

SAYNARA ALVES CRUZ-ESCREVENTE AUTORIZADA

**Cartório Távora**  
Kennya Távora  
TABELA E REGISTRADORA  
Av. Dr. Zaney, 2327 - Centro - CEP 69.360-000 - Caracarái - Roraima - RR - Fones: (65) 3532-2303/35114-5355 - cartorio@caracari@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

[10m69h0]-FILOMENA POLIANA ALVES PEREIRA  
Caracarái/RR 28/10/2024 Selo TJRR: 00001581880100036228A2H  
Emol: 4,42, FECOM: 0,16 FISCALIZAÇÃO: 0,16, FUNDEJURR: 0,33, ISS: 0,16, SELO: 1,00  
Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo=>

SAYNARA ALVES CRUZ-ESCREVENTE AUTORIZADA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

**Cartório Távora**  
 Rua Dr. Zanhy, 2327 - Centro - CEP 69.360-000 - Caracará - Florianópolis - Fone: (48) 3532-2308/98114-5355 - cartorioatucarara@gmail.com

**Kenny Távora**  
 TABELA E REGISTRADORA

Certifico e dou fé que a presente é fotocópia fiel do documento original, como foi apresentado. Em testemunho da verdade. Caracará, 28/10/2024, Selo TJRR: 00001581880100036244A97 Emol: -1,81, FISCALIZAÇÃO: 0,16, FUNDEJURR: 0,33, ISS: 0,16, SEL 1,00. Consulte em: <https://selororajma.com.br/autenticidade-no-user?selo=>



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura/camara-legislativa/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

**Secretaria Alvorada Cruz**  
 Escritório Autorizado



LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS - 19/10/2024

NOME	RG. Nº ÓRGÃO	ASSINATURA
ARTHUR VINÍCIUS S. DOS SANTOS	359106-9 SSP/PA	
DANIEL TRUNDES DA SILVA	152.678 SSP/PA	
Érika de Souza Moreira	4884094	Érika
GUILTER WAGNER A. LOPES	1.579.329 SSP/RN	
EDUARDO TRAJANO FEIXEIRA	442486-7 SSP-MA	Eduardo
Eline e Silva Nunes	1249328-7	
LEIDIANA ALVES DE MORAIS	193129 SSP-PA	LEIDIANA ALVES DE MORAIS
Filomena Teliana A. Pereira	163.839 SSP-PA	Filomena Teliana Alves Pereira
Erudi Maciel dos Prazeres	405959-0	
Neubonice F. da Silva	881738112-9J	
Bruno da Silva Pinheiro	319061-7	Bruno Pinheiro



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



NOME DA ENTIDADE	<b>ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS</b>
ENDEREÇO	<b>RUA EMINENTE GRÃO MESTRE CLAUDIO BARBOSA, Nº 247 BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 69.360-000 CARACARAÍ - RR</b>
COORDENADAS GEOGRAFICA	<b>LATITUDE: 1°49' 38.6"N LONGITUDE 61° 07' 25.7"W</b>
<b>COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA</b>	
PRESIDENTE:	<b>NOME: DANIEL TAVARES DA SILVA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO FILIAÇÃO: AMARO GOMES DA SILVA E ODETE DIONIZIO TAVARES DA SILVA PROFISSÃO: EMPRESÁRIO RG. Nº 157678 ÓRGÃO/UF: SESP-RR Data Exp: 29/04/2019 CPF. Nº 752.656.212-53 TÍTULO ELEITORAL: 002923312690 ZONA: 002 SEÇÃO: 177 ENDEREÇO: RUA P-01, Nº 385 BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 69.360-000 UF: CARACARAÍ - RR</b>
VICE - PRESIDENTE:	<b>NOME: ELINE E SILVA NUNES FILIAÇÃO: LUIZ DE FRANÇA NUNES FILHO E JÚLIA DA SILVA E SILVA ESTADO CIVIL: CASADA PROFISSÃO: FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL RG. Nº 1249328-7 ÓRGÃO/UF: SESP-AM Data Exp: 25/04/2008 CPF. Nº 610.707.772-34 TÍTULO ELEITORAL: 017404352259 ZONA: 002 SEÇÃO: 097 ENDEREÇO: RUA T14, Nº 617 BAIRRO: CENTRO CEP: 69.360-000 UF: CARACARAÍ - RR</b>
SECRETÁRIO GERAL	<b>NOME: ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA ESTADO CIVIL: SOLTEIRA FILIAÇÃO: LEVINO DE SOUZA EVANGELISTA E MARIA DIVINA PEREIRA MAGALHÃES PROFISSÃO: EMPRESÁRIA RG. Nº 405959-0 ÓRGÃO/UF: SESP-RR Data Exp: 23/03/2019 CPF. Nº 022.736.722-76 TÍTULO ELEITORAL: 004344252615 ZONA: 002 SEÇÃO: 178 ENDEREÇO: RUA VEREADOR ALBERTO BARBOSA, Nº 1197</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 36

Ata de constituição (12043010)

SE153113:041196/2024-47

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



	<b>BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO</b> <b>CEP: 69.360-000 UF: CARACARÁ - RR</b>
<b>DIRETOR FINANCEIRO</b>	<b>NOME: ARTHUR VINÍCIUS SILVA DOS SANTOS</b> <b>ESTADO CIVIL: SOLTEIRO</b> <b>PROFISSÃO: AUTONOMO</b> <b>FILIAÇÃO: VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR E ELIETE BENTO DA SILVA</b> <b>RG. Nº 359106-9 ÓRGÃO/UF: SESP-RR Data Exp: 10/04/2024</b> <b>CPF. Nº 019.506.552-29</b> <b>TÍTULO ELEITORAL: 004211012640 ZONA: 002 SEÇÃO: 156</b> <b>ENDEREÇO: RUA UAICÁ, Nº 113</b> <b>BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO</b> <b>CEP: 69.360-000 UF: CARACARÁ - RR</b>
<b>DIRETOR DE PROGRAMAÇ ÃO</b>	<b>NOME: JAILTON WAGNER FERREIRA DA COSTA</b> <b>ESTADO CIVIL : SOLTEIRO</b> <b>FILIAÇÃO: ROSALIO FERREIRA DA COSTA E GILDETE SOARES DA COSTA</b> <b>PROFISSÃO: ENFERMEIRO</b> <b>RG. Nº 001.579.329 ÓRGÃO/UF: SESP-RN Data Exp: 02/02/2018</b> <b>CPF. Nº 011.172.784-76</b> <b>TÍTULO ELEITORAL: 019318021627 ZONA: 002 SEÇÃO: 125</b> <b>ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Nº 682 BAIRRO: CENTRO</b> <b>CEP: 69.360-000 UF: CARACARÁ - RR</b>
<b>CONSELHO FISCAL – TITULARES</b>	
<b>1º TITULAR</b>	<b>NOME: EDIJANDRO TRAJANO TEIXEIRA</b> <b>ESTADO CIVIL :</b> <b>SOLTEIRO</b> <b>FILIAÇÃO: FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA E MARLENE TRAJANO LOMAS</b> <b>PROFISSÃO: AUTÔNOMO RG. Nº 442486-7 ÓRGÃO/UF: SESP/RR</b> <b>Data Exp: 30/08/2019</b> <b>CPF. Nº 040.894.542-71</b> <b>TÍTULO ELEITORAL: 004973002631 ZONA: 002 SEÇÃO: 177</b> <b>ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 594</b> <b>BAIRRO: CENTRO</b> <b>CEP: 69.360-000 UF: CARACARÁ - RR</b>
<b>2º TITULAR</b>	<b>NOME: RAIANE BRANDÃO DA SILVA</b> <b>ESTADO CIVIL: SOLTEIRA</b> <b>FILIAÇÃO: PAI DESCONHECIDO/ MÃE: ELIETE BRANDÃO DA SILVA</b> <b>PROFISSÃO: EMPRESÁRIA</b> <b>RG. Nº 3644460-0 ÓRGÃO/UF: SESP/RR Data Exp: 22/02/1990</b> <b>CPF. Nº 601.558.583-86</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871ccc> / pg. 37

Ata de constituição (12043010)

SEI 53113-041196/2024-47

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871ccc



	<b>TÍTULO ELEITORAL: 061282901112 ZONA: 002 SEÇÃO: 168</b> <b>ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 750</b> <b>BAIRRO: CENTRO</b> <b>CEP: 69.360-000 UF: CARACARAÍ - RR</b>
<b>3º TITULAR</b>	<b>NOME: NERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA</b> <b>ESTADO CIVIL: SOLTEIRA</b> <b>FILIAÇÃO: LOURIVAL FERREIRA DA SILVA E MARIA ALVES DA SILVA</b> <b>PROFISSÃO: FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL</b> <b>RG. Nº 233244 ÓRGÃO/UF: SESP-RR Data Exp: 24/12/2018</b> <b>CPF. Nº 831.738.112-91</b> <b>TÍTULO ELEITORAL: 003426522615 ZONA: 006 SEÇÃO: 96</b> <b>ENDEREÇO: RUA L08, 439</b> <b>BAIRRO: SÃO JORGE</b> <b>CEP: 69.360-000 UF: CARACARAÍ - RR</b>

<b>CONSELHO FISCAL – SUPLENTE</b>	
<b>1º SUPLENTE</b>	<b>NOME: LEIDIVAN ALVES DE MORAIS</b> <b>ESTADO CIVIL: SOLTEIRO</b> <b>FILIAÇÃO: JOSÉ ALVES DE MORAIS E MARIA BATISTA FERREIRA</b> <b>PROFISSÃO: AUTONOMO</b> <b>RG. Nº 193129 ÓRGÃO/UF: SESP-RR Data Exp: 06/08/2024</b> <b>CPF. Nº 659.526.182-00</b> <b>TÍTULO ELEITORAL: 002451962640 ZONA: 002 SEÇÃO: 0100</b> <b>ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS, Nº 93</b> <b>BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO</b> <b>CEP: 69.360-000 UF: CARACARAÍ - RR</b>
<b>2º SUPLENTE</b>	<b>NOME: ERIKA DE SOUZA MOREIRA</b> <b>ESTADO CIVIL: SOLTEIRA</b> <b>FILIAÇÃO: EDSOM DA CONCEIÇÃO MOREIRA E MARIA NEUMA DE SOUZA MOREIRA</b> <b>PROFISSÃO: ESTUDANTE</b> <b>RG. Nº 488409-4 ÓRGÃO/UF: SESP-RR Data Exp: 18/03/2019</b> <b>CPF. Nº 047.811.142-88</b> <b>TÍTULO ELEITORAL: 005605462666 ZONA: 002 SEÇÃO: 006</b> <b>ENDEREÇO: RUA T-10, Nº 147</b> <b>BAIRRO: CENTRO</b> <b>CEP: 69.360-000 UF: CARACARAÍ - RR</b>
	<b>NOME: FILOMENA POLIANA ALVES PEREIRA</b> <b>ESTADO CIVIL: SOLTEIRA</b> <b>FILIAÇÃO: MANOEL PEREIRA FILHO E TEREZINHA ALVES</b>

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871ccc





3º SUPLENTE

**PEREIRA**  
PROFISSÃO: **FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL**  
RG. Nº **163.839** ÓRGÃO/UF: **SSP-RR** Data Exp: **29/07/2002**  
CPF. Nº **644.919.942-34**  
TÍTULO ELEITORAL: **002305372623** ZONA: **002** SEÇÃO: **69**  
ENDEREÇO: **RUA Q-09, Nº 22**  
BAIRRO: **CENTRO**  
CEP: **69.360-000** UF: **CARACARAÍ - RR**



*Daniel Tavares da Silva*  
**DANIEL TAVARES DA SILVA**  
Presidente

**Cartório Távora**  
Kenny Távora  
TABELA E REGISTRADORA  
Av. Dr. Zanny, 2327 - Centro - CEP 69.360-000 - Caracarái - Roraima - RR - Fones: (95) 3532-2308/98114-5355 - cartoriocaracarái@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
[Identificação] - DANIEL TAVARES DA SILVA  
Caracarái/RR 28/10/2024 Selo TJRR: 000015818801000362298BH  
Emol: 4,42, FECOM: 0,16 FISCALIZAÇÃO: 0,16, FUNDEJURR: 0,33  
ISS: 0,16 SELO: 1,00 Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo=>  
SAYNARA ALVES CRUZ - ESCRIVENTE AUTORIZADA



**Cartório Távora**  
Kenny Távora  
TABELA E REGISTRADORA  
Av. Dr. Zanny, 2327 - Centro - CEP 69.360-000 - Caracarái - Roraima - RR - Fones: (95) 3532-2308/98114-5355 - cartoriocaracarái@gmail.com


Registro de Pessoas Jurídicas  
**REGISTRO**  
Documento Registrado e digitalizado sob Nº. 00000333, Livro A-11.  
Protocolado sob Nº. 00001544. Registro em 29/10/2024 Dou fe:  
Caracarái-RR, 29/10/2024. SELO TJRR: 00001581880200035035B58  
Emol: 78,94 Fund. 7,90 Fisc. 3,54 Fee: 3,94 Iss. 3,94 Total: 106,28  
SAYNARA ALVES CRUZ - ESCRIVENTE AUTORIZADA



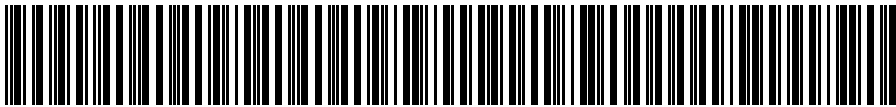
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 39

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

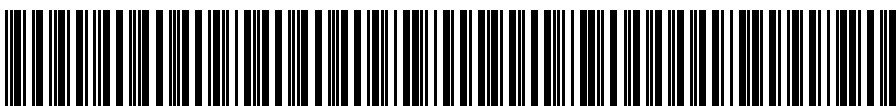
 <p><b>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</b></p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	<b>18822-0</b>
	Número de Referência	<b>57975273000179</b>
	Competência	<b>11/2024</b>
	Vencimento	<b>30/11/2024</b>
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	<b>410003</b>
Nome do Contribuinte <b>ASSOC BEM QUERE DE CULT E COM SOCIAL ABECOS</b>	CPF ou CNPJ do Contribuinte	<b>57.975.273/0001-79</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	Valor Principal	<b>100,00</b>
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>100,00</b>

8994000001-6 0000001010-3 95523161882-9 20491821656-2



 <p><b>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</b></p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	<b>18822-0</b>
	Número de Referência	<b>57975273000179</b>
	Competência	<b>11/2024</b>
	Vencimento	<b>30/11/2024</b>
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	<b>410003</b>
Nome do Contribuinte <b>ASSOC BEM QUERE DE CULT E COM SOCIAL ABECOS</b>	CPF ou CNPJ do Contribuinte	<b>57.975.273/0001-79</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	Valor Principal	<b>100,00</b>
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>100,00</b>

8994000001-6 0000001010-3 95523161882-9 20491821656-2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f618710ee>

Comprovante de pagamento (12046014) - SEL 55119.041196/2024-47 / pg. 40

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f618710ee

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
06/11/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.11.17  
1036701036

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: E M EVANGELISTA - ME  
AGENCIA: 1036-7 CONTA: 19.774-2  
EFETUADO POR: ERODI MAGALHAES EVANGEL

=====  
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
Codigo de Barras 89940000001-6 00000001010-3  
95523161882-9 20491821656-2  
Data do pagamento 06/11/2024  
NRO de Referencia 57975273000179  
Competencia MM/AAAA 11/2024  
Data de Vencimento 06/11/2024  
CNPJ 57975273/0001-79  
Valor Principal 100,00  
Valor em Dinheiro 100,00  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 100,00  
=====

DOCUMENTO: 110603  
AUTENTICACAO SISBB:  
8.55D.50D.4BF.4A1.BFB



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



**ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO ROGÉLIO SCHUERTZ			
Endereço:	AV. DR. ZANNY, S/ N°	CNPJ:	06.881.357/0001-02	
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP: 69360-000
Nome do representante legal:	JOSÉ FREITAS LIMA NETO			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS, CNPJ/MF Nº**

\_\_\_\_\_, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

CARACARAÍ/RR, 30 DE OUTUBRO DE 2024

### **ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracaraí, Roraima,  
CEP: 69.360-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee/2024-47/pg\\_42](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee/2024-47/pg_42)

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**BR**  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE - PERMISO DE CONDUCCION

NOME E COGNOME: JOSE FREITAS LIMA NETO  
 DATA DE NASCIMENTO: 22/10/2003

LOCAL DE NASCIMENTO: 2508-1985 BOA VISTA-RR  
 DATA DE EMISSÃO: 03/06/2022  
 VALIDADE: 17/10/2024  
 CATEGORIA: D

NOME DO TITULAR DO VEICULO: JOSE FREITAS LIMA JUNIOR  
 VEICULO: 190187 CSM RR  
 ANO: 2017  
 Nº DE REGISTRO: 756 117 242-72  
 Nº CAT. HAB: 03061206165  
 AB

ASSINATURA DO TITULAR: JOSE FREITAS LIMA JUNIOR  
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: DALECA SANTOS LIMA

ACC	AT	BT	CT	DT	ET	FT	GT	HT	IT	JT	KT	LT	MT	NT	OT	PT	QT	RT	ST	TT	
A																					
AT																					
B																					
BT																					
C																					
CT																					

LOCAL: BOA VISTA, RR  
 Nº DE REGISTRO: 91801563237  
 PREC13902889

**RORAIMA**

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.881.357/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/06/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA JOAO ROGELIO SHUERTZ**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**APMEJR**

**PORTE  
DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**AV DR. ZANNY**

NÚMERO S/N

COMPLEMENTO  
**ESCOLA JOAO ROGELIO**

CEP  
**69.360-000**

BAIRRO-DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**CARACARAI**

UF  
**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(95) 5321-681**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**20/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2024 às 17:54:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 44

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL  
JOÃO ROGÉLIO SCHUERTZ**

Fundada em 21 de abril de 2004 – CNPJ 06.881.357/0001-07



**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE**

Ata da Assembleia Geral Ordinária da APMEEJRS – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual João Rogélio Schuertz, realizada às 17h45min do dia dezanove do mês de setembro de 2024, em segunda convocação, no pátio da Escola estadual José Vieira de Sales Guerra. A convocação se deu com base do Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros.

Foram eleitos para presidir os trabalhos o Senhor Major BM R/R Júlio César da Silva Macêdo e para secretariar o Senhor Gleison Sabóia Teles.

Dando início às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

- a) Eleição da Diretoria Executiva (mandato 2024/2026);
- b) Eleição do Conselho Fiscal (mandato 2024/2026);
- c) Alteração da Razão Social de Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual João Rogélio Schuertz, para Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Militarizado João Rogélio Schuertz – CEM XIII, e o que houver.

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (Eleição da Diretoria Executiva - mandato 2024/2026, mandato compreendido entre 19/09/2024 a 18/09/2026) e de acordo com a previsão estatutária, foi deliberada a eleição ficando tal órgão assim composto:

**Presidente:** JOSÉ FREITAS LIMA NETO, brasileiro, Bombeiro Militar, solteiro, nascido em 26/08/1985, portador da identidade Nº 160.187 CBM/RR, CPF Nº 756.117.242-72, Filho de José Freitas Lima Júnior e de Idalécia Santos de Oliveira, residente à Rua Antônio Augusto Martins, 1148 – São José Operário – Caracará-RR, fone: (95) 99142-5468.





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO ROGÉLIO SCHUERTZ

Fundada em 21 de abril de 2004 - CNPJ 06.881.357/0001-02



Vice-Presidente:

GLEISON SABÓIA TELES, brasileira, Professor, Casado, nascido em 23/05/1976, portador da identidade Nº 1244098-1 SESP/AM, CPF Nº 578.656.802-44. Filho de Edmiison Ayres Teles e Francisca Gleide Sabóia Teles, residente à Rua Amaro Gomes Silva, 489 - Santa Luzia - Caracará-RR, fone: (95) 99137-9130.

1º Secretário:

ALDENIR SABINO DA COSTA, brasileira, professora, Casada, nascida em 14/05/1967, portadora da identidade Nº 250.848 SSP/RR, CPF Nº 330.723.963-53, Filha de Antônio Pereira da Costa e de Raimunda Sabino da Costa, residente à Rua Vereador Alberto Barbosa, 868 - São Jorge - Caracará-RR, fone: (68) 99210-8543.

2º Secretário:

MARIA AULERINA DE CARVALHO LUSTOSA, brasileira, professora, solteira, nascida em 10/11/1971, portadora da identidade Nº 122988-2 SSP/PI, CPF Nº 026.180.727-74, Filha de Francisco Lustosa da Silva e de Maria do Socorro de Carvalho e Silva, residente à Rua Vereador Alberto Barbosa, 940 - São Jorge - Caracará-RR, (95) 99134-0900.

1º Tesoureiro:

GRACILENE SANTANA OLÍVIO, brasileira, professora, solteira, nascida em 23/11/1982, portador da identidade Nº 230.099 SESP/RR, CPF Nº 521.302.312-68, Filha de Antônio da Costa Olívio e de Maria das Graças Santana Olívio, residente à Rua K,- São José Operário - Caracará-RR, fone: (95) 98408-5031.

2º Tesoureiro:

JÚLIO CÉSAR DA SILVA MACÊDO, brasileiro, Bombeiro Militar, solteiro, nascido em 26/03/1965, portador da identidade Nº 51.519 CBM/RR, CPF Nº 199.498.472-49, Filho de Atabirio de Alencar Macêdo e de Joice da Silva Macêdo, residente à Rua Uaicá, 491 - São Jorge - Caracará-RR, fone: (95) 99151-4324.





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO ROGÉLIO SCHVERTZ

Fundada em 21 de abril de 2004 - CNPJ 06.841.357/0001-02

Finalmente, posto em votação o último item da pauta, foi eleita a seguinte formação para o Conselho Fiscal com mandato de 2024/2026 compreendido entre 19/09/2024 a 18/09/2026):



### Membros Efetivos:

**ALZAMOR VINHORT GOMES**, brasileiro, professor, casado, nascido em 18/11/1972, portador da identidade Nº 1043638-3 SSP/AM, CPF Nº 436.475.452-87, Filho de Angelo Gomes da Silva e de Maria Juracy Vinhort, residente à Rua Uaicá, 356 - São José Operário - Caracará-RR, (95) 99137-4632.

**ANA MARIA LOIOLA DE SOUSA**, brasileira, professora, solteira, nascida em 24/08/1969, portadora da identidade Nº 598417-3 SESP/RR, CPF Nº 406.446.263-72, Filha de Jurandir de Sousa Freitas e de Valmira Loiola de Sousa, residente à Rua Marlon Conrado, 311 - Santa Luzia - Caracará-RR (95) 99137-2553 .

**ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, professora, solteira, nascida em 25/06/1986, portadora da identidade Nº 301.p485-1 SESP/RR, CPF Nº 855.9545.512-91, Filha de José Cardoso dos Santos e de Maria Dias Ferreira dos Santos, residente à Rua Boa Vista, S/Nº - São José Operário - Caracará-RR, (95) 99116-3721.

**JUCINEIDE MONTEIRO DE FIGUEIREDO**, brasileira, professora, casada, nascida em 20/01/1973, portadora da identidade Nº 126.970 SESP/RR, CPF Nº 571.007.642-20, Filha de Sebastião Garcia de Figueiredo e de Antônia Monteiro de Figueiredo, residente à Rua Raul de Oliveira, 2472 - São Pedro - Caracará-RR, (95) 99132-0647.

Não houve suplentes para o Conselho Fiscal.

Todos os membros eleitos foram empossados neste ato, investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados.

Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO ROGÉLIO SCHUERTZ

Fundada em 21 de abril de 2004 - CNPJ 06.881.357/0001-02



sendo encerrado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às 19h30min assinada, Secretário dos trabalhos e Presidente.

Reconhecimento de Assinatura  
Assinatura de  
Presidente da Reunião:

*Julio Cesar da Silva MAG?*

Reconhecimento de Assinatura  
Assinatura de  
Secretário da Reunião:

*Gleison Saboia Teles*

DIRETORIA EXECUTIVA:  
Reconhecimento de Assinatura  
Assinatura de  
Presidente:

*Marcos Freitas Lima Neto*

Reconhecimento de Assinatura  
Assinatura de  
Vice-Presidente:

*Gleison Saboia Teles*

Reconhecimento de Assinatura  
Assinatura de  
1º Secretário:

*Aldenir Sabino da Costa*

Reconhecimento de Assinatura  
Assinatura de  
2º Secretário:

*Maria Aulerina de Carvalho Loustosa*

Reconhecimento de Assinatura  
Assinatura de  
1º Tesoureiro:

*Gracilene Santana Oliveira*

2º Tesoureiro:

*Julio Cesar da Silva MAG?*



**Cartório Távora**

Kenny Távora

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
[img] - JOSE FREITAS LIMA NETO e [img] - GLEISON SABOIA TELES e  
[img] - MARCOS FREITAS LIMA NETO e [img] - GRACILENE SANTANA OLIVEIRA  
Caracará/RR 21/10/2024. Selo TJRR: 000015818801000358729f0 e  
00001581880100035873f88 e 00001581880100035874992 e  
0000158188010003587594d e Emol: 17,88, FECOM 0,64  
FISCALIZAÇÃO: 0,64, FUNDEJURR: 1,32, ISS: 0,64, SELO 1,50  
Consulte em <https://www.tavora.com.br/autenticidade-no-user?selo=>

BRANCA POUQUENHO SELVA COSTA - OBSERVANTE AUTORIZADA



**Cartório Távora**

Kenny Távora

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
[img] - MARIA AULERINA DE CARVALHO LOUSTOSA e [img] - JULIO CESAR DA  
SILVA MAGALHAES  
Caracará/RR 21/10/2024. Selo TJRR: 00001581880100035876354 e  
9300158188010003587788E e Emol: 8,84, FECOM 0,32  
FISCALIZAÇÃO: 0,32, FUNDEJURR: 0,66, ISS: 0,32, SELO 2,00  
Consulte em <https://www.tavora.com.br/autenticidade-no-user?selo=>

BRANCA POUQUENHO SELVA COSTA - OBSERVANTE AUTORIZADA



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO ROGÉLIO SCHUERTZ

Fundada em 21 de abril de 2004 - CNPJ 06.881.357/0001-02



## CONSELHO FISCAL EFETIVO:

Membro: Alexander Vinhot Gomes

Membro: Ana Maria Louisa de Sousa

Membro: Rosângela Ferreira dos Santos

Membro: Guinilde Monteiro de Lacerda



**Kennya Távora**  
Távara, 02/10/2024  
Registro de Pessoas Jurídicas

### REGISTRO

Documento Registrado e digitalizado sob Nº 00000328, Livro A-11.  
Protocolado sob Nº 00001530 Registro em 21/10/2024. Dou fé:  
Caracarái-RR, 21/10/2024. SELO TJRR: 000015810802000349050BC  
Emol: 78,84 Fund 7,80 Fac: 3,54 Fac: 3,84 Tot: 3,84 Total: 108,28

Caracarái/RR, 19 de setembro de 2024.

Estiveram, também, presentes na Assembleia Geral, os pais, professores e servidores abaixo assinados:

Washington J. Lopes  
Eleonides Lima de Queiroz  
Francilaine de Lima Rocha  
Isabel Maria de Almeida  
Marlene das Mercês de Almeida  
Wanderley de Sousa, ELGIVSON B. SILVA  
Maria Izabel de S. Pereira  
Guinilde dos Santos Silva  
Wanderley de Sousa



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL  
JOÃO ROGÉLIO SCHUERTZ

Fundada em 21 de abril de 2004 - CNPJ 06.881.357/0001-02



Jezequela Ferreira dos Santos, Cleane  
 dos Santos Silva, Silvana da Silva Pereira  
 Silvio Milton Rodrigues Pacheco, Talita Dias da  
 Silva, Marlene das Mercês de Almeida,  
 JORDANINDA SILVA DE CARVALHO  
 JOSÉ ALVES FILHO, Nanielza B. de Aguiar  
 Renata Lebrão de Lima, Edmilson Matencio Monteiro  
 Lucimar Barreto da Costa, Wlteriel E. dos Santos (cancelado)  
 Leide Gonçalves Lima, Fregues de Souza, Euzébio  
 da Costa Oliveira da Silva, Diego Costa Reis  
 Vante da S. Baumann, Rosineide Albuquerque (cancelado)  
 Karoline Alves da Silva, Rafael Almeida Barros (cancelado)  
 José Sotero Nery  
 de Almeida, Progeniza Graças Pinheiro  
 José Aguiar Lima Neto, Sumara R. Reis  
 José Filipe R. de Araújo, Maria Suzete do Silva  
 Coromê Souza, Marcos Miranda Santos  
 Amílrio S.P. Maximino, Sigrida Lopes dos Santos,  
 Abimael Pinheiro Gomes, Suelis R. Pereira, Euzébio  
 Valdir Maia Ramalho  
 Antônio Carlos dos Reis de Souza  
 Claudine Cavallari dos Santos, Wellington S. de Silva,  
 Francisca Araújo Ramos, Mariana dos  
 Milagres, Palho Teixeira, Lúcia Lima da Silva (cancelado)  
 Everaldo dos Santos Cardozo, Ana Cláudia Pinto  
 de Sousa, Ana Paula Silva da Cunha,  
 Ana Kelly Santanna da Silva, Luana  
 Luana de Oliveira Pinto, Lizilda da S.B.  
 Cleia Ferreira Cardoso, Adriana Montenegro  
 Raissa Alves Lopes, Angélica More-  
 ira da Silva, Rádulo, Yamama  
 Antônio dos Santos, Sílvia Uiana, Rosiele  
 Rodrigues Barbosa, Pedrinho Salvador de Melo  
 Adriano Montenegro da Silva, Sara  
 Silva da Luz, Eliane P. dos Santos



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL  
JOÃO ROGÉLIO SCHUERTZ**

Fundada em 21 de abril de 2004 - CNPJ 06.881.357/0001-02



Cibele Souza da Silva, Jandermilhon da  
 Costa, Bruno Eduardo de Souza Chardant, Alex C.  
 Júnior, Celiane Silva de Souza, Wilson P. Silva,  
 RONNEY ALVES DA SILVA, Yulsson  
 Silva de medeiros, Alineara da Conceição  
 messias Vally da Silva e Silva, Cecília da Conceição  
 Cruzes Eduardo Gomes dos Santos  
 Ana Alice da Silva de Souza, Wladimir  
 Wilson Lima da Silva, Gerson Nascimento  
 da Costa, Raquel Magalhães, Janyllis Vitoria  
 Vancácio Souza, Gabriel José de Zha,  
 Denes da Silva Ferreira, Gizelli de  
 Lima da Silva, Rayanna da Silva  
 Souza, Karuna Santos do Nascimento, Renato dos Santos  
 Souza, Linda Vitoria Silva de medeiros



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

 **ABECOS**   
ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANCA FELIZ				
Endereço:	RUA T-10, S/N, SÃO FRANCISCO	CNPJ:	06.881.330-0001-10		
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP:	69.360-000
Nome do representante legal:	ANGELO SENNA MOLINA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º; §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS, CNPJ/MF Nº** \_\_\_\_\_, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) apoiador(a)

CARACARAÍ/RR, 30 DE NOVEMBRO DE 2024

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

Rua Eminent Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracaraí, Roraima,  
CEP: 69.360-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista Manifestações PJ (42040015)

CEP 59115041196/2024-47 / pg. 52

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL  
 Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

## RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. **Você também pode escanear o Código QR ao lado.**



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Secretaria de Segurança Pública



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.881.330/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANCA FELIZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APMCF	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R T 10	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ESCOLA CRIANCA FELIZ
----------------------	---------------	-------------------------------------

CEP 69.360-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO CARACARAÍ	UF RR
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (95) 3532-1032
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2024 às 08:15:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista Manifestações PJ (42040015)

SEP59115-041196/2024-47 / pg. 54

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CARTÓRIO TÁVORA:**  
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE CARACARAÍ  
**Kenny Rosaly Lopes Távora - Oficial**  
CPF: 510.337.802-78

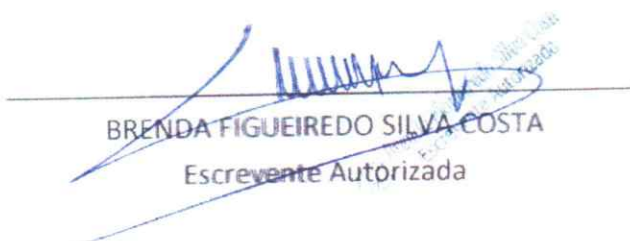


AV. Dr. Zanny, 2327, Centro, Caracaraí/RR. CEP 69.360-000.  
Telefone: (95) 3532-2308 e (95) 98114-5355  
E-mail: cartoriocaracaraí@gmail.com


## CERTIDÃO DE REGISTRO

**CERTIFICO**, a pedido **verbal** e da parte interessada, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existente em Cartório e arquivo, a cargo de sua Titular **KENNYA ROSALY LOPES TÁVORA**, deles, verifiquei constar sob o número 00291, do livro A-10 , folha 145 em 15 de agosto de 2023 o(a) **Ata de Eleição e Posse** do(a) , ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ .

Caracaraí, 15 de agosto de 2023.

  
**BRENDA FIGUEIREDO SILVA COSTA**  
Escrevente Autorizada

**SELO TJRR: CERSIM1581880EG621CBR8EBQN19**  
Data/Hora: 15/08/2023 11:12:02, Parte(s): ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, ANGE... Total: R\$ 27,95, Emolumentos: R\$ 21,15, FECOM: R\$ 1,06, FISCALIZACAO: R\$ 1,06, FUNDEJURR: R\$ 2,12, ISS: R\$ 1,06, Selo: R\$ 1,50. Consulte em <https://registro.portalselorr.com.br>





**Assinado de forma digital por**  
**ANGELO SENNA**  
**MOLINA:05345933480**  
**Dados: 2023.08.16 19:31:40 -04'00'**

Emolumentos:  
Certidão.....: R\$ 27,95  
Busca.....: R\$  
**Total.....: R\$ 27,95**

AV. Dr. Zanny, 2327, Centro, Caracaraí/RR. CEP 69.360-000. Telefone: (95) 3532-2308 e (95) 98114-5355  
E-mail: cartoriocaracaraí@gmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 55

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



# “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ”

CNPJ: 06.881.330/0001-10

## ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Ata da Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ realizada às 10:00 horas do dia 23 do mês de maio de 2023, em primeira convocação, em sua sede na rua T10, S/Nº, Bairro: São Francisco – Caracarái – RR. A primeira convocação não obteve o quórum estatutário. Após o intervalo regulamentar de trinta minutos, em segunda chamada, deliberou-se com os associados presentes com base no Estatuto vigente.

Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. José Ivan Chaves Messa e para secretariar o Sr. Márcio Henrique Gusmão da Silva.

Dando início às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

- a) Eleição e Posse da Diretoria (mandato 2023/2025)
- b) Eleição e Posse do Conselho Fiscal (mandato 2023/2025);

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA 2023/2025, mandato compreendido entre 23/05/2023 e 22/05/2025) e na sequência, a segunda pauta, com eleição dos novos membros do Conselho Fiscal da APMCF. Depois de ter os candidatos, chegamos a uma chapa única da Diretoria, elegendo assim os seguintes membros para os devidos cargos:

Presidente: Angelo Senna Molina, brasileiro, casado, administrador, RG: 63.746.394-8 SSP SP, CPF: 053.459.334-80, residente e domiciliado à rua 31 de março, 73, São José Operário – Caracarái-RR.

Vice – Presidente: José Roberto Soares Vieira, RG: 56.511 SSP/RR, CPF: 164.385.742-87, Servidor Público na função de Professor Escolar, residente e domiciliado a rua T2, 172, bairro: Santa Luzia – Caracarái – RR

1º Secretário: Álvaro Diego Tavares, RG: 3552640 SSP/RR, CPF: 009.292.992-30, Servidor Público na função de Auxiliar Administrativo, residente e domiciliado à rua T2, 133, bairro: Santa Luzia, Caracarái – RR.



2º Secretário: Eduardo Rodrigues Paraíso RG: 404094-5, CPF: 023.257.242-98, Servidor Público na função de Assistente Educacional, residente e domiciliado na rua Boa Vista, S/Nº, bairro: São José Operário, Caracarái – RR.



1º Tesoureiro: Christian Ricardo Vizearra Salinas, RG: 198262 SSP/RR, CPF: 860.775.382-72, casado, residente e domiciliado à rua D2, 12, bairro: Santa Luzia, Caracarái – RR.

2º Tesoureiro: Antonio José Ferreira dos Santos, RG: 220.501 SSP/RR, CPF: 806.253.042-68, Servidor Público na função de Professor Escolar, residente e domiciliado à rua 31 de março, 561, bairro: São Jorge, Caracarái – RR.

Finalmente, posto em votação o último item da pauta, foram eleitos para o Conselho Fiscal com o mandato de 2023 a 2025 (compreendido entre 23/05/2023 e 22/05/2025):

1º Conselheiro Fiscal: José Ivan Chaves Messa, RG: 270277 SESP/RR, CPF: 528.622.592-68, Servidor Público na função de Professor Escolar, residente e domiciliado à rua 31 de março, 37, bairro: São José Operário, Caracarái – RR.

2º Conselheiro Fiscal: Glauciene Mota Sousa, RG: 257.411 SSP/RR, CPF: 531.385.542-53, servidora pública na função de assistente de aluno, residente e domiciliada à rua Soldado Barreto, 503, São José Operário, Caracarái – RR.

3º Conselheiro Fiscal: Joanes Machado da Costa, RG: 262.808 SESP/RR, CPF: 669.316.652-00, servidora pública na função de assistente de merendeira, residente e domiciliada à rua Soldado Barreto, 12, São José Operário, Caracarái – RR.

Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados.

Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às 11:45h. A ata vai por mim assinada, secretário dos trabalhos e pelo presidente.

Presidente da reunião:

*José Ivan Chaves Messa*

Secretário da reunião:

*[Handwritten signature]*





DIRETORIA ELEITA:

Presidente: \_\_\_\_\_

Vice - Presidente: \_\_\_\_\_

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_

1º Tesoureiro: \_\_\_\_\_

2º Tesoureiro: \_\_\_\_\_

CONSELHO FISCAL:

Conselheiro Efetivo:

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_



Cartório Távora

Kennya Távora

RECONHECIMENTO  
Resolvi(s) a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:  
(1) IZOBEL IVAN CHAVES MESSA, (2) MARCO HENRIQUE GUSMÃO DA SILVA,  
(3) ANGELO SENNA MOLINA, (4) JOSE ROBERTO SOARES VIEIRA, (5) SALVADOR  
DIEGO TAVARES, (6) EDUARDO ROBERTO SOARES VIEIRA, (7) CHRISTIAN  
RICARDO VICARRA SALINAS, (8) ANTONIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS,  
Orcamentado 15 de agosto de 2023. Emolumento: R\$ 40,00 + selo: R\$ 0,00.  
Total: R\$ 40,00. SELO LINK: RECHIRISALIBRI/SUBMUNICIPAL/Consulte em  
<https://cidadeuportalseker.com.br>

BRENDA FIGUEIREDO SILVA COSTA - Escrivente Autorizada



Cartório Távora

Protocolo nº: 1501, Registro nº: 291, Livro A - 10, Folha 185

Registrado em: 15/08/2023 Natureza do Título: Ata de

Eleição e Posse. Reg: R\$ 91,03. SELO T/JRR

SJCCFE1501885LA0991F0ZGVX18 Consulte em

<https://cidadeuportalseker.com.br> SELO T/JRR

REGRES1501885LANSJCL71GNETT55 Consulte em

<https://cidadeuportalseker.com.br>

BRENDA FIGUEIREDO SILVA COSTA - Escrivente Autorizada

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_







Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

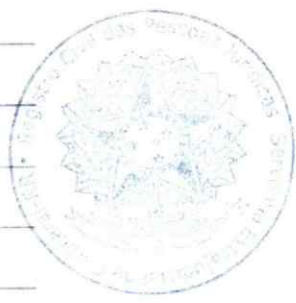
ASSINATURA DOS PAIS



1. 
2. Igorito R. Magalhães
3. Glauvete Carvalho Souza
4. Edilene M. M. Coutinho
5. Ana Lucia da Silva Costa
6. 
7. Maria Aparecida S. de Oliveira
8. Samuel Rodrigues Rocha
9. Antonia Gius da Silva
10. Roberto Carlos Zanuncio
11. Cinira J. Encarnação
12. Rosely Neis Chant
13. Luana J. Campos
14. Eliane Romero Faria
15. José Ivon Elias Moreira
16. Nilson Jaco de Oliveira
17. Odem Ambrósio de Souza
18. Edina Maria Farias de Moraes Silva
19. Marluce Costa de Oliveira
20. Alchylene da Silva Torres
21. Ruel Mayana da S. Santana
22. Jannys Oriana Libina
23. Silvanira Marciana da Silva
24. 
25. Eldemir Januário Oliveira
26. Paula da Silva
27. Geraldo 
28. Auleu Ernesto
29. Genice de Sousa Ramos
30. Jéssica Rodrigues Souza



31. Silva de Oliveira Junior
32. Maria das Dores Santana Pereira
33. Marla Victória Rodrigues Pereira
34. ~~\_\_\_\_\_~~
35. Xsávia Carolina Rendon
36. Rafaela Rodrigues Pereira
37. Roguel Ribeiro da Silva
38. Ani Lucy S. de Silva
39. Joséane Parente Freire Honorato
40. Maryath Rodrigues
41. Vanderli Silva da Silva
42. Alana Cruz Melo Melina
43. Rebinolida dos Chagas Teixeira
44. Marluza de Souza Rodrigues
45. Danielle Strapizzon da Silva
46. Alvaro Diego
47. Josane Borges Gal
48. Olívia Furtado dos Santos
49. \_\_\_\_\_
50. \_\_\_\_\_
51. \_\_\_\_\_
52. \_\_\_\_\_
53. \_\_\_\_\_
54. \_\_\_\_\_
55. \_\_\_\_\_
56. \_\_\_\_\_
57. \_\_\_\_\_
58. \_\_\_\_\_
59. \_\_\_\_\_
60. \_\_\_\_\_
61. \_\_\_\_\_
62. \_\_\_\_\_



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee





**ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

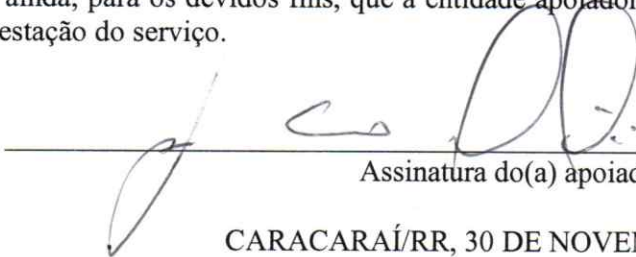
**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	LOJA MAÇONICA 13 DE MAIO, Nº 2 AUG. E RESP. LOJ- SIMB. 13 DE MAIO Nº 02			
Endereço:	RUA EDMUR OLIVA, 5/N - CENTRO	CNPJ:	05.956.941/0001-17	
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP: 69.360-000
Nome do representante legal:	JOSÉ SOBRINHO MACIEL			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS, CNPJ/MF Nº** \_\_\_\_\_, que tem interesse em receber autorização do

Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)  
CARACARAÍ/RR, 30 DE NOVEMBRO DE 2024

Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracarái, Roraima,  
CEP: 69.360-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista Manifestações PJ (42040015)

SEP59115:041156/2024-47 / pg. 61

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.956.941/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/11/1978</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUG E RESP LOJ SIMB 13 DE MAIO N 02</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOJA MACONICA 13 DE MAIO N 02</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R EDMUR OLIVA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>69.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARACARAI</b>
		UF <b>RR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2023</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/11/2024** às **15:37:51** (data e hora de Brasília).

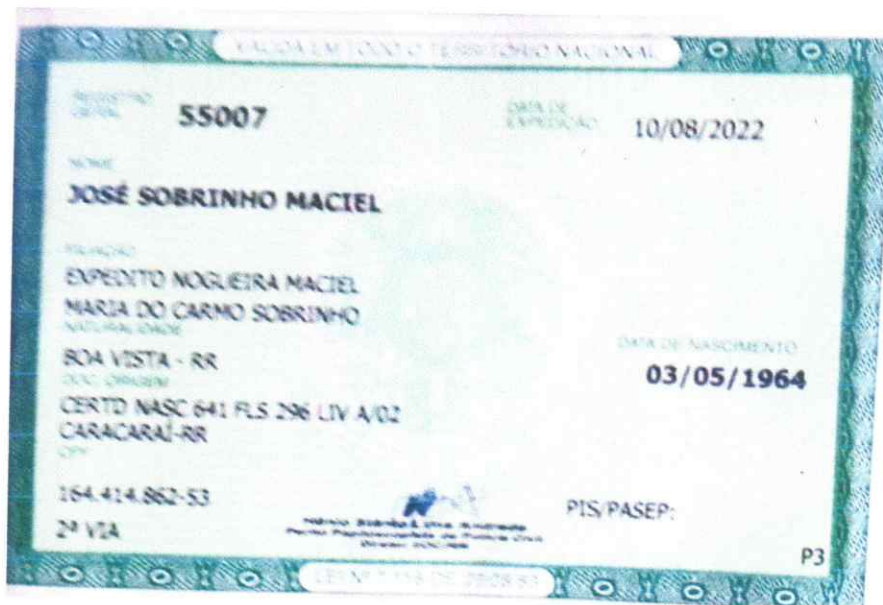
Página: 1/1

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



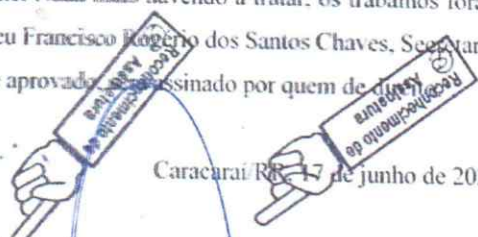
### ATA DA SESSÃO MAGA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Aos dezessete de junho do ano de dois mil e vinte e três, da era vulgar, precisamente às vinte horas no Templo sede da Augusta e Respeitável Loja Simbólica 13 de Maio n. 02, sito à Rua Enfermeira Lisbânia Lacerda, s/nº, Bairro Santa Luzia, Município de Caracará-RR, foi realizada a Sessão Magna de Posse da nova diretoria administrativa da Augusta e Respeitável Loja Simbólica 13 de Maio N. 2, reuniram-se os membros ativos Venerável Mestre Peter Cley Duarte Reis, Júlio César Macedo, Edgard Teodoro de Moura Filho, Secretário Francisco Rogério dos Santos Chaves, Waldimir Pereira de Araújo, Rinaldo Lopes da Silva, Washington Luiz Lopes do Nascimento, Emerson Helder Brito da Fonseca Filho, Edmar Teodoro Freitas de Moura, Francisco Carlos de Carvalho Alves, Samuel Pereira da Silva e Djalma Figueiredo Neto. Em seguida foi dado entrada do Pavilhão Nacional. Na Ordem do Dia, foi realizada a posse da nova diretoria administrativa da Augusta e Respeitável Loja Simbólica 13 de Maio n. 02 para o período de junho de 2023 à maio de 2024, com os seguintes cargos: Venerável Mestre José Sobrinho Maciel, 1º Vigilante Peter Cley Duarte Reis, 2º Vigilante Júlio Cesar da Silva Macedo, Orador Edgard Teodoro de Moura Filho e Tesoureiro Waldimir Pereira de Araújo. O Tronco de Solidariedade circulou em família e ficou sob malhete. Ato contínuo, o Orador saudou todos os presentes pedindo seja registrado o bom andamento do trabalho da Comissão Instaladora. A palavra a bem da Ordem em geral e do Quadro em particular foi concedida. O 2º Vigilante Parabenizou o Venerável Mestre pela posse e disse existir indício de grande união entre os irmãos, o 1º Vigilante elogiou o bom trabalho dos irmãos na elaboração do Regimento Interno e do Estatuto Social da Loja, o Venerável Mestre empossado, disse ter a certeza dos bons trabalhos que serão desenvolvidos na Loja nesse clima de união e fraternidade reinante. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, às vinte e duas horas. E eu Francisco Rogério dos Santos Chaves, Secretário e lavrei esta Ata que depois de lido e aprovado, assinado por quem de direito

Caracará-RR, 17 de junho de 2023.

*Francisco Rogério dos Santos Chaves*  
*Peter Cley Duarte Reis*  
*Francisco Carlos de Carvalho Alves*  
*Edgard Teodoro de Moura Filho*  
*Júlio Cesar da Silva Macedo*  
*Waldimir Pereira de Araújo*  
*Emerson Helder Brito da Fonseca Filho*  
*Edmar Teodoro Freitas de Moura*  
*Washington Luiz Lopes do Nascimento*  
*Rinaldo Lopes da Silva*  
*Samuel Pereira da Silva*  
*Djalma Figueiredo Neto*

Francisco Rogério dos Santos Chaves  
Secretário



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

FREQUÊNCIA DA SESSÃO MAGNA DO DIA 17 DE JUNHO DE 2023



NOME	ASSINATURA
Peter Cley Duarte Reis	<i>Peter Cley Duarte Reis</i>
Edgard Teodoro Freitas de Moura	<i>Edgard Teodoro Freitas de Moura</i>
José Sobrinho Maciel	<i>José Sobrinho Maciel</i>
Francisco Rogério dos Santos Chaves	<i>Francisco Rogério dos Santos Chaves</i>
Valdemar Januário dos Santos Junior	<i>Valdemar Januário dos Santos Junior</i>
Júlio Cesar da Silva Macedo	<i>Júlio Cesar da Silva Macedo</i>
Rinaldo Lopes da Silva	<i>Rinaldo Lopes da Silva</i>
Waldimir Pereira de Araújo	<i>Waldimir Pereira de Araújo</i>
Washington Luiz Lopes do Nascimento	<i>Washington Luiz Lopes do Nascimento</i>
Emerson Helder Brito	<i>Emerson Helder Brito</i>
Edmar Teodoro Freitas de Moura	<i>Edmar Teodoro Freitas de Moura</i>
Francisco Carlos de Carvalho Alves	<i>Francisco Carlos de Carvalho Alves</i>
Samuel Pereira da Silva	<i>Samuel Pereira da Silva</i>
Djalma Figueiredo Neto	<i>Djalma Figueiredo Neto</i>

Edgard Teodoro De Moura Filho

*Edgard Teodoro de Moura*

Reconhecimento de Assinatura

Reconhecimento de Assinatura

Reconhecimento de Assinatura

Reconhecimento de Assinatura

Reconhecimento de Assinatura

**Partido Titular**  
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
 (assinatura) VALDIR PEREIRA DE ARAÚJO e (assinatura) FRANCISCO ROGERIO DOS SANTOS CHAVES  
 C/ cadast. nº 21/06/2024 Selo T/R/R 000015818801000278170EC  
 032 FUNDEJURR 066 ISS 032 SELD 200  
 D/E: [brasil.matriculaonline.com.br/autenticidade/autenticar?selo=210624032](http://brasil.matriculaonline.com.br/autenticidade/autenticar?selo=210624032)  
 Selo T/R/R 000015818801000278170EC  
 032 FUNDEJURR 066 ISS 032 SELD 200  
 D/E: [brasil.matriculaonline.com.br/autenticidade/autenticar?selo=210624032](http://brasil.matriculaonline.com.br/autenticidade/autenticar?selo=210624032)  
 Selo T/R/R 000015818801000278170EC  
 032 FUNDEJURR 066 ISS 032 SELD 200  
 D/E: [brasil.matriculaonline.com.br/autenticidade/autenticar?selo=210624032](http://brasil.matriculaonline.com.br/autenticidade/autenticar?selo=210624032)

Saynara Alves  
 Escrivã Autorizada

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
 (assinatura) EDGARD TEODORO FREITAS DE MOURA FILHO e (assinatura) EDGARD TEODORO FREITAS DE MOURA  
 C/ cadast. nº 21/06/2024 Selo T/R/R 000015818801000278170EC  
 032 FUNDEJURR 066 ISS 032 SELD 200  
 D/E: [brasil.matriculaonline.com.br/autenticidade/autenticar?selo=210624032](http://brasil.matriculaonline.com.br/autenticidade/autenticar?selo=210624032)  
 Selo T/R/R 000015818801000278170EC  
 032 FUNDEJURR 066 ISS 032 SELD 200  
 D/E: [brasil.matriculaonline.com.br/autenticidade/autenticar?selo=210624032](http://brasil.matriculaonline.com.br/autenticidade/autenticar?selo=210624032)



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



## QUANDRO DEMONSTRATIVO DOS NOVOS DIRETORES

### Venerável Mestre (Presidente):

José Sobrinho Maciel, brasileiro, União Estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 55007, expedida pela SSP/RR, inscrito no CPF: 164.414.862-53, residente e domiciliado na Av. Drº Zanny nº265, Centro, Caracará/RR, CEP: 69.360.000.

### 1º Vigilante (1º Vice-Presidente):

Júlio César da Silva Macedo, União Estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 51519, expedida pela SSP/RR, inscrito no CPF: 199.498.472-49, residente e domiciliado na Rua Uaicá nº491, São Jorge, Caracará/RR, CEP: 69.360.000.

### 2º Vigilante (2º Vice-Presidente):

Peter Cley Duarte Reis, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 117288, expedida pela SSP/RR, inscrito no CPF: 573.276.292-20, residente e domiciliado na Rua Boa Vista nº 1028, São José Operário, Caracará/RR, CEP: 69.360.000.

### Orador:

Edgard Teodoro de Moura Filho, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1G-713.026-A, expedida pelo Ministério do Exército, inscrito no CPF: 238.340.727-53, residente e domiciliado na Rua Marlon Courado nº 325, Santa Luzia, Caracará/RR, CEP: 69.360.000.

### Tesoureiro:

Waldimir Pereira de Araújo, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 54001, expedida pela SSP/RR, inscrito no CPF: 164.001.002-53, residente e domiciliado na Rua Raul de Oliveira nº 2886, Centro, Caracará/RR, CEP: 69.360.000.



## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO PARA VENERÁVEL MESTRE 2023-2024



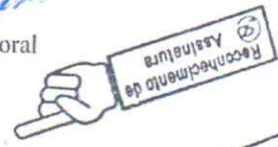
Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, da era vulgar precisamente às vinte horas no Templo sede da Augusta e Respeitável Loja Simbólica 13 de Maio n. 02, sito à Rua Enfermeira Lisbômia Lacerda, s/nº, Bairro Santa Luzia, Município de Caracarái-RR, foi realizada a Sessão Ordinária de Eleição para o período administrativo de junho/2023 a maio/2024, reuniram-se os membros ativos Venerável Mestre Peter Cley Duarte Reis, 1º Vigilante Edgard Teodoro de Moura Filho, 2º Vigilante José Sobrinho Maciel, Orador Leandro da Silva Rodrigues, Secretário Valdemar Januário dos Santos Júnior, Júlio Cesar da Silva Macedo, Rinaldo Lopes da Silva, Waldimir Pereira de Araújo, Samuel Lima Rodrigues. Foram os trabalhos abertos e a ordem do dia declarada, a qual constou o sufrágio para eleição da Diretoria Administrativa para o período de junho de 2023 a maio de 2024, ato continuo fora composta a mesa eleitoral, da seguinte forma, Presidente – Peter Cley Duarte Reis; 1º - Mesário Edgard Teodoro de Moura Filho; 2º Mesário - José Sobrinho Maciel; 1º Escrutinador - Júlio Cesar da Silva Macedo; 2º Escrutinador – Rinaldo Lopes da Silva e Secretário – Waldemar Januário dos Santos Júnior. Após a composição da mesa eleitoral os membros assumiram seus cargos e iniciou os trabalhos da comissão, o processo preparatório para eleição foi analisado e procedida a leitura da chapa única onde constou a seguinte composição: Chapa (Força, Trabalho, Ciência e Virtudes) composta pelos seguintes membros Venerável Mestre José Sobrinho Maciel, 1º Vigilante Peter Cley Duarte Reis, 2º Vigilante Júlio Cesar da Silva Macedo, Orador Edgard Teodoro de Moura Filho e Tesoureiro Waldimir Pereira de Araújo. A lista de votantes fora lida e os respectivos membros procederam a votação individual e secreta, findo o ato de votação, os escrutinadores conduziram a urna a mesa da comissão eleitoral que apurou e proclamou os votos, sendo proclamado o seguinte resultado: a) número de votantes 07 (sete), votos válidos 07 (sete) para a Chapa Força, Trabalho, Ciência e Virtudes, não houve votos nulos, não houve votos em branco, votos ausentes 09 (nove), sendo, a referida Chapa proclamada Eleita para a administração da Augusta e Respeitável Loja Simbólica 13 de Maio n. 02, para o período administrativo de junho de 2023 a maio de 2024. Em seguida, fora colocada em discussão onde não constou nenhum protesto ou impugnação. Em seguida foram suspensos os trabalhos para lavratura e aprovação da presente Ata, sendo aprovada por unanimidade, sem



observações, e assinada pela por todos os presentes e por mim Secretário foram encerrados às vinte e uma horas e quinze minutos.



*[Handwritten Signature]*  
Peter Cleo Duarte Reis  
Presidente da Comissão Eleitoral



*[Handwritten Signature]*  
Edgard Teodoro de Moura Filho  
1º Mesário



*[Handwritten Signature]*  
José Sobrinho Maciel  
2º Mesário



*[Handwritten Signature]*  
Júlio Cesar da Silva Macedo  
1º Escrutinador

*[Handwritten Signature]*  
Rinaldo Lopes da Silva  
2º Escrutinador



*[Handwritten Signature]*  
Valdemar Januário dos Santos Júnior  
Secretário

**Cartório Távora** Kennya Távora  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
[Handwritten Name] - [Handwritten Name] - [Handwritten Name]  
Caracará/RR 21/06/2024 Selo TJRR 00001581880100027713E1  
00001581880100027776918 e Emol 8.84, FECOM 0.12, FISCALZAC  
0.32, FUNDEJURR 0.66, ISS 0.32, SELO 2.00  
<https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo=>

**Cartório Távora** Kennya Távora  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
[Handwritten Name] - [Handwritten Name] - [Handwritten Name]  
Caracará/RR 21/06/2024 Selo TJRR 00001581880100027713E5  
00001581880100027772EB1 e 00001581880100027772EB1  
00001581880100027774400 e Emol 17.68, FECOM 0.84, FISCALZAC  
0.34, FUNDEJURR 1.32, ISS 0.64, SELO 1.00  
<https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo=>



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI Nº 727/2023.



DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA  
MAÇÔNICA 13 DE MAIO Nº 02, COM  
SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE  
CARACARAÍ, RR.

O povo do Município de Caracarái, Estado de Roraima, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a **AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA MAÇÔNICA 13 DE MAIO Nº 02**, fundada em 22 de fevereiro de 1975, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 05.956.941/0001-17, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Agosto de 2023.

**DIANIERY DE SOUZA COELHO**  
Prefeita de Caracarái



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista Manifestações P3 (42040015)

SEP59115:041156/2024-47 / pg. 69

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Sindicato dos Servidores Públicos do M. Caracarái - SIVS/PUL		
Endereço:	AV. Bem Querer nº 1403	CNPJ:	08.1114.525-001-00
Município:	Caracarái	UF:	RR CEP: 69.360-000
Nome do representante legal:	Gessival de Souza Freitas		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**, CNPJ/MF Nº **57.975.273/0001-79**, que tem interesse em receber autorização do

Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Gessival de Souza Freitas*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

CARACARÁ/RR, 30 DE NOVEMBRO DE 2024

Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracarái, Roraima,  
CEP: 69.360-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três às 17:30h na sede do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Caracaraí-SINSPUC, sito na Av. Bem Querer, 1403- Centro, com a primeira convocação, e às 18:00h, com a segunda convocação, iniciou a Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente do SINSPUC o Sr. Gessival de Souza Freitas deu início a reunião agradecendo a todos os presentes, em seguida comunicou a pauta da reunião aos presentes para discussão e deliberação, 1) Ratificação da Fundação do Sindicato; 2) Ratificação do mandato da Diretoria Atual e, 3) Alteração Estatutária, tudo para fins de comprovação documental perante ao Ministério do Trabalho e Previdência/Ministério da Economia. Conforme publicado no Diário Oficial da União-DOU. Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 93, quarta-feira, 17 de Maio de 2023 e no Jornal Folha de Boa Vista, Edição Nº 966/2023, quarta-feira, 17 de Maio de 2023. O senhor Presidente falou aos presentes sobre a importância do Registro Sindical para o sindicato, e que atualmente o sindicato está sendo prejudicado pela administração como por exemplo, a Prefeitura está deixando de recolher e repassar as mensalidades dos sindicalizados, alegando que o SINSPUC não possui o Registro Sindical, e que o sindicato já tentou anteriormente conseguir o referido Registro Sindical mais foi negado por haver necessidade de fazer correções no Estatuto do sindicato, mais continuamos buscando o Registro Sindical que aliás é o único documento que ainda falta para o SINSPUC. Em seguida o Presidente colocou em votação a seguinte pauta: 1) Ratificação da Fundação do Sindicato, e após a votação foi aprovada por unanimidade. Dando seguimento a Assembleia Geral Extraordinária, colocou em votação a segunda pauta 2) Ratificação do mandato da diretoria atual, com os seguintes membros: **Presidente: Gessival de Souza Freitas - RG nº 335.922-0 SSP/RR, CPF nº 519.068.562-49, CAD 41, PASEP nº 2093270082-3, Secretária Geral: Denici Muniz Peres - RG nº 256367 SSP/RR, CPF nº 948.433.092-49, CAD 1322, PASEP 2121234457-1, Diretoria Financeira: Marlon de Oliveira Monteiro - RG nº 224292 SSP/RR, CPF nº 801.242.082-15, CAD 2180, PASEP 1262253166-6, Diretoria Administrativa: Rosilene Pimentel Fróz - RG nº 52951 SSP/RR, CPF nº 164.235.932-72, CAD 3006, PASEP 1655006223-4, Diretoria de Assuntos Jurídicos: Raimundo Filho Moraes da Silva - RG nº 219766 SSP/RR, CPF nº 890.947.942-68, CAD 1379, PASEP 2061802153-6, Diretoria de Representantes e Sindicalização: Edem Andrade de Souza - RG nº 1355038-1 SSP/AM, CPF nº 698.446.232-00, CAD 3253, PASEP 16121807-3, Diretoria de Comunicação, Organização e Formação Sindical: Naximenes Teixeira Sarmento - RG nº 196116 SSP/RR, CPF nº 740.865.532-87, CAD 1040, PASEP 1265946866-6. Suplente: Regiane de Oliveira Aguiar - RG nº 17329540 SSP/AM, CPF nº 752.633.352-53, CAD 2111, PASEP 1264339000-2, Conselho Fiscal: Everton Hugo Casagrande - RG nº 219942 SSP/RR, CPF nº 774.186.032-15, CAD 1425, PASEP 1613342559-9, Conselho Fiscal: Diego Bastos da Costa Diniz - RG nº 249723 SSP/RR, CPF nº 813.869.232-49 CAD 1411, PASEP 1602532358-6,**



# SINSPUC

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ  
Endereço: Avenida Manoel de Jesus nº 2673, Centro, Caracará, Sergipe  
CNPJ 08.344.224/0001-02 Telefone: (79) 3332.2672 Fax: (79) 3332.2672

Conselho Fiscal: Gilcélia da Conceição Farias de Assis - RG. nº 182813 SSP/RR, CPF nº 622.389.862-04, CAD 42, PASEP 1620026288-9, Suplente: Geane Lima da Paixão-RG nº 1712158-2 SSP/AM, CPF nº 714.144.602-87, CAD 470, PASEP 1271719202-8. Após a votação e tendo sido lido a diretoria e seus respectivos cargos foi ratificado conforme o que dispõem no atual estatuto sendo aprovado por unanimidade, e por último após lido as alterações no Estatuto foi colocado em votação a terceira pauta 3) Alterações Estatutárias, que também foi aprovado por unanimidade. Então o senhor Presidente solicitou a senhora Secretária que fizesse a leitura da Ata e do novo Estatuto, e dos membros da atual diretoria. Após a leitura foi perguntado se algum dos presentes tinha algo a mais a acrescentar, como não houve, deu-se por encerrado a presente Assembleia Extraordinária. O senhor Presidente pediu que fosse lavrado a presente Ata, eu Denici Muniz Peres-Secretária lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelo Senhor Presidente para que surte os efeitos legais.

Assinatura do(a) Secretário(a)  
Assinatura do(a) Presidente

Denici Muniz Peres  
Denici Muniz Peres  
Secretária/SINSPUC

Gessival de Souza Freitas  
Gessival de Souza Freitas  
Presidente/SINSPUC

Cartório Tanora

Protocolo nº 1496, Registro nº 287, Livro A-26, Folha 138  
Registrado em 11/07/2013 - Instrução de Tópicos - Ata de  
Assembleia Geral Extraordinária Reg. AS 75/AS. O referido é  
verdade e deu fé. São Paulo, 14 de Setembro de 2013.  
Mônica Helenice da Costa  
Mônica Helenice da Costa - Secretária Autorizada

Cartório Tanora

Protocolo nº 1496, Registro nº 287, Livro A-26, Folha 138  
Registrado em 11/07/2013 - Instrução de Tópicos - Ata de  
Assembleia Geral Extraordinária Reg. AS 75/AS. O referido é  
verdade e deu fé. São Paulo, 14 de Setembro de 2013.  
Mônica Helenice da Costa  
Mônica Helenice da Costa - Secretária Autorizada



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.144.525/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2006</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CARACARAI - SINSPUC</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SINSPUC</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - Entidade Sindical</b>			
LOGRADOURO <b>AV BEM QUERER</b>	NÚMERO <b>1403</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>69.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARACARAI</b>	UF <b>RR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SINSPUCARACARAI@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(95) 8414-9448/ (95) 8409-1512</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/03/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2024** às **12:21:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista Manifestações PJ (42040015)

SEP 59 115:04 1196/2024-47 / pg. 74

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

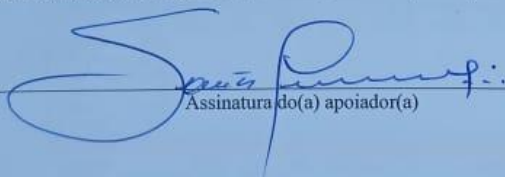


## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	VALDENAR JANUÁRIO DOS SANTOS JUNIOR				
Endereço:	Rua T-14, Nº 617 - BAIRRO CENTRO				
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP:	69.360-000
RG:	117.893	Órgão Emissor:	SESP/RR	CPF:	382.360.442-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS, CNPJ/MF Nº 57.975.273/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracará, Roraima,  
CEP: 69.360-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista Manifestações PF (4204016)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 75

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**VALDEMAR JANUARIO DOS SANTOS JUNIOR**

Nº de Inscrição      Data de Nascimento  
**382360442-20**      **17/12/66**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

117.891 2ª via 29.09.1993

**VALDEMAR JANUARIO DOS SANTOS JUNIOR**  
Valdemar Januario dos Santos  
Maria Lucia dos Santos

Ten. Ananias RN      17.12.1966  
NATURALIDADE      DATA DE NASCIMENTO

Cart. Casam. For. 11. 195v 14v. B-4

Psy. Alexandria RN

ASSINATURA DO DETENTOR

LEIA O VOTO DE CREDENCIAMENTO

07/09/2024 16:10:24 100011003

VERSÃO: 1.000-170

**RORAIMA ENERGIA**

RORAIMA ENERGIA S.A.  
Av. Capitão Ena Corcor, 591 - Centro - Boa Vista - RR  
CNPJ: 09.241.470/0001-44 | Insc. Estadual: 24.007.072-3

Documento Auxiliar do Nota Fiscal de Energia Elétrica.  
NOTA FISCAL Nº: 01575745  
SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 27/09/2024  
Consulte pelo Chave de Acesso em:  
<https://nfe-portal.sivrs.rs.gov.br/NF32/Consulta>  
Chave de acesso:  
1324 8582 3414 7000 0144 6600 1016 5459 4020 6545 9434  
Protocolo de autorização: **EMITIDA EM CONTINGÊNCIA**

Para contato com a Roraima Energia, informe este NÚMERO: **0506812-6**

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
SETEMBRO/2024	16/10/2024	1227	1.048,37

ELINE E SILVA NUNES  
R. T 14 617  
CENTRO  
CEP: 69.360-000 - CARACARAÍ      R: 217.040.17.13.154000

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	ESSENCIAL	BIFASION	TEB1910468	KWH	COMERCIONAL

DATAS DA LETURA		
Atual:	28/09/2024	Dias de consumo: 29
Anterior:	30/08/2024	Próxima leitura: 29/10/2024
Emissão:	27/09/2024	
Apresentação:	28/09/2024	

DADOS DA LETURA (KWH)							
KWH TOTAL	INJETADO TOTAL	KWH FONTE	INJETADO FONTE	KWH INTERMED.	INJETADO INTERMED.	KWH RESERVADO	INJETADO RESERVADO
Leit. Atual: 5894							
Leit. Anterior: 5771							
Constante: 1.800							
Resíduo: 0							
Medido: 1227							
Faturado: 1227							

DESCRIÇÃO DA CONTA			
CONSUMO	1227	A R\$ 0,825762	= 1.013,20
CONTR. ILUMINACAO PUB. (CCOSIP)			35,17

OUTRAS INFORMAÇÕES		HISTÓRICO DE MEDIÇÃO												
TARIFA SEM TRIBUTOS: R\$ 1227 = R\$ 660,19		1211	1206	1214	1201	1225	1206	1229	1214	1227	1208	1212	1201	1227



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	CLEUNICE DOS SANTOS TELES				
Endereço:	RUA AMARO GOMES DA SILVA, 489 – BAIRRO SANTA LUZIA, CONJ. ANAJARI II				
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP:	69.360-000
RG:	225.082	Órgão Emissor:	SSP/RR	CPF:	229.430.642-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**, CNPJ/MF N° 57.975.273/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Cleunice dos Santos Teles*

Assinatura do(a) apoiador(a)

CARACARAÍ/RR, 30 DE OUTUBRO DE 2024

### **ATENÇÃO:**

**- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.**

Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracarái, Roraima,  
CEP: 69.360-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista Manifestações PF (42040016)

SEI 55115-041196/2024-47 / pg. 78

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



**RORAIMA ENERGIA S.A**  
 AV. CAPITAL ENE GARCEZ 691  
 CENTRO, BOA VISTA - RR  
 CEP: 69.301-160  
 CNPJ: 02.341.470/0001-44  
 INSC. ESTADUAL: 240070223

**GLEISON SABOIA TELES**  
 R. AMARO GOMES SILVA, 489  
 SANTA LUZIA -

CEP 69.360-000 - CARACARAI - RR  
 CPF 578.656.802-44 RG 12440981 SSP RR 08-01-97

Dados da Unidade Consumidora			
Grupo	Subgrupo	Classe	Subclasse
GRUPO B	B1	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL
Ligação	Número do Medidor	Faturamento	Modalidade
BIFASICA	TDB1740999	NORMAL	CONVENCIONAL GR.B

Dados da Leitura		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Próxima Leitura
28/09/2024	29/10/2024	28/11/2024
Dias de consumo	Emissão	Apresentação
31	28/10/2024	29/10/2024

Dados da Leitura				
Desc. da Grandeza	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	Registrado
Consumo	24430	23830	1	600

Média 12 meses: 502 kWh



Histórico de Medição (kWh)												
499	420	471	622	582	594	486	363	422	513	538	600	
OUT 2023	NOV 2023	DEZ 2023	JAN 2024	FEV 2024	MAR 2024	ABR 2024	MAI 2024	JUN 2024	JUL 2024	AGO 2024	SET 2024	OUT 2024

**Mensagens Importantes**  
 Tensão Contratada - 220V Faixa Adequada - 200 a 231V  
 Doe Sangue, Doe Vida - Informações (95)98404-9593 Hemoraima, (Lei nº 1.844, de 19 de julho de 2023)

TENSÃO DE FORNECIMENTO - BARRA TENSÃO			
Ligação	Tensão Normal	Limite Inferior	Limite Superior
Monofásica	127	116	133
Bifásica e Trifásica	220	200	231

Clientes cujos indicadores padrão de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 8 do Prodist/ANEEL.



**PAGUE COM PIX**

**Entrega alternativa**  
 R. AMARO GOMES SILVA, 489  
 SANTA LUZIA -  
 CEP 69.360-000 - CARACARAI - RR

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.  
 Nota Fiscal Nº 16774630  
 Série 0911 Data de Emissão: 28/10/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfeportal.evrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta  
 Chave de acesso: 1424 1002 3414 7000 0144 6600 1016 7746 3020 8774 6303  
 Protocolo de Autorização: 3142400001896954 - 29/10/2024 às 11:27:24-04:00



A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO		
Código Único	Vencimento	Mês Faturado
<b>0507155-0</b>	<b>16/11/2024</b>	<b>10/2024</b>

Para atendimento, informe este número FD 0

Descrição da Conta		
Itens Financeiros	Tar. sem Impostos	Valor (R\$)
Consumo 600 kWh a 0,825762	0,660610	495,45
Contribuição de Iluminação Pública (COSP)		35,17

Total a pagar		
		<b>R\$ 530,62</b>

Reservado ao Fisco: 4B93.C709.9C68.A94F.8652.1001.2D5F.CC19

Composição da Conta (R\$)			Detalhamento de Tributos		
Energia	495,45		Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Distribuição	99,09		ICMS	20,00	99,09
Transmissão	35,17		PIS	0,0000	0,00
Encargos			Cofins	0,0000	0,00
Perdas					
Tributos					
Outros					

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária com base no IPCA a serem incluídos em fatura posterior.

Reaviso de Vencimento		

As informações sobre: condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, iluminação pública e tributos; encontram-se à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento da distribuidora ou em nosso site.

Informações Suplementares da conta, apuração dos indicadores de Continuidade e seus Limites Aplicáveis podem ser obtidas em nosso site na área reservada ao consumidor.

Atendimento ao Cliente: **0800 701 9120**  
 Ouvidoria RORAIMA ENERGIA S.A: **0800 095 1152**  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167

001-9 00190.00009 01274.283009 04419.062171 7 99020000053062

Agência Receptora				Vencimento			
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSAÇÃO INTEGRADA				16/11/2024			
Beneficiário				Agência/CódigoBeneficiário			
RORAIMA ENERGIA S.A				2617/1274283-0			
Data Documento	Número de Referência	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso número		
28/10/2024	16774630,0	DM	N	28/10/2024	12742830004419062		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor documento		
	17	R\$			530,62		
Informações de responsabilidade do beneficiário.				(-) Desconto abatimento			
Pagável em todas as instituições bancárias.				(-) Outras deduções			
Em caso de atraso, multas, juros e correção serão cobrados na próxima fatura.				(+/-) Multa			
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço				(+/-) Outras deduções			
GLEISON SABOIA TELES CPF: 578.656.802-44							
R. AMARO GOMES SILVA, 489							
				(+/-) Outras deduções			
				(+/-) Valor cobrado			



Ficha de Compensação



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ANGELO SENNA MOLINA				
Endereço:	RUA 31 DE MARÇO, 73, SÃO JOSÉ OPERÁRIO				
Município:	CARACARÁI	UF:	RR	CEP:	69.360-000
RG:	63.746.394-8	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	053.459.334-80

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO BEM QUERE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS, CNPJ/MF Nº 57.975.273/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

CARACARÁI/RR, 30 DE NOVEMBRO DE 2024

### **ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracarái, Roraima,  
CEP: 69.360-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista Manifestações PF (42040016)

SEI 55115.041196/2024-47 / pg. 81

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



**vivo** Telefônica Brasil S.A. Av. Capitão Júlio Bezerra, 957 - CEP: 69305-025 - Boa Vista - RR LE: 240108035 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001305090414  
Código Cliente: 00000107266972

ANGELO SENNA MOLINA  
RUA 31 DE MARCO 73  
.SC  
SAO JOSE OPERARIO  
69360-000 CARACARAI - RR

MÊS REFERÊNCIA: 10/2024  
DATA DE EMISSÃO: 16/10/2024

2ª Via

VENCIMENTO 29/10/2024	VALOR A PAGAR (R\$) 51,11
MEIO DE PAGAMENTO: ENVIÓ DA FATURA:	BOLETO APP VIVO
OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 11	

**RESUMO DA SUA CONTA** (DE 11/09/24 A 10/10/24)

<b>VIVO CELULAR</b>	51,11
<b>Total a pagar</b>	<b>51,11</b>

Plano contratado / Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
<b>VIVO CELULAR - Controle</b>		
Vivo Controle 6GB	1	46,11
(+) Pacote Redes Sociais e Video	1	5,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
<b>Subtotal Vivo Controle</b>		<b>51,11</b>
<b>Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados</b>		<b>51,11</b>
<b>Total a pagar</b>		<b>51,11</b>

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

- SEUS NÚMEROS VIVO**  
Tel. Celular: 95-99128-2323 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)
- SUAS BONIFICAÇÕES**  
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB  
Veja detalhamento da sua conta no app Vivo  
Pelo aplicativo, você também pode:  
- Ativar a Conta Digital: você recebe sua conta por e-mail e ganha 3GB de internet todo mês  
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza
- FALE COM A GENTE**  
Acesse o App Vivo ou ligue:  
Data de emissão da conta: 16/10/24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee




ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

### MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

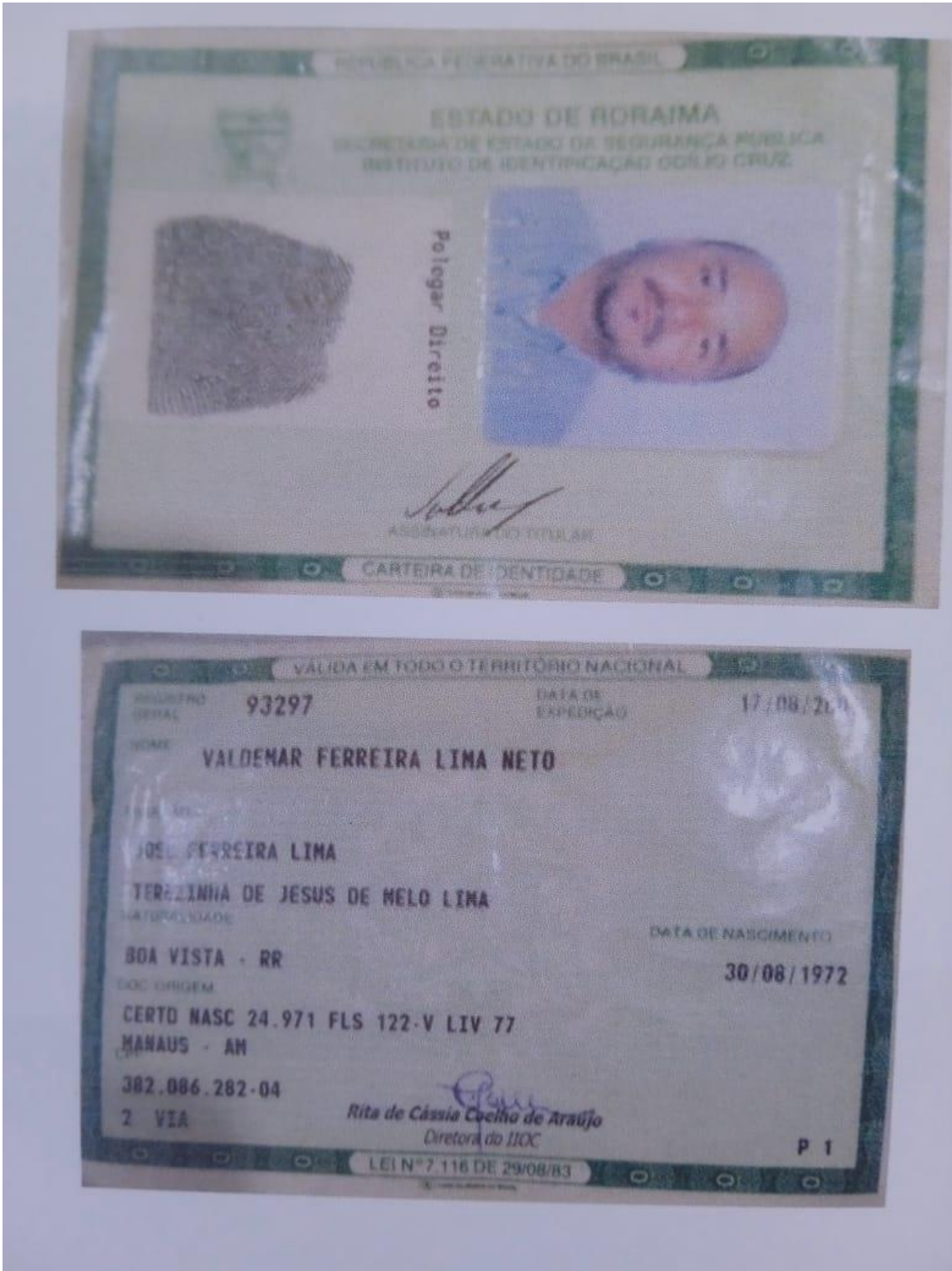
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO				
Endereço:	RUA JOÃO EDUARDO BEZERRA Nº 51 BAIRRO SANTO ANTONIO				
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP:	69.360-000
RG:	93297	Órgão Emissor:	SESP-RR	CPF:	382.086.282-04

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**, CNPJ/MF nº 57.975.273/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)





407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista manifestações PF (42040016)

SEI 53115-041196/2024-47 / pg. 84



Para contato com a Roraima Energia informe este NÚMERO

SEI CÓDIGO  
0147003-5

RORAIMA ENERGIA S.A.  
Av. Capitão Ené Garcia, 881 - Centro - Boa Vista - RR  
CNPJ: 02.341.870/0001-44 | Insc. Estadual: 24.077.022-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

NOTA FISCAL Nº 016676711

SÉRIE DCI / DATA DE EMISSÃO: 18/10/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://efr-portal.nfe.evs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

Chave de acesso:

1324 1802 2414 7880 0144 6600 1016 8967 1120 6696 7116

Protocolo de autorização: **EMITIDA EM CONTINGÊNCIA**  
Pendente de Autorização



CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
OUTUBRO/2024	06/11/2024	205	199,43

GABRIELE AMARAL  
R. JOAO EDUARDO DE O BEZERRA 51  
SANTO ANTONIO  
CEP: 69.360-000 - CARACARAÍ

R: 211.040.11.02.000053

#### DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
5	RESIDENCIAL	BITABIOA	690012486	NORMAL	CONVENTIONAL

#### DATAS DA LEITURA

Atual:	21/10/2024	Dias de consumo:	30	Emissão:	18/10/2024
Anterior:	21/09/2024	Próxima leitura:	21/11/2024	Apresentação:	21/10/2024

#### DADOS DA LEITURA (KWH)

	KWH TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	KWH F.PONTA	INJETADO F.PONTA	KWH INTERMED.	INJETADO INTERMED.	KWH RESERVADO	INJETADO RESERVADO
Leit. Atual	18212							
Leit. Anterior	18007							
Constante	1.000							
Resíduo	0							
Medido	205							
Faturado:	205							

#### DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	205	A	R\$ 0,825762	=	169,28
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)					30,15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista manifestações PF (4/2020/16)

SEI 53115-041196/2024-47 / pg. 85

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

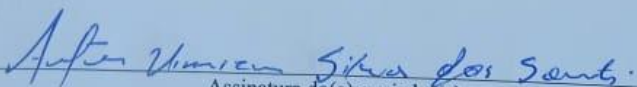


## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ARTHUR VINÍCIUS SILVA DOS SANTOS				
Endereço:	RUA UAICA, Nº 113, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO				
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP:	69.360-000
RG:	3.59106-9	Órgão Emissor:	JLSP-RR	CPF:	019.506.552-29

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS, CNPJ/MF Nº 57.975-273/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)





**RORAIMA ENERGIA** Para contato com a Roraima Energia, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO: 0506268-3

RORAIMA ENERGIA S.A.  
 Av. Capitão Ene Garces, 691 - Centro - Boa Vista - RR  
 CNPJ: 02.341.470/0001-44 | Insc. Estadual: 24.007.022-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.  
 NOTA FISCAL Nº: 016580211  
 SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 24/09/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://nfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 1324 8982 3414 7000 0144 6500 1016 5082 1120 6500 2117  
 Protocolo de autorização: 016580211

EMITIDA EM CONTINGENCIA

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
SETEMBRO/2024	11/10/2024	349	486,34

ARTHUR VINICIUS SILVA DOS SANTOS  
 R. UAICA 113  
 SÃO JOSE OPERARIO  
 CEP: 69.360-000 - CARACARAI R: 214.040.14.07.037000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	BIFASICA	TDB1913357	NORMAL	CONVENCIONAL

DATAS DA LEITURA					
Atual:	Dias de consumo:	Emissão:	Anterior:	Próxima leitura:	Apresentação:
25/09/2024	29	24/09/2024	27/08/2024	25/10/2024	25/09/2024

DADOS DA LEITURA (KWH)								
	kWh TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	kWh F.PONTA	INJETADO F.PONTA	kWh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	kWh RESERVADO	INJETADO RESERVADO
Leit. Atual	19189							
Leit. Anterior	18840							
Constante	1.000							
Residuo	0							
Medido	349							
Faturado:	349							



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista Manifestações PF (42/40016)

SEI 55115-041196/2024-47 / pg. 87

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ELINE E SILVA NUNES				
Endereço:	RUA T14, 617, CENTRO				
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP:	69.360-000
RG:	1249328-7	Órgão Emissor:	SSP/AM	CPF:	610.707.772-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**, CNPJ/MF Nº 57.975-273/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Eline e Silva Nunes

Assinatura do(a) apoiador(a)

Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracarái, Roraima,  
CEP: 69.360-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista Manifestações PF (42040016)

SEI 53115-041196/2024-47 / pg. 89

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista manifestações PF (4204016)

SEI 53115-041196/2024-47 / pg. 90

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Para contato com a Roraima Energia, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO 0506812-6

RORAIMA ENERGIA S.A.  
Av. Capitão Inê Garcia, 691 - Centro - Boa Vista - RR  
CNPJ: 02.341.470/0001-44 | Ins. Estadual: 24.007.022-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

NOTA FISCAL Nº 016545943

SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 27/09/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

Chave de acesso:

1324 0402 3414 7000 0144 6600 1016 5159 4320 6545 9434

Protocolo de autorização: **EMITIDA EM CONTINGENCIA**  
Pendente de Autorização



CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
SETEMBRO/2024	16/10/2024	1227	1.048,37

ELINE E SILVA NUNES

R. T 14 617

CENTRO

CEP: 69.360-000 - CARACARAÍ

R: 217.040.17.13.154000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	BIFASICA	TDBI 910468	NORMAL	CONVENCIONAL

DATAS DA LEITURA

Atual:	28/09/2024	Dias de consumo:	29	Emissão:	27/09/2024
Anterior:	30/08/2024	Próxima leitura:	29/10/2024	Apresentação:	28/09/2024

DADOS DA LEITURA (KWH)

	kWh TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	kWh F.PONTA	INJETADO F.PONTA	kWh INTERMED. INTERMED.	INJETADO INTERMED.	kWh RESERVADO RESERVADO	INJETADO RESERVADO
Leit. Atual	58941							
Leit. Anterior	57714							
Constante	1,000							



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista Manifestações PF (4/2024/016)

SEI 53115-041196/2024-47 / pg. 91

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

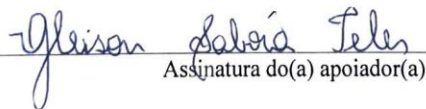


## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	GLEISON SABÓIA TELES		
Endereço:	RUA AMARO GOMES DA SILVA, 489 – BAIRRO SANTA LUZIA, CONJ. ANAJARI II		
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR CEP: 69.360-000
RG:	1244098-1	Órgão Emissor:	SSP/AM CPF: 578.656.802-44

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**, CNPJ/MF Nº 57.975.273/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

CARACARAÍ/RR, 30 DE OUTUBRO DE 2024

### **ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracarái, Roraima,  
CEP: 69.360-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista Manifestações PF (42040016)

SEI 55115.041196/2024-47 / pg. 92

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
**GLEISON SABOIA TELES**



**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF**  
**12440981 SESEP AM**

**CPF**  
**578.656.802-44**

**DATA NASCIMENTO**  
**23/05/1976**

**FILIAÇÃO**  
**EDMILSON AYRES TELES**  
**FRANCISCA GLEIDE**  
**SABOIA TELES**

**PERMISSÃO**  


**ACC**  


**CAT. HAB.**  
**AB**

**Nº REGISTRO**  
**00104487370**

**VALIDADE**  
**28/05/2032**

**1ª HABILITAÇÃO**  
**10/06/1996**

**OBSERVAÇÕES**  


*Gleison Saboia Teles*  
**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL**  
**BOA VISTA, RR**

**DATA DE EMISSÃO**  
**30/05/2022**

  
**ÁLVARO DUARTE**  
 DIRETOR PRESIDENTE  
 DETRAN-RR  
**14470466020**  
**RR211396486**  
**ASSINATURA DO EMISSOR**

**RORAIMA**



**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**2397647158**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**2397647158**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista manifestações PF (4204016)

SEI 55115.041196/2024-47 / pg. 93

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



**RORAIMA ENERGIA S.A**  
 AV. CAPITAL ENE GARCEZ 691  
 CENTRO, BOA VISTA - RR  
 CEP: 69.301-160  
 CNPJ: 02.341.470/0001-44  
 INSC. ESTADUAL: 240070223

**GLEISON SABOIA TELES**  
 R. AMARO GOMES SILVA, 489  
 SANTA LUZIA -

CEP 69.360-000 - CARACARAI - RR  
 CPF 578.656.802-44 RG 12440981 SSP RR 08-01-97

Dados da Unidade Consumidora			
Grupo	Subgrupo	Classe	Subclasse
GRUPO B	B1	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL
Ligação	Número do Medidor	Faturamento	Modalidade
BIFÁSICA	TDB1740999	NORMAL	CONVENCIONAL GRB

Dados da Leitura		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Próxima Leitura
28/09/2024	29/10/2024	28/11/2024
Dias de consumo	Emissão	Apresentação
31	28/10/2024	29/10/2024

Dados da Leitura				
Desc. da Grandeza	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	Registrado
Consumo	24430	23830	1	600

Média 12 meses: 502 kWh	
Consumo	502 kWh



Mensagens Importantes											
Tensão Contratada - 220V Faixa Adequada - 200 a 231V											
Doe Sangue, Doe Vida - Informações: (95)98404-9593 Hemoraima, (Lei nº 1.844, de 19 de julho de 2023)											

PAGUE COM PIX			

TENSÃO DE FORNECIMENTO - BARRA TENSÃO			
Ligação	Tensão Normal	Limite Inferior	Limite Superior
Monofásica	127	116	133
Bifásica e Trifásica	220	200	231

**Entrega alternativa**  
 R. AMARO GOMES SILVA, 489  
 SANTA LUZIA -  
 CEP 69.360-000 - CARACARAI - RR

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.  
 Nota Fiscal Nº 16774630  
 Série 0911 Data de Emissão: 28/10/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfeportal.evrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta  
 Chave de acesso: 1424.1002.3414.7000.0144.6600.1016.7746.3020.6774.6303  
 Protocolo de Autorização: 3142400001896954 - 29/10/2024 às 11:27:24-04:00



A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO		
Código Único	Vencimento	Mês Faturado
<b>0507155-0</b>	<b>16/11/2024</b>	<b>10/2024</b>

Descrição da Conta		
Itens Financeiros	Tar. sem Impostos	Valor (R\$)
Consumo 600 kWh a 0,825762	0,660610	495,45
Contribuição de Iluminação Pública (COSP)		35,17

Total a pagar	
<b>R\$ 530,62</b>	

Composição da Conta		
(R\$)	Detalhamento de Tributos	
Energia	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
Distribuição	495,45	20,00
Transmissão	495,45	0,0000
Encargos	495,45	0,0000
Perdas		
Tributos	99,09	
Outros	35,17	

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária com base no IPCA a serem incluídos em fatura posterior.

Reaviso de Vencimento		
Mês/Ano	Bandeira Tarifária	R\$/kWh
10/2024		

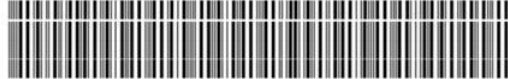
As informações sobre: condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, iluminação pública e tributos; encontram-se à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento da distribuidora ou em nosso site.

Informações Suplementares da conta, apuração dos Indicadores de Continuidade e seus Limites Aplicáveis podem ser obtidas em nosso site na área reservada ao consumidor.

Atendimento ao Cliente: **0800 701 9120**  
 Ouvidoria RORAIMA ENERGIA S.A: **0800 095 1152**  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167

**001-9 00190.00009 01274.283009 04419.062171 7 99020000053062**

Agência Receptora					
<b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSAÇÃO INTEGRADA</b>					
Beneficiário					
<b>RORAIMA ENERGIA S.A</b>					
Data Documento	Número de Referência	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso número
28/10/2024	16774630,0	DM	N	28/10/2024	1274283004419062
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor documento
	17	R\$			<b>530,62</b>
Informações de responsabilidade do beneficiário.					
Pagável em todas as instituições bancárias.					
Em caso de atraso, multas, juros e correção serão cobrados na próxima fatura.					
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço					
GLEISON SABOIA TELES CPF: 578.656.802-44					
R. AMARO GOMES SILVA, 489					
(+/-) Desconto abatimento					
(-) Outras deduções					
(+/-) Multa					
(+/-) Valor cobrado					



Ficha de Compensação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

Lista Manifestações PF (4/2020/16)

SEI 53115-041196/2024-47 / pg. 94

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee




ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

### MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	DANIEL TAVARES DA SILVA				
Endereço:	RUA P-01, Nº 385 - BARRIO SANTA LUZIA				
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP:	69.360-000
RG:	157678	Órgão Emissor:	SESP-RR	CPF:	752.656.212-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS, CNPJ/MF Nº 57.975.273/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **157678** DATA DE EXPEDIÇÃO **29/04/2019**

NOME **DANIEL TAVARES DA SILVA**

FILIAÇÃO **AMARO GOMES DA SILVA**  
**ODETE DIONIZIO TAVARES DA SILVA**

NATURALIDADE **CARACARAÍ - RR** DATA DE NASCIMENTO **06/09/1983**

DOC. ORIGEM **CERTD NASC 7.786 FLS 532 LIV A-17**  
**CARACARAÍ-RR**

CPF **752.656.212-53** PIS **12598008660**

**2ª VIA**

**AMADEU ROCHA TRIANI**  
Perito Papiloscopista da Polícia Civil  
Diretor do IIOC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASIFICAR

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ

 Polegar Direito 

*Daniel Tavares da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista manifestações PF (42040016)

SEI 53153-041196/2024-47 / pg. 96

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



RORAIMA ENERGIA S.A  
AV. CAPITALAO ENE GARCEZ 691 - CENTRO - BOA VISTA  
CNPJ: 02.341.470/0001-44 IE: 240070223  
Atendimento: 08007019120 www.roraimaenergia.com.br  
Ouvidoria: 08000951152 (08 às 18h/Dias Úteis)  
Visualizado em: 20/10/2024 às 12:53:09

### VIA PARA PAGAMENTO

DANIEL TAVARES DA SILVA R. P 1, 385, SANTA LUZIA 69.360-000 - CARACARAI - RR	Código Único <b>0600628-0</b>	Mês Faturado <b>09/2024</b>	Nota Fiscal <b>16545823</b>	Data Emissão <b>27/09/2024</b>
---	----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

Consulte pela Chave de Acesso em: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
Chave de acesso: 1424 0902 3414 7000 0144 6600 1016 5458 2320 6545 8232

	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante Fatur.	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado
Consumo	TDT2066941	2467	432	1,00000	6	2035	2035

Período de Consumo: 30/08/2024 a 28/09/2024

Itens Faturados	Tar. sem Impostos	Valor
Consumo 2.035 kWh a 0,825762	0,660610	1.680,42
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		35,17
Correcao Monetaria Da II. Publica 06/2024-00		0,08
Correcao Monetaria Da II. Publica 07/2024-00		0,04
Correção Monetária Ipca/Igpm 06/2024-00		0,18
Correção Monetária Ipca/Igpm 07/2024-00		0,10
Multa Por Atraso De II. Publica 07/2024-00		0,45
Multa Por Atraso De II. Publica 06/2024-00		0,90
Juros De Mora Por Atraso De II. Publica 06/2024-00		0,28
Juros De Mora Por Atraso De II. Publica 07/2024-00		0,13
Multa Por Atraso 07/2024-00		0,66
Multa Por Atraso 06/2024-00		0,66



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



### MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LEIDIVAN ALVES DE MORAIS				
Endereço:	RUA ANTONIO AUGUSTO MARTINS, 93 BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO				
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP:	69.360-000
RG:	193129	Órgão Emissor:	SASP-RR	CPF:	659.526.182-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**, CNPJ/MF nº 57.975.273/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

LEIDIVAN ALVES DE MORAIS

Assinatura do(a) apoiador(a)

Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracarái



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista Manifestações PF (4204016)

SEI 55115.041196/2024-47 / pg. 98

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RECEBIMTO GERAL 193129 DATA DE EMISSÃO 06/08/2024

NOME LEIDIVAN ALVES DE MORAIS

FILIAÇÃO JOSÉ ALVES DE MORAIS  
MARIA BATISTA FERREIRA

NATURALIDADE ALEXANDRIA - RN DATA DE NASCIMENTO 02/05/1978

DOC. ORIGEM CERTD NASC 2.146 FLS 51 LIV A-4  
CPF: PILÕES-RN

659.526.182-00 PIS/PASEP: P3

2ª VIA

Ministro Sérgio M. Lima Andrade  
Partido Republicano Brasileiro da Família Civil  
Diretor SRE/DIR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome LEIDIVAN ALVES DE MORAIS

Ng de inscrição 659526182-00 Data do Nascimento 02/05/78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR LEIDIVAN ALVES DE MORAIS

DATA DE NASCIMENTO 02/05/1978 Nº INSCRIÇÃO 0024 5196 2640 D.V. ZONA 002 SEÇÃO 0100

MUNICÍPIO / UF CARACARAÍ/RR DATA DE EMISSÃO 07/06/2017

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SO Presidente do TRE-RR





Para conferir esta conta a Tarifa Social, consulte o número

0522852-2

RORAIMA ENERGIA S.A. - Centro - Boa Vista - RR  
Av. Condessa Eva Gomes, 681 - Centro - Boa Vista - RR  
CNPJ: 08.381.470/0001-88 | Insc. Estadual: 28.055.933-3

A Tarifa Social da Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.088 de 26 de abril de 2002.

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Distribuída.

NOTA FISCAL Nº: 016486399

SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 24/09/2024

Consulte pela Chave de Acesso NFPI

nfpever@re-portal.svcs.br.gov.br/NF3E/Consulta

Chave de acesso: 1328 8980 0414 7000 0144 6600 1016 4862 9920 6486 2999

EMITIDA EM CONTINGÊNCIA



CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KW/P)	TOTAL A PAGAR (R\$)
SETEMBRO/2024	06/10/2024	77	73,08

LEIDIVAN ALVES DE MORAIS  
R. ANTONIO A MARTINS 93  
SÃO JOSÉ OPERARIO  
CEP: 69.360-000 - CARACARAÍ R: 213.040.13.06.263000

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	BIFÁSICA	161DB97793	NORMAL	CONVENCIONAL

DATAS DA LETURA			
Atual:	24/09/2024	Dias de consumo:	29
Anterior:	26/08/2024	Próxima leitura:	24/10/2024
		Emissão:	23/09/2024
		Apresentação:	24/09/2024

DADOS DA LETURA (KW/P)							
	KWH	INJETADO	KWH	INJETADO	KWH	INJETADO	KWH
	TOT/PTA	TOT/PTA	F.PONTA	F.PONTA	INTERMED.	INTERMED.	RESERVADO
Leit. Atual	7258						
Leit. Anterior	7181						
Constante	1.000						
Residuo	0						
Medido	77						
Faturado:	77						

DESCRIÇÃO DA CONTA			
CONSUMO	77	R\$	0,660610
CORREÇÃO MONETÁRIA DA			
CORREÇÃO MONETÁRIA DA			
MULTA POR ATRASO DE I			
JUROS DE MORA POR ATR			
MULTA POR ATRASO DE I			
JUROS DE MORA DE IMPO			
CONTR. ILUMINAÇÃO PUB.			

**OUTRAS INFORMAÇÕES**  
TARIFA SEM TRIBUTOS:  
0 A 77 - 0,660610



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	FIZOMANA POLIANA ALVES PEREIRA				
Endereço:	RUA 9-09, Nº 22 - BAIRRO CENTRO				
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR	CEP:	69.360-000
RG:	163.839	Órgão Emissor:	SSP-RR	CPF:	644.919.942-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**, CNPJ/MF nº 57.975.273/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Rua Eminent Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracarái, Roraima,  
CEP: 69.360-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista manifestações PF (P2046016)

SEI 55115-041196/2024-47 / pg. 102

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**FILOMENA POLIANA ALVES PEREIRA**

DATA DE NASCIMENTO Nº INSCRIÇÃO D.V. ZONA SEÇÃO  
**23/10/1976 0023 0537 2623 002 0069**

MUNICÍPIO / UF DATA DE EMISSÃO  
**CARACARA/RR 09/02/2017**

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SO **Presidente do TRE-RR** EITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **163.839** DATA DE EXPEDIÇÃO **23/07/2002**

NOME **FILOMENA POLIANA ALVES PEREIRA**

FILIAÇÃO **MANOEL PEREIRA NETILHO ALVES PEREIRA TERESINHA**

NATURALIDADE **ALEXANDRIA-RN** DATA DE NASCIMENTO **23/10/1976**

DOC ORIGEM **CN 5585 F.287 LIA D ALEXANDRIA-RN**

CPF **644919942 - 34**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



Para contato com a Roraima Energia informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO 0522828-0

RORAIMA ENERGIA S.A. Av. Capitão Eno Garcia, 691 - Centro - Boa Vista - RR CNPJ: 02.341.470/0001-44 | Insc. Estadual: 24.007.022-3

A Tarifa Básica de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Documento Auxiliar da Nota Fiscal da Energia Elétrica Eletrônica.

NOTA FISCAL Nº 016508567

SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 25/09/2024

Consulta pela Chave de Acesso em:

https://nfeportal.letras.gov.br/NF3E/Consulta

Chave de Acesso: 1324 0902 3414 7000 0144 6600 1016 5095 6720 6508 5673

Processo de Autorização: EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA



CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
SETEMBRO/2024	11/10/2024	131	224,68

FILOMENA POLIANA ALVES PEREIRA  
R. Q 02 22  
CENTRO  
CEP: 69.360-000 - CARACARAI

R: 215.040.15.09.260000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	MONOFÁSICA	TDM2010568	NORMAL	CONVENCIONAL

DATAS DA LEITURA

Atual:	25/09/2024	Dias de consumo:	28	Emissão:	25/09/2024
Anterior:	29/08/2024	Próxima leitura:	26/10/2024	Apresentação:	26/09/2024

DADOS DA LEITURA (KWH)

	kWh TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	kWh F.PONTA	INJETADO F.PONTA	kWh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	kWh RESERVADO	INJETADO RESERVADO
Leit. Atual	5545							
Leit. Anterior	5414							
Constante	1.000							
Resíduo	0							
Medido	131							
Faturado:	131							

DESCRIÇÃO DA CONTA

	CONSUMO	131	A	R\$	0,825762	=	108,17
PARCELAMENTO COSIP 2/10							3,37
CORRECAO MONETARIA DA IL (2X)							0,04
CORR MONETARIA TCD (IP 2/10)							0,45
CORRECAO MONETARIA IPCA/ (2X)							0,52
MULTA POR ATRASO DE IL. (2X)							1,50
MULTA POR ATRASO (2X)							0,21
PARCELAMENTO DE DEBITO 2/10							7,14
JUROS DE MORA POR ATRASO (2X)							76,73
MULTA POR ATRASO (2X)							1,43
JUROS DE MORA DE IMPORTE (2X)							25,12
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)							

OUTRAS INFORMAÇÕES

TARIFA DE TRIBUTOR: 0 A 131 - 0,558010

Média 12 meses: 159

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO



Doe Sangue, Doe Vida - Informações: (95)98404-9593. Hendoraima. (Lei nº 1.844, de 19 de julho de 2023)  
Parabéns! Até o dia 25/09/2024, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

MENSAGENS IMPORTANTES  
REAVISO DE VENCIMENTO



RESERVADO AO FISCO

1448,2064 (000F) 2152,9774, 950E, F05E, D7F0

FCAM

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	RAIANE DA SILVA COSTA		
Endereço:	RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 41 - VILA EACUBI CARACARAÍ - RORAIMA		
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR CEP: 69.360-000
RG:	337669-9	Órgão Emissor:	SESP-RR CPF: 006.046.272-18

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**, CNPJ/MF Nº 57.975.273/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Raiane da Silva Costa  
Assinatura do(a) apoiador(a)





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



RORAIMA ENERGIA S.A  
AV. CAPITAO ENE GARCEZ 691 - CENTRO - BOA VISTA  
CNPJ: 02.341.470/0001-44 IE: 240070223  
Atendimento: 08007019120 www.roraimaenergia.com.br  
Ouvidoria: 0800951152 (08 às 18h/Dias úteis)  
Visualizado em: 22/10/2024 às 08:49:46

### VIA PARA PAGAMENTO

LOURDE SOUZA DA SILVA  
R. SAO JOAO BATISTA, 41,  
VILA CAICUBI  
69.360-000 - BRB CAICUBI - RR

Código Único 0168727-0	Mês Faturado 08/2024	Nota Fiscal 16214519	Data Emissão 20/08/2024
---------------------------	-------------------------	-------------------------	----------------------------

Consulte pela Chave de Acesso em: <https://dfe-portal.sivrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
Chave de acesso: 1424 0802 3414 7000 0144 6600 1016 2145 1920 6214 5199

	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante Fatur.	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado
Consumo	TDB2046811	4525	4314	1,00000	6	211	211

Período de Consumo: 23/07/2024 a 24/08/2024

Itens Faturados	Tar. sem impostos	Valor
Consumo 211 kWh a 0,825762	0,660610	174,23

Descrição da Grandeza	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	Registrado
En Abiva F-Pla	0,00	0,00	0,00000	0

Base de Cálculo	Aliquota	Valor do ICMS
( )	( )	( )

Vencimento  
**06/09/2024**

Valor a Pagar  
**R\$ 174,23**

(\*) ICMS, quando aplicável foi recolhido por ST - Substituição  
Tributaria. Lei Nº. 217/2021.

recore aqui



RORAIMA ENERGIA S.A  
AV. CAPITAO ENE GARCEZ 691 - CENTRO - BOA VISTA  
CNPJ: 02.341.470/0001-44 IE: 240070223  
Atendimento: 08007019120 www.roraimaenergia.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	EJ JANDAO TRAJANO TEIXEIRA		
Endereço:	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 594 BAIRRO - CENTRO		
Município:	CARACARAÍ	UF:	RR CEP: 69.360-000
RG:	442486-7	Órgão Emissor:	545P-RR CPF: 040.894.542-71

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**, CNPJ/MF nº 57.975.273/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Eduardo Teixeira*

Assinatura do(a) apoiador(a)

Rua Eminent Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracará, Roraima  
CEP: 69.360-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 109

Lista manifestações PF (P2040016)

SEI 55115.041196/2024-47

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Para contato com a Roraima Energia, informe este **NUMERO**

SEU CODIGO  
0505631-4

RORAIMA ENERGIA S.A.  
Av. Capitão Ene Garcez, 691 - Centro - Boa Vista - RR  
CNPJ: 02.341.470/0001-44 | Insc. Estadual: 24.007.022-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE  
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

NOTA FISCAL Nº 013902557  
SÉRIE 01 / DATA DE EMISSÃO: 19/07/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

9024 8702 3414 7000 0144 6600 1015 9823 9920 5982 3990

Protocolo de autorização: EMITIDA EM CONTINGENCIA  
Pendente de Autorizacao



CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR
JULHO/2024	06/08/2024	128	1

RAIMUNDA MIRTES DE QUEIROZ TEIXEIRA  
AV PRES KENNEDY 594  
CENTRO  
CEP: 69.360-000 - CARACARAI

R: 211.040.11.01.0

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modo
B	RESIDENCIAL	MONOFASICA	TDM1702274	NORMAL	CONVEN

DATAS DA LEITURA

Atual:	22/07/2024	Dias de consumo:	33	Emissão:	19/07/2024
Anterior:	19/06/2024	Próxima leitura:	22/08/2024	Apresentação:	22/07/2024

DADOS DA LEITURA (KWH)

	kWh TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	kWh F.PONTA	INJETADO F.PONTA:	kWh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	kWh RESERVADO	INJE RESEI
Leit. Atual	7458							
Leit. Anterior	7330							
Constante	1,000							
Resíduo	0							
Medido	128							



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista Manifestações PF (P2040016)

32133115-041136/2024-47 / pg. 110

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Lista Manifestações PF (P2040016)


SEI 35115:047196/2024-47 / pg. 111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR  
*Edjandro Trajano Teixeira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **442486-7** DATA DE EXPEDIÇÃO **30/08/2019**

nome **EDJANDRO TRAJANO TEIXEIRA** DATA DE NASCIMENTO **21/06/2000**

FILIAÇÃO **FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**  
**MARLENE TRAJANO LOMAS**

NATURALIDADE **BOA VISTA - RR**

DOC. ORIGEM **CERTD NASC 13.347 FLS 174V LIV A-23**  
**CARACARÁ-RR**

CPF **040.894.542-71**

**2ª VIA**

**AMADEU BOCHA TEIXANI**  
Perito Policialista de Polícia Civil  
Diretor do IDOC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PS

DEBITO PLASTIFICAR

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9208/2025/MCOM

Brasília, 18 de março de 2025.

Ao(À) Senhor(a)  
DANIEL TAVARES DA SILVA  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS** (CNPJ nº 57.975.273/0001-79)  
RUA EMINENTE GRÃO MESTRE CLÁUDIO BARBOSA, 247 - SANTA LUZIA  
69360-000 – Caracará/RR  
E-mail: bemquerer.comunicacao@gmail.com  
joeides@hotmail.com

**Assunto: Edital 186/2024 - Processo nº 53115.041196/2024-47. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

**Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**

**I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**

**II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocamara-leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Ofício 9208 (12415496)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 114

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397  
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110  
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h  
E-mail: [espacodoradiodifusor@mcom.gov.br](mailto:espacodoradiodifusor@mcom.gov.br)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/03/2025, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12415496** e o código CRC **AA32F0BA**.



**Data de Envio:**

19/03/2025 14:33:56

**De:**  
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**  
bemquerer.comunicacao@gmail.com  
joeides@hotmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.041196/2024-47

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**  
Oficio\_12415496.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



Ofício nº 01/2025

Caracaraí, 14 de maio de 2025

Ilma. Senhora  
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis  
Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**Assunto: REGULARIZAÇÃO CADASTRO SEI**  
**PROCESSO: 53115.041196/2024-47**

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, de acordo com o que consta no OFÍCIO Nº 9208/2025/MCOM, datado de 18/03/2025, cumpre-nos informar que já está regularizado o Cadastro da representação da pessoa jurídica no SEI, em cumprimento da obrigatoriedade disposta no art. 11 da PORTARIA MCOM Nº 13.163, DE 9 DE MAIO DE 2024.

Atenciosamente,

**Joeides Pereira da Paz**  
**Procuração Eletrônica Especial nº 12448990**

Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracaraí, Roraima,  
**CEP: 69.360-000**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Ofício Regularização Cadastro SEI (12557000)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 117

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

**Usuário Externo (signatário):** JOEIDES PEREIRA DA PAZ  
**Data e Horário:** 14/05/2025 12:09:54  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53115.041196/2024-47  
**Interessados:**  
ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS  
**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**  
- Ofício Regularização Cadastro SEI 12597000

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

# As. Bem Querer de Cult. e Com. Soc.

CARACARÁ-RR

## Legenda

-  Banco do Brasil
-  Hospital de Caracará

01 49 39N 61 07 26W LOCAL PROPOSTO



Google Earth

Image © 2025 Airbus

Image © 2025 Google Technologies

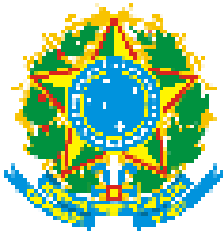


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d05b-4417-9d60-a85f61871cee#2669851>



300 m

407f3ebd-d05b-4417-9d60-a85f61871cee



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186  
Número do Processo: 531150411962024

6/16/25 1:59 PM

Página 1 de 1

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RR	CARACARAÍ	53115.041196/2024	186	01S4813	61W0857	EMA	ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS
2.62	RR	CARACARAÍ	53115.010094/2023	0	01S4913	61W0757	ARQCD I	INSTITUTO SOCIAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE DE CARACARAI/RR
3.80	RR	CARACARAÍ	53000.002897/2012	42	01S4936	61W0726	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARACARAI
4.79	RR	CARACARAÍ	53115.013512/2023	0	01S5007	61W0712	ARQCD I	INSTITUTO SOCIAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE DE CARACARAI/RR

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 120

RadCom - Relatório de Vizinhos2

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53115.041196/2024-47.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**, na localidade de **CARACARAÍ/RR**, em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União em 14/10/2024, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 01° N 49' 39" / 61° W 07' 26", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **CARACARAÍ/RR** (evento SEI nº 12669851) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 12045996); e
- b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 12669852).
- c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

**OBS:** As coordenadas geográficas do requerimento diferem das constantes no RadCom. Na análise foram utilizadas as do requerimento, pois as do RadCom indicam um lugar ermo, não correspondendo ao endereço do requerimento.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/06/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 121

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 18/06/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 18/06/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12669855** e o código CRC **B550EE73**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.041196/2024-47

Documento nº 12669855



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa**  
**Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento**  
**Gerência de Licitação**

Data/Hora: **11/07/2025 10:02:30**

**Relatório de RADCOM - Plano de Referência**

<b>UF:</b> RR	<b>Município:</b> Caracaráí	
<b>Município</b>	<b>Canal</b>	<b>Frequência</b>
Caracaráí	200	87,9

**Usuário: -**      **Data: 11/07/2025**      **Hora: 10:02:30**

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>57.975.273/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABECOS COMUNICACOES</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R EMINENTE GRAO MESTRE CLAUDIO BARBOSA</b>	NÚMERO <b>247</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>69.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUZIA</b>	MUNICÍPIO <b>CARACARAI</b>
UF <b>RR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BEMQUERER.COMUNICACAO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 9165-3636</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2025** às **09:56:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee/196/2024-47 / pg. 124

Consulta Certificados Atualizadas (12/28889)

SEI 55113.041196/2024-47



**CNPJ:** **57.975.273/0001-79**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 09:57:41 do dia 11/07/2025 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12/26889) - SEI 35115.041136/2024-47 / pg. 125

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidan.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidan.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.975.273/0001-79  
**Razão Social:** ASSOCIACAO BEM QUERER E CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL  
**Endereço:** RUA EMINENTE GRAO MESTRE CLAUDIO BARBOSA 247 / SANTA LUZIA / CARACARAI / RR / 69360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/07/2025 a 01/08/2025

**Certificação Número:** 2025070309146328171153

Informação obtida em 11/07/2025 09:58:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf)

Consulta Certificados Atualizados (12/28889) - SEI 55113.041196/2024-47 / pg. 127

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS**  
**CNPJ: 57.975.273/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:39 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **F981.97DE.EE44.5B1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Consulta Certidões Atualizadas (12728889)

SEI 55113.041196/2024-47 / pg. 128

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL -  
ABECOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 57.975.273/0001-79  
Certidão nº: 39562166/2025  
Expedição: 11/07/2025, às 10:01:13  
Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL -  
ABECOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**57.975.273/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por  
disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Consulta Certidões Atualizadas (12728889) - SEI 55113.041196/2024-47 / pg. 129

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

## 4. FISCALIZAÇÃO



### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="57975273000179"/>

Adicionar filtro  Todos

### Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="75265621253"/>

Adicionar filtro  Todos

### Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="61070777234"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="02273672276"/>

Adicionar filtro  Todos

### Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

### Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: todos
- CNPJ/CPF da Entidade: contém: 01950655229

Adicionar filtro Campo Todos

### Opções

- ✓ Aplicar
- 🔄 Limpar
- 💾 Salvar

⚠️ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

### Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: todos
- CNPJ/CPF da Entidade: contém: 01117278476

Adicionar filtro Campo Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para Atom CSV PDF

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação  Lat:  Lon:

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.041196/2024-47**.

Entidade: **ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Caracará/RR, e do Tribunal de Justiça de Roraima, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12728885).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12729291).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, o da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 143

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 11/07/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12729375** e o código CRC **114AC73D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.041196/2024-47

Documento nº 12729375



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Despacho 12729375

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 144

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee





$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \underline{\quad\quad} - 20 \log \underline{\quad\quad} = \underline{\quad\quad} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

### 11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

### 12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

### 13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

### 14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

--

REG.CREA

ENDEREÇO

--	--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d607a85f61871cee>

IV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (12/25/98)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 147

407f3ebd-d06b-4417-9d607a85f61871cee



CHECKLIST

Município/UF: **CARACARAÍ/RR**

Processo nº: 53115.041196/2024-47 CNPJ: 57975273000179

Número de concorrentes: 0 - Despacho 12669855

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024**

**Primeira prorrogação até 14/03/2025**

**e Segunda prorrogação até 21/03/2025**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12728872)**

- 1. Data de postagem/SEI: 22/11/2024 – Plataforma Digital GOV.BR
- 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
- 3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** 12045996
- 4. Estatuto Social: 12046008 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 5. Ata de constituição: 12046010 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 6. Ata de eleição: 12046010 para o período de 19/10/2024 a 19/10/2028
  - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
  - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente:</b> DANIEL TAVARES DA SILVA 12046001	002923312690 06/09/1983	AMARO GOMES DA SILVA ODETE DIONIZIO TAVARES DA SILVA	75265621253	Não
<b>Vice-Presidente:</b> ELINE E SILVA NUNES 12045997	017404352259 12/06/1978	LUIZ DE FRANCA NUNES FILHO JULIA DA SILVA E SILVA	61070777234	Não
<b>Secretária-Geral:</b> ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA 12045999	004344252615 17/02/1995	LEVINO DE SOUZA EVANGELISTA MARIA DIVINA PEREIRA MAGALHÃES	02273672276	Não
<b>Diretor Financeiro:</b> ARTHUR VINICIUS SILVA DOS SANTOS	004211012640 10/04/1994	VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR ELIETE BENTO DA SILVA	01950655229	Não



106

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 149

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

<b>Diretor de Programação:</b> JAILTON WAGNER FERREIRA DA COSTA 12046005	019318021627 24/05/1981	ROSALIO FERREIRA DA COSTA GILDETE SOARES DA COSTA	01117278476	Não
---	----------------------------	--	-------------	-----

8. Manifestações em apoio: 12046015 12046016

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 12046014

10. Pesquisa Anatel (12728885) e Fiscaliza (12729375)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12729375)

### OBSERVAÇÕES:

**11/07/2025:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.

### PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

#### 1. Estatuto social:

##### 1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 13, §1º**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 20 e 21**

##### 1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 10**

**Omissão quanto aos requisitos para a demissão voluntária.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8º e 9º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 24**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Arts. 11 a 19**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 25 e 26**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 14, alíneas "a", "e" e "f"; e Arts. 15 a 19**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

ntia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §1º**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 150

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26**

## 2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12728885

2.2 Certidão FGTS: 12728885

2.3 Certidão PGFN: 12728885

2.4 Certidão CNDT: 12728885

2.5 Certidão CNDA: 12728885

2.6 Consulta ao CEIS: 12729375

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12729375

4. Fiscaliza: 12729375

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar a apresentação à entidade.**

6. Despacho Técnico: **Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.**

## OBSERVAÇÕES:

**11/07/2025:** O estatuto não contempla previsão expressa quanto à **demissão voluntária do associado**, contrariando o **art. 54, inciso II do Código Civil Brasileiro**, que exige a definição dos requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados. Solicitar a alteração estatutária e o envio do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 11/07/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12728910** e o código CRC **86247916**.

Referência: Processo nº 53115.041196/2024-47

Documento nº 12728910



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 151

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23317/2025/MCOM

Brasília, 10 de julho de 2025.

Ao(À) Senhor(a)  
DANIEL TAVARES DA SILVA  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS** (CNPJ nº 57.975.273/0001-79)  
RUA EMINENTE GRÃO MESTRE CLÁUDIO BARBOSA, 247 - SANTA LUZIA  
69360-000 – Caracarái/RR  
E-mail: bemquerer.comunicacao@gmail.com  
joeides@hotmail.com  
(Intimação eletrônica)

**Assunto: PROCESSO nº 53115.041196/2024-47. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caracarái/RR, em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Ofício 23317 (12725756)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 152

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**5.1.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12729498).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

**5.2.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

#### **5.2.1. Código Civil:**

O estatuto não contempla previsão expressa quanto à **demissão voluntária do associado**, contrariando o **art. 54, inciso II do Código Civil Brasileiro**, que exige a definição dos requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria e o Código Civil.

**Observação:** O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.



documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: [https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=22](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22). Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/07/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12729793** e o código CRC **014A1DB9**.

#### Anexos:

- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação ( 12729498).

Referência: Processo nº 53115.041196/2024-47

Documento nº 12729793



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Ofício 2024/17 (12729793)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 154

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

**Data de Envio:**

14/07/2025 10:20:07

**De:**  
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**  
bemquerer.comunicacao@gmail.com  
joeides@hotmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.041196/2024-47

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**  
Oficio\_12729793.html  
Anexo\_12729498\_ANEXO\_XLIV\_tecnico.pdf

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

## Certidão de Intimação Cumprida - 12735073

<b>Tipo de Destinatário:</b>	Pessoa Jurídica
<b>Destinatário:</b>	ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS
<b>Tipo de Intimação:</b>	Rádiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
<b>Documento Principal da Intimação:</b>	Ofício 23317 (12729793)
- Anexos:	Anexo XLIV Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (12729498)
<b>Data de Expedição da Intimação:</b>	14/07/2025 10:18:59
<b>Tipo de Cumprimento da Intimação:</b>	Consulta Direta
<b>Data do Cumprimento:</b>	14/07/2025
<b>Usuário Responsável pelo Cumprimento:</b>	JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
  - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
  - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
  - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
  - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
  - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
  - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



Ofício nº 02/2025

Caracaraí, 12 de agosto de 2025.

**Ilustríssimo Senhor**

Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídico de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatutal.

Ministério das Comunicações

Brasília - DF

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 23317/2025/MCOM**

**Apresentação do Projeto Técnico**

**Processo: 53115.041196/2024-47**

Senhor Coordenador,

Cumprimentado-o cordialmente, estamos encaminhando a documentação, conforme exigência no ofício nº 23317/2025/MCOM, datado de 10/07/2025, que solicita o Projeto Técnico e alteração no estatuto social.

Com relação a exigência de alteração no estatuto, entendendo que cumprimos a principal exigência, que são a Admissão e a Exclusão dos associados, que estamos encontrando muitas dificuldade no Cartório local para o refedido registro.

Assim, estamos solicitando **prorrogação de prazo**, por igual período, para que o registro da alteração solicitada.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOEIDES PEREIRA DA PAZ  
Data: 12/08/2025 15:00:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joeides Pereira da Paz

Procurador

Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracaraí, Roraima,  
**CEP: 69.360-000**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> Ofício Encaminhamento Projeto Técnico (12794433) SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 157

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

ANEXO 6  
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga  
 Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL  
A S S O C I A Ç Ã O B E M Q U E R E R C U L T U R A L E C O M U N I C A Ç Ã O  
RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ  
S O C I A L - A B E C O S 5 7 . 9 7 5 . 2 7 3 / 0 0 0 1 - 7 9

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO  
R U A E M I N E N T E G R ã O M E S T R E C L Á U D I O  
BAIRRO CIDADE  
B A R B O S A , 2 4 7 S A N T A L U Z I A C A R A C A R A Í  
CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS  
R R 0 1 ° 4 9 ' 3 9 " N 6 1 ° 0 7 ' 2 6 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO  
R U A E M I N E N T E G R ã O M E S T R E C L Á U D I O  
BAIRRO CIDADE  
B A R B O S A , 2 4 7 S A N T A L U Z I A C A R A C A R A Í  
CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS  
R R 0 1 ° 4 9 ' 3 9 " N 6 1 ° 0 7 ' 2 6 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO  
R U A E M I N E N T E G R ã O M E S T R E C L Á U D I O  
BAIRRO CIDADE  
B A R B O S A , 2 4 7 S A N T A L U Z I A C A R A C A R A Í  
CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS  
R R 0 1 ° 4 9 ' 3 9 " N 6 1 ° 0 7 ' 2 6 " W

Documento assinado digitalmente



DANIEL TAVARES DA SILVA

Data: 12/08/2025 09:47:13-0300

Autenticar em <https://valida.pf.gov.br/> ou conferir com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Projeto Formulário Anexo XLIV e ALII/CREA (12754434)

SEL 59115.041196/2024-47 / pg. 158

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

FABRICANTE  
**A U A D C O R R E I A E Q U I P A M E N T O S E L E T R Ô N I C O S L T D A**

MODELO **S P 5 0 2 5** POTÊNCIA **2 5 , 0** W Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO **0 0 6 8 0 - 0 3 - 0 0 5 2 8**

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA  
**A U A D C O R R E I A E Q U I P A M E N T O S E L E T R Ô N I C O S L T D A**

MODELO **P T 0 D B** POLARIZAÇÃO V  C  E  H

TIPO **A N T E N A P L A N O T E R R A 1 / 4**

GANHO max (Gt) **0** dBd ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO **3 0 , 0** m ALTURA DA TORRE **3 0 , 0** m ALTITUDE DO LOCAL **5 1 , 0** m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE **K M P C A B O S E S P E C I A I S** MODELO **R G C - 2 1 3**

COMPRIMENTO (L) **3 4 , 0** m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) **3 , 8** dB PERDAS NA LINHA (PL) **1 , 2 9** dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η) **0 , 7 4 2**

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da linha (η) =  $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log ( **0,025 x 1 x 1 x 0,742**) = **-17,31** dBk

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão.

\*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (**-17,31**) - 20 log **1** = **89,68** dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.  
 d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

Documento assinado digitalmente  
**DANIEL TAVARES DA SILVA**  
 Data: 12/08/2025 09:49:16-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA**

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, <b>conforme estudo específico encaminhado em anexo.</b>
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

**12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA**

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

**13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

**14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA**

NOME COMPLETO

E U D E S M A R T I N S D E O L I V E I R A

REG.CREA

1 5 1 1 1 P E

ENDEREÇO

R U A F A L C Ã O D E L A C E R D A Nº 2 3 3

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

C A S A 4 4

BAIRRO

T E J I P I O

CIDADE

R E C I F E

UF

P E

CEP

5 0 9 3 0 - 0 1 5

TELEFONE

8 1 - 9 9 9 6 7 5 7 3 6

FAX

E-MAIL

e u d e s m o @ y a h o o . c o m . b r

LOCAL

R E C I F E

DATA

1 5 / 0 7 / 2 0 2 5

ASSINATURA

*Eudes Martins de Oliveira*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



Documento assinado digitalmente

DANIEL TAVARES DA SILVA

Data: 12/08/2025 09:50:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

D A N I E L T A V A R E S D A S I L V A

LOCAL

C A R A C A R A I

DATA

1 5 / 0 7 / 2 0 2 5

ASSINATURA



Documento assinado digitalmente  
**DANIEL TAVARES DA SILVA**  
Data: 12/08/2025 09:43:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Endereço de correspondência: <b>Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, 247</b>	
Bairro: <b>Santa Luzia</b>	CEP: <b>69.360-000</b>
Cidade: <b>Caracarái</b>	UF: <b>RR</b>

**ATENÇÃO:**

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

**ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO  
SOCIAL - ABECOS**

Rua Eminente Grão Mestre Claudio Barbosa, 247  
Santa Luzia – Caracará - RR  
CNPJ 57.975.273/0001-79

**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que as instalações propostas da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na rua Eminente Grão Mestre Claudio Barbosa, 247 - Santa Luzia, no município de Caracará, no Estado de Roraima, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica.

Nome do Engenheiro : EUDES MARTINS DE OLIVEIRA  
Registro no CREA : 15.111/D-PE

Caracará (RR), 15 de julho de 2025.

  
Eudes Martins de Oliveira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Projeto Formulário Anexo XLV e XVI/CREA (1275434)

SEI33115.041196/2024-47 / pg. 162

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

**ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO  
SOCIAL - ABECOS**

Rua Eminente Grão Mestre Claudio Barbosa, 247  
Santa Luzia – Caracarái - RR  
CNPJ 57.975.273/0001-79

**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na rua Eminente Grão Mestre Claudio Barbosa, 247, Santa Luzia, no município de Caracarái, no Estado de Roraima, que cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

Nome do Engenheiro : EUDES MARTINS DE OLIVEIRA  
Registro no CREA : 15.111/D-PE

Caracarái (RR), 15 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Eudes Martins de Oliveira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Projeto Formulário Anexo XLIV e RR/CREA (1275434)

SEI 3115.041196/2024-47 / pg. 163

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

**ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO  
SOCIAL - ABECOS**

Rua Eminente Grão Mestre Claudio Barbosa, 247  
Santa Luzia – Caracarái - RR  
CNPJ 57.975.273/0001-79

**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que as instalações propostas para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na rua Eminente Grão Mestre Claudio Barbosa, 247 - Santa Luzia, no município de Caracarái, no Estado de Roraima, atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Nome do Engenheiro : EUDES MARTINS DE OLIVEIRA  
Registro no CREA : 15.111/D-PE

Caracarái (RR), 15 de julho de 2025.

*Eudes Martins de Oliveira*

Eudes Martins de Oliveira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Projeto Formulário Anexo XLV e XLVI/CREA (1275434)

SEI33115.041196/2024-47 / pg. 164

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

**ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO  
SOCIAL - ABECOS**

Rua Eminente Grão Mestre Claudio Barbosa, 247  
Santa Luzia – Caracaraí - RR  
CNPJ 57.975.273/0001-79

**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**PARECER CONCLUSIVO**

Declaro que as instalações propostas para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada rua Eminente Grão Mestre Claudio Barbosa, 247 - Santa Luzia, no município de Caracaraí, no Estado de Roraima, atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

Nome do Engenheiro : EUDES MARTINS DE OLIVEIRA  
Registro no CREA : 15.111/D-PE

Caracaraí (RR), 15 de julho de 2025.

*Eudes Martins de Oliveira*

Eudes Martins de Oliveira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Projeto Formulário Anexo XLIV e XLV/CREA (1275434)

SEI/3115.041196/2024-47 / pg. 165

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PE20251365680

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

**EUDES MARTINS DE OLIVEIRA**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO EM ELETROTÉCNICA

RNP: 1804134643

Registro: PE015111D PE

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS  
RUA EMINENTE GRAO MESTRE CLAUDIO BARBOSA

CPF/CNPJ: 57.975.273/0001-79

Nº: 247

Complemento:

Bairro: SANTA LUZIA

Cidade: CARACARAÍ

UF: RR

CEP: 69360000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 14/07/2025

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA EMINENTE GRAO MESTRE CLAUDIO BARBOSA

Nº: 247

Complemento:

Bairro: SANTA LUZIA

Cidade: CARACARAÍ

UF: RR

CEP: 69360000

Data de Início: 15/07/2025

Previsão de término: 30/07/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS

CPF/CNPJ: 57.975.273/0001-79

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.2 - DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO

25,00

w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto Técnico de telecomunicações para sistema de Radiodifusão Comunitária.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

Documento assinado digitalmente



EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

Data: 15/07/2025 21:57:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EUDES MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 231.620.744-87

Caracarái (RR), 15 de julho de 2025

Local

data

ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS - CNPJ: 57.975.273/0001-79

9. Informações

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 14/07/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8307760975

Documento assinado digitalmente



DANIEL TAVARES DA SILVA

Data: 16/07/2025 12:19:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 8cCd2

Impresso em: 14/07/2025 às 23:13:16 por: , ip: 168.196.85.129



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.crea-pe.org.br](http://www.crea-pe.org.br)

[creape@creape.org.br](mailto:creape@creape.org.br)

Tel: (81) 3423-4383

Fax: (81) 3423-4383



CREA-PE  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



Projeto Formulário Anexo XLIV e ART/CREA (12754434)

SEL75915.041196/2024-47 / pg. 166

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



# CREA-PE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CNPJ: 09.795.881/0001-59

Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE

CEP: 52020-000

Tel: + 55 (81) 3423-4383

## COBRANÇA DE A.R.T.

### Pagador

ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS

### CPF/CNPJ

57.975.273/0001-79

### Endereço

RUA EMINENTE GRAO MESTRE CLAUDIO BARBOSA, 247

SANTA LUZIA - CARACARAÍ - RR - 69360000

Representação numérica: 00190.00009 02810.159836 07760.975172 2 11520000010303

### Agência / Código Beneficiário

3234-4 / 90506-2

### Número do Documento

28101598307760975-7

### Data Emissão

14/07/2025

### Data Vencimento

24/07/2025

### Parcela

1/1

### Valor do Documento

R\$ 103,03

## Detalhes da Cobrança

ART

PE20251365680

R\$ 103,03

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco 001-9

00190.00009 02810.159836 07760.975172 2 11520000010303

Local de Pagamento					Vencimento
<b>O processo só será tramitado após a compensação do pagamento do boleto.</b>					24/07/2025
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
CREA-PE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco					3234-4 / 90506-2
Data Documento	N° do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
14/07/2025	8307760975	DM	N	14/07/2025	28101598307760975-7
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$		X	103,03
Instruções					(-) Desconto
O PROCESSO SÓ SERÁ TRAMITADO APÓS A COMPENSAÇÃO DO PAGAMENTO DO BOLETO. EVITAR PAGAR O BOLETO EM AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E LOTÉRICAS. PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL. REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora / Multa / Juros
Unidade Beneficiada					(+) Outros Acréscimos
EXPEDIDO POR: USUÁRIO PADRÃO DO SITAC					(=) Valor Cobrado
CREA-PE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco					
09.795.881/0001-59					
Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE					
Pagador					qrCode PIX
ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS / Contratante: ASSOCIAÇÃO BI					
57.975.273/0001-79					
RUA EMINENTE GRAO MESTRE CLAUDIO BARBOSA, 247					
SANTA LUZIA - CARACARAÍ - RR - 69360000					

Código de Baixa

Autenticação Mecânica



Autenticação eletrônica realizada após conferência com o original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871ccc

Projeto Remetente Anexo XLIV e Artº/CREA (12754434)

SEL 5915.041196/2024-47 / pg. 167

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871ccc

Valor  
**R\$ 103,03**

Data  
**14/07/2025**  
22:34:55



**Pix realizado com sucesso!**

### Dados do recebedor

Nome

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

CNPJ

**09.795.881/0001-59**

Instituição

**BANCO DO BRASIL S.A.**

### Dados do pagador

Nome

**E M EVANGELISTA ME**

CNPJ

**15.622.206/0001-20**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

### Dados da transação

Situação

**Efetivado**

Valor

**103,03**

Data/ Hora

**14/07/2025 - 22:34:55**

ID transação

**E00360305202507150134bda1970e87e**

Identificador

**BOLETO28101598307760975DATA14072025**

Código da operação

**49682069184**

Chave de segurança

**E39EPUU4GFAXHPXJ**

Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 168

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****PROCURAÇÃO ELETRÔNICA ESPECIAL Nº 12448990**

**Pessoa Jurídica Outorgante:** ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS  
**CNPJ:** 57.975.273/0001-79  
**Responsável Legal:** DANIEL TAVARES DA SILVA  
**Outorgado:** JOEIDES PEREIRA DA PAZ

A presente Procuração Eletrônica Especial concede, no âmbito do(a) MCOM, ao Usuário Externo acima indicado como Outorgado poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica Outorgante.
2. Receber, Cumprir e Responder Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica Outorgante.
3. Representar a Pessoa Jurídica Outorgante com todos os poderes previstos no sistema, inclusive no substabelecimento ao emitir Procurações Eletrônicas Simples, habilitando-o a praticar todos os atos processuais, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação e firmar compromisso.
4. Substabelecer os poderes outorgados pela presente Procuração, ao conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes definidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante.

O Responsável Legal da Pessoa Jurídica Outorgante se declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Especial;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Especial;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e por tempo indeterminado, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação da Pessoa Jurídica no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Especial pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL TAVARES DA SILVA, Usuário Externo - Presidenta**, em 31/03/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12448990** e o código CRC **02D26BD2**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://sei.mcom.gov.br/sei/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_acesso\\_externo=521833&id\\_documento=13509955&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=13509955](https://sei.mcom.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=521833&id_documento=13509955&id_orgao_acesso_externo=13509955)

Procuração - Procuração de Representação (12794435) - SEI 55115.041196/2024-477/pg. 165

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[m.gov.br/sei/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_acesso\\_externo=521833&id\\_documento=13509955&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=12794435](http://m.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=521833&id_documento=13509955&id_orgao_acesso_externo=12794435)

Procuração Comprovação de Representação (12794435) - SEI 53115.041196/2024-477 pg. 170

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

**Usuário Externo (signatário):** JOEIDES PEREIRA DA PAZ  
**Data e Horário:** 12/08/2025 15:13:06  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53115.041196/2024-47  
**Interessados:**

ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Ofício Encaminhamento Projeto Técnico	12794433
- Projeto Formulário Anexo XLIV e ART/CREA	12794434
- Procuração Comprovação de Representação	12794435

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

57.975.273/0001-79

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

DANIEL TAVARES DA SILVA

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/08/2025 às 21:29 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee  
Anexo QSA (12806756) 5E153113:041F562624-47 / pg. 172

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Annexo QSA (12806756)

SEI 53113-041156/2024-47 / pg. 173

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150411962024

8/18/25 10:44 PM

Página 1 de 1

#### Vizinhos

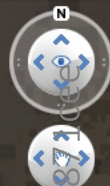
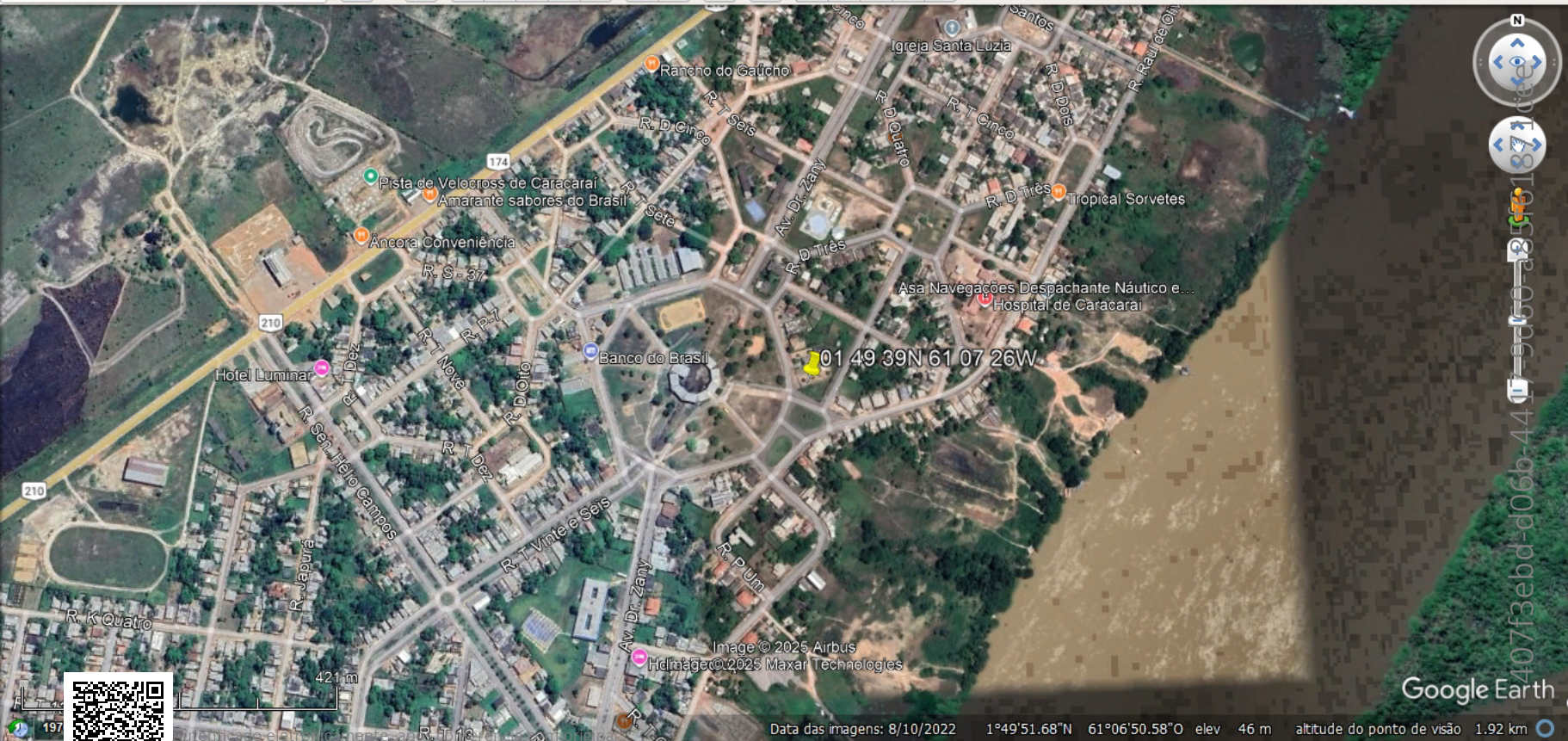
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RR	CARACARAÍ	53115.041196/2024	186	01N4939	61W0726	EXINST	ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS
0.99	RR	CARACARAÍ	01250.048845/2017	0	01N4953	61W0755	ARQCD	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BETEL
17.51	RR	CARACARAÍ	53115.016191/2023	0	01N4013	61W0757	CDI	INSTITUTO SOCIAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE DE CARACARAÍ/RR
38.47	RR	IRACEMA	53000.061566/2005	0	02N0952	61W0246	RAQ	ASSOCIACAO DOS COLABORADORES DE IRACEMA
38.75	RR	IRACEMA	53810.000157/1998	4	02N1010	61W0327	LDE	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE IRACEMA RR
38.75	RR	IRACEMA	53000.007902/2014	4	02N1010	61W0327	EXIREN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE IRACEMA RR
48.10	RR	IRACEMA	53810.000158/1998	0	02N1405	60W5842	RAQ	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE VILA SAO RAIMUNDO RR
Nº de Linhas:		0						

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Anexo4-Relatório de Processos Vizinhos (1260604)

53115.041196/2024-47 / pg. 174



407f3ebd-d06b-4411-9a66-a85f61871961



https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4411-9a66-a85f61871961/196/2024-47/pg\_1075



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

**Processo nº: 53115.041196/2024-47.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 23317/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12729793)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**, na localidade de **CARACARAÍ/RR**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i><b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	12794434 págs. 01a 11	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i><b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	12794434 pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Despacho 1280655

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 176

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12794434 pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12794434 pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12794434 pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12794434 pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12794434 pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12794434 pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12794434 págs. 09 a 11	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	12806804 e 12806805	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	12806804 e 12806805			X

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subseqüentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/08/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/08/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 19/08/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12806806** e o código CRC **5FEA7C87**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.041196/2024-47

Documento nº 12806806



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 29039/2025/MCOM

Brasília, 22 de agosto de 2025.

Ao(À) Senhor(a)

DANIEL TAVARES DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS** (CNPJ nº 57.975.273/0001-79)

RUA EMINENTE GRÃO MESTRE CLÁUDIO BARBOSA, 247 - SANTA LUZIA

69360-000 – Caracará/RR

E-mail: bemquerer.comunicacao@gmail.com

joeides@hotmail.com

(Intimação eletrônica)

**Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.041196/2024-47.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 23317/2025/MCOM (SEI 12729793), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: [https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=22](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22). Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

3. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Ofício 29039 (12616592)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 179

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



em referência, condição para que o pleito seja analisado.

4. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/08/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12816592** e o código CRC **7E4A4E40**.

Referência: Processo nº 53115.041196/2024-47

Documento nº 12816592

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Código 29099 (12816592)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 180

## Certidão de Intimação Cumprida - 12817121

<b>Tipo de Destinatário:</b>	Pessoa Jurídica
<b>Destinatário:</b>	ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS
<b>Tipo de Intimação:</b>	Rádiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
<b>Documento Principal da Intimação:</b>	Ofício 29039 (12816592)
<b>Data de Expedição da Intimação:</b>	22/08/2025 15:30:49
<b>Tipo de Cumprimento da Intimação:</b>	Consulta Direta
<b>Data do Cumprimento:</b>	22/08/2025
<b>Usuário Responsável pelo Cumprimento:</b>	JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
  - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
  - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
  - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
  - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
  - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
  - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> 196/2024-47 / pg. 181

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Ofício nº 02/2025

Caracaraí, 12 de agosto de 2025.

**Ilustríssimo Senhor**

Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídico de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatutal.

Ministério das Comunicações

Brasília - DF

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 23317/2025/MCOM**

**Apresentação do Projeto Técnico**

**Processo: 53115.041196/2024-47**

Senhor Coordenador,

Cumprimentado-o cordialmente, estamos encaminhando a documentação, conforme exigência no ofício nº 23317/2025/MCOM, datado de 10/07/2025, que solicita o Projeto Técnico e alteração no estatuto social.

Com relação a exigência de alteração no estatuto, entendendo que cumprimos a principal exigência, que são a Admissão e a Exclusão dos associados, que estamos encontrando muitas dificuldade no Cartório local para o refedido registro.

Assim, estamos solicitando **prorrogação de prazo**, por igual período, para que o registro da alteração solicitada.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOEIDES PEREIRA DA PAZ  
Data: 12/08/2025 15:00:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joeides Pereira da Paz

Procurador

Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracaraí, Roraima,  
**CEP: 69.360-000**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 182

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



## CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

Registro 00000376

Data 16/09/2025 Livro A-12 Folha 0001

Protocolo 00001592

Data 16/09/2025



### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS

#### DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art. 1º - ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, sem finalidade econômica, com foro na comarca do Município de Caracaraí, Estado da Roraima, e Sede na Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia CEP: 69.360-000.

**Parágrafo Único** - A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes do território nacional.

**Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vista a:

- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, bem como, auxiliar o poder público no combate a violência, com atividades profissionalizante para os jovens e adolescentes;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- Promover a política de acompanhamento de crianças, podendo construir e administrar creches e outros equipamentos que auxiliem no combate a desnutrição infantil;
- Prestar serviços de Saúde a toda população, bem como, oferecer atendimento específico para as crianças com transtorno de espectro autista - TEA;
- Oferecer Cursos profissionalizantes para toda a população, com foco no artesanato local e no Setor de Confecção.
- Contribuir com a política da agricultura, oferecendo capacitação de manejo e comercialização da produção local, especialmente para a Agricultura Familiar.

II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;

*Handwritten signatures and initials: 'el', 'RPP', 'Silo'.*

*Handwritten signature and stamp: 'Amor da Justiça Postal Esclarecida'.*





## CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

Registro 00000376

Data 16/09/2025 Livro A-12 Folha 0001

Protocolo 00001592

Data 16/09/2025



§ 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequando da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

### II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados gratuitamente às pessoas física e jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;

II - Contribuintes ou Efetivo - São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixadas pela diretoria.

III - Honorário - São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus à deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- O direito de a voz e voto aos associados nas instancias deliberativa de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas o direito de votarem para os cargos diretivos;
- Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- Propor por escrito ou verbalmente à Diretora, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
- Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
- É direito do associado desligar-se da Associação quando julgar necessário, protocolando junto à Secretária da Associação seu pedido de demissão, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativa.

JRS

ep

Silvia

Amara Rosaly Lopes Costa  
Escritor(a) Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO TÁVORA:  
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE CARACARÁ  
Kennya Rosaly Lopes Távora - Oficial  
CPF: 510.337.802-78

AV. Dr. Zanny, 2327, Centro, Caracará/RR. CEP 69.360-000.  
Telefone: (95) 3532-2308 e (95) 98114-5355 E-mail: cartoriocaracará@gmail.com

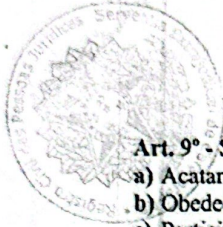
**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**

Registro 00000376

Data 16/09/2025 Livro A-12 Folha 0002

Protocolo 00001592

Data 16/09/2025



**Art. 9º - São deveres dos Associados:**

- a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões quando convidado pela diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins angariar fundos para a Associação.

**Art. 10 - São passíveis de punição temporária, demissão ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.**

**III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.**

**Art. 11 - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:**

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Comunitário.

**Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.**

**§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes.**

**§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.**

**§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.**

EP

Silvio

Amadeu Mesli Basilio Costa  
Escr. de ...



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoteleg-autenticadassassinatura.camara.fcg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee  
Estatuto Est. Art. como: sanc. no CP. 23317/2025 (12666741) SLE153115.041196/2024-47 / pg. 185

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



## CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

Registro 00000376 Data 16/09/2025 Livro A-12 Folha 0002  
Protocolo 00001592 Data 16/09/2025

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dias com suas obrigações sociais, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§5º - As decisões da Assembleia Geral obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

**Art. 13 - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros:**

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV - Diretor Financeiro;
- V - Diretor Programação.

§1º - A Diretoria da Associação terá mandato de 04(quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 14 - São atribuições:**

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) São Atribuições de cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** representar a Associação, passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Compete ao Vice-Presidente:** Auxiliar o Presidente em todas as suas competências e, substituir o Presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

el [assinatura] Silu

[assinatura]   
Kennya Rosaly Lopes Távora  
Oficial Autorizada



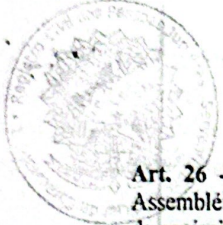


CARTÓRIO TÁVORA:
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE CARACARAÍ
Kennya Rosaly Lopes Távora - Oficial
CPF: 510.337.802-78

AV. Dr. Zanny, 2327, Centro, Caracaraí/RR. CEP 69.360-000.
Telefone: (95) 3532-2308 e (95) 98114-5355 E-mail: cartoriocaracaraí@gmail.com

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

Registro 00000376 Data 16/09/2025 Livro A-12 Folha 0003
Protocolo 00001592 Data 16/09/2025



Art. 26 - A dissolução da Associação só poderá ser decidida por deliberação da
Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, como votos
da maioria absoluta dos presentes. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu
patrimônio líquido, será destinado a uma Associação de fins idênticos ou semelhantes,
definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a
Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 28 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária em
19/10/2024 e entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Pessoa Jurídica.

Caracaraí/RR, 22 de julho de 2025.

PRESIDENTE: DANIEL TAVARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário,
residente na Rua P-01, nº 385, Santa Luzia, Caracaraí, Roraima, CEP: 69.360-000, RG.
nº 157678 SESP/RR e CPF. nº 752.656.212-53.

VICE-PRESIDENTE: ELINE E SILVA NUNES, brasileira, casada, funcionária
pública, residente na Rua T-14, nº 617, Centro, Caracaraí, Roraima, CEP: 69.360-000,
RG. nº 1.249.328-7 SESP-AM e CPF. nº 610.707.772-34.

SECRETARIA GERAL: ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA, brasileira,
solteira, empresária, residente na Rua Vereador Alberto Barbosa, nº 1197, São José
Operário, Caracaraí, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 4.059.59-0 SESP/RR e CPF. nº
022.736.722-76.

Adv. Silvio Viana e Viana OAB/RR 2280



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infotec.autenticadassassinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee
Estatuto Est. An combr: sone no CP 23317/2025 (12666741) SLE153115.041196/2024-47 / pg. 187

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO TÁVORA:  
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE CARACARAÍ  
Kennya Rosaly Lopes Távora - Oficial  
CPF: 510.337.802-78

AV. Dr. Zanny, 2327, Centro, Caracará/RR. CEP 69.360-000.  
Telefone: (95) 3532-2308 e (95) 98114-5355 E-mail: cartoriocaracarai@gmail.com

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**

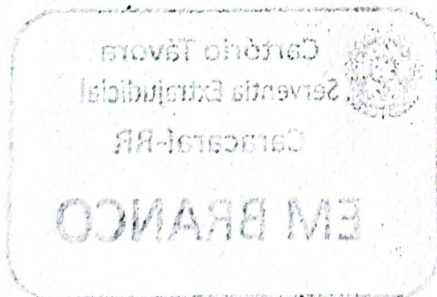
Registro 00000376      Data 16/09/2025 Livro A-12      Folha 0003  
Protocolo 00001592      Data 16/09/2025

CERTIFICO, e dou fé que a presente certidão, composta das folhas, numeradas e rubricadas, é fiel reprodução do documento registrado e arquivado nesta serventia no livro A-12, protocolado sob nº 00001592, feito sob nº 00000376, em 16/09/2025, do Setor de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. CERTIFICA FINALMENTE: que revendo os livros de registro, deles verificou não constar anotações/averbações, feitas à margem do registro inicial, além das que foram relatadas na presente certidão.

Caracará-RR, 16 de setembro de 2025.

  
AMANDA KESLLY BASTOS COSTA

Escrevente Autorizada



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



# ABECOS

ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ofício nº 02/205

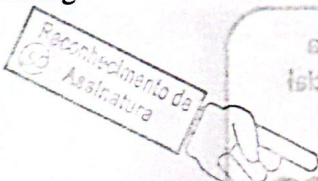
Caracarái, 20 de agosto de 2025

Ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica de Caracarái/RR

Senhor (a) Tabelião(a)

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, com Sede na Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracarái/RR, pessoa jurídica de direito privado, vem solicitar o Registro da Ata de Alteração do Estatuto, bem como, a Averbação do Estatuto na íntegra.

Atenciosamente,



**DANIEL TAVARES DA SILVA**  
PRESIDENTE

**Cartório Távora** Kenya Távora  
Av. Dr. Zaney, 227 - Centro - CEP 69.360-000 - Caracarái - Roraima - RR - Fone: (68) 3622-2248/3674-3223 - cartorio@caracaraui.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
[687vd1n4]-DANIEL TAVARES DA SILVA

Caracarái/RR 18/09/2025 Selo TJRR: 00001591890100071014E52  
Emol: 4,42, FECOM: 0,16 FISCALIZAÇÃO: 0,16, FUNDEJURR: 0,33  
ISS: 0,16, SELO: 1,00 Consulta em  
<https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo=>

AMANDA RESELLY BASTOS COSTA ESCREVAZ PUBLICA AUTORIZADA



Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracarái, Roraima,

CEP: 69.360-000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> 196/2024-47 / pg. 189

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

### Assembleia Geral Extraordinária

Ficam **convocados** todos os associados para participarem da Assembleia Extraordinária de Fundação da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, que será realizada no dia 22 de julho de 2025, às 20:00hs, em primeira convocação e as 20:30hs em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, no endereço **RUA EMINENTE GRÃO MESTRE CLÁUDIO BARBOSA, 247, SANTA LUZIA, CARACARAÍ/RR, CEP: 69.360-000**, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

- a) Alteração do Estatuto Social da Associação;
- b) Assunto de interesses gerais.

Caracarái, 14 de julho de 2025

Atenciosamente,

---

**DANIEL TAVARES DA SILVA**  
**PRESIDENTE**



Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracarái, Roraima,  
CEP: 69.360-000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. <https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Ata Alteração do Estatuto (12666742)

SEI 93115.041196/2024-47 / pg. 190

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL – ABECOS – CNPJ Nº 57.975273/0001-79.**

Aos 22/07/2025, às 20h00min horas, na Sede da ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS, sito na Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracará, Roraima, CEP: 69.360-000. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de alteração do Estatuto Social da Associação. Assumiu os trabalhos o Presidente em exercício o Sr. DANIEL TAVARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua P-01, nº 385, Santa Luzia, Caracará, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 1.576.78 SESP/RR e CPF. nº 752.656.212-53. E convidou a mim ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Vereador Alberto Barbosa, nº 1197, São José Operário, Caracará, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 4.059.59-0 SESP/RR e CPF. nº 022.736.722-76, para secretariar a presente reunião - Dando por instalada a Assembleia, ordenando-me, o que fiz como secretária, que procedesse a leitura da ordem do dia, conforme Edital nº 01/2025, datado de 15 de julho de 2025, de acordo com o art. 12, § 2º do Estatuto Social. para a qual fora convocada esta Assembleia Geral, que tem o seguinte teor: a) Alteração do Estatuto Social, e b) Assunto de interesses gerais. – Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu os motivos da convocação, que a Associação está participando de um processo de autorização de uma rádio comunitária para nosso Município, que o Ministério das Comunicações, encaminhou um ofício de exigência nº 23317/2025/MCOM, solicitando uma alteração no Estatuto Social, para contemplar a redação referente a expressão demissão do associado, de acordo com o que consta no art. 54, inciso II do Código Civil Brasileiro, que exige a definição dos requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados. Assim, fora incluída no art. 8º – Dos direitos dos Associados a alínea “f”, que tem a seguinte redação: f) É direito do associado desligar-se da Associação quando julgar necessário, protocolando junto à Secretária da Associação seu pedido de demissão, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativa. Ficando os demais artigos inalterados. Esclarecemos que o Ministério das Comunicações, só aceita o Estatuto na íntegra, que vai anexo a esta Ata. Lido e aprovado por todos associados presentes, a Ata seguirá acompanhada com o Estatuto para registro e o Estatuto para Averbação. O Senhor Presidente homologou a alteração proposta Diretoria, e não havendo mais nada a serem discutido nesta Assembleia de alteração do estatuto social da ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS. O Presidente agradeceu a todos os presentes e declarou no uso de suas palavras que tudo faria para o melhor desempenho de suas funções para elevar o nome da Associação nas esferas municipal, estadual e nacional, e encerrou a reunião, e eu ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA que servi de Secretaria, lavro a presente Ata e o Estatuto Social em 03(três) vias de igual teor, dato e assino

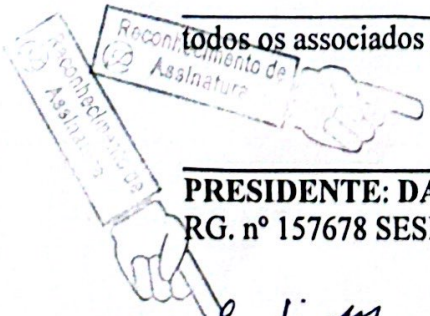
a presente Ata juntamente com todos os associados presentes como se vê na lista de presença. Caracará, 22 de julho de 2025.

**PRESIDENTE: DANIEL TAVARES DA SILVA**  
RG. nº 157678 SESP/RR e CPF. nº 752.656.212-53.

**SECRETÁRIA GERAL: ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA**  
RG. nº 4.059.59-0 SESP/RR e CPF. nº 022.736.722-76.

**Cartório Távora**  
REGISTRO  
Registro de Pessoas Jurídicas  
Documento Registrado e digitalizado sob Nº. 000003751Lvro A-12  
Protocolado sob Nº 00001590. Registro em 18/09/2025. Dou fe  
Caracará-RR, 18/09/2025. SELO TJRR: 00001581880100071097D1C  
Emol. 78,94 Fund. 7,90 Fisc. 3,54 Fee. 3,94 Total 108,28

**Cartório Távora**  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
(0874182)-DANIEL TAVARES DA SILVA e (0874182)-ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA  
Caracará/RR 18/09/2025 Selo TJRR: 000015818801000706-1000000000000710115E0 e Emol. 8,84, FECONOMIA  
FISCALIZAÇÃO: 0,32, FUNDEJURR: 0,88, ISS: 0,32, SELC  
Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-usuario>



4417-9d60-a85f61871cee

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTRAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS - 22/07/2025

NOME	RG. Nº ÓRGÃO	ASSINATURA
Eline e Silva Nunes	1249328-7	
Valdemar J. dos Santos Júnior	117.893 SSP-RR	
VALDEMAR FRANCIA DA L. NETO	93297 SSP/RR	
Daniel Torres da Silva	157.678 SSP/RR	
Eudi Magalhães Bragadista	405959-0	
Paulo Ricardo Lima	262995 SSP/RR	
Francisco Ignacio Gramado	090013-2	FRANCISCO
Carlos Eduardo M. da Silva	442522-0 SSP/RR	
LUIS CARLOS FERREIRAS LIMA	241.281.807-78	
Auderson Oliveira do Nascimento	993.222.002-78	
Francisco J.C. do Nascimento	123.957 SSP/RR	
José Maria Barros da Silva	344494-5	José Maria Barros
Edizandra Trappo Teixeira	442486-7	Edizandra Trappo Teixeira
SILVIO VIEIRA E VIEIRA	OAB/RR 2280	Silvio Vieira e Vieira

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee





CARTÓRIO TÁVORA:  
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE CARACARAÍ

Kenny Rosaly Lopes Távora - Oficial

CPF: 510.337.802-78

AV. Dr. Zanny, 2327, Centro, Caracaraí/RR. CEP 69.360-000.

Telefone: (95) 3532-2308 e (95) 98114-5355 E-mail: cartoriocaracaraí@gmail.com

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

Registro 00000375

Data 16/09/2025 Livro A-12 Folha 0001

Protocolo 00001590

Data 12/09/2025



## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS - CNPJ Nº 57.975273/0001-79.

Aos 22/07/2025, às 20h00min horas, na Sede da ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS, sito na Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracaraí, Roraima, CEP: 69.360-000. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de alteração do Estatuto Social da Associação. Assumiu os trabalhos o Presidente em exercício o Sr. DANIEL TAVARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua P-01, nº 385, Santa Luzia, Caracaraí, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 1.576.78 SESP/RR e CPF. nº 752.656.212-53. E convidou a mim ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Vereador Alberto Barbosa, nº 1197, São José Operário, Caracaraí, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 4.059.59-0 SESP/RR e CPF. nº 022.736.722-76, para secretariar a presente reunião - Dando por instalada a Assembleia, ordenando-me, o que fiz como secretária, que procedesse a leitura da ordem do dia, conforme Edital nº 01/2025, datado de 15 de julho de 2025, de acordo com o art. 12, § 2º do Estatuto Social, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral, que tem o seguinte teor: a) Alteração do Estatuto Social, e b) Assunto de interesses gerais. - Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu os motivos da convocação, que a Associação está participando de um processo de autorização de uma rádio comunitária para nosso Município, que o Ministério das Comunicações, encaminhou um ofício de exigência nº 23317/2025/MCOM, solicitando uma alteração no Estatuto Social, para contemplar a redação referente a expressão demissão do associado, de acordo com o que consta no art. 54, inciso II do Código Civil Brasileiro, que exige a definição dos requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados. Assim, fora incluída no art. 8º - Dos direitos dos Associados a alínea "f", que tem a seguinte redação: f) É direito do associado desligar-se da Associação quando julgar necessário, protocolando junto à Secretária da Associação seu pedido de demissão, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativa. Ficando os demais artigos inalterados. Esclarecemos que o Ministério das Comunicações, só aceita o Estatuto na íntegra, que vai anexo a esta Ata. Lido e aprovado por todos associados presentes, a Ata seguiu acompanhada com o Estatuto para registro e o Estatuto para Averbação. O Senhor Presidente homologou a alteração proposta Diretoria, e não havendo mais nada a serem discutido nesta Assembleia de alteração do estatuto social da ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS. O Presidente agradeceu a todos os presentes e declarou no uso de suas palavras que tudo faria para o melhor desempenho de suas funções para elevar o nome da Associação nas esferas municipal, estadual e nacional, e encerrou a reunião, e eu ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA que servi de Secretaria, lavro a presente Ata e o Estatuto Social em 03(três) vias de igual teor, data e assino a presente Ata juntamente com todos os associados presentes como se vê na lista de presença. Caracaraí, 22 de julho de 2025.

Reconheço a assinatura de  
Assinatura  
Assinatura

**PRESIDENTE: DANIEL TAVARES DA SILVA**  
RG. nº 157678 SESP/RR e CPF. nº 752.656.212-53.

**SECRETÁRIA GERAL: ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA**  
RG. nº 4.059.59-0 SESP/RR e CPF. nº 022.736.722-76.

**Cartório Távora**  
Kenny Rosaly Lopes Távora  
Oficial  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
(4074187) DANIEL TAVARES DA SILVA e (4074187) ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA  
Caracaraí/RR 16/09/2025 Selo T:RR 00001581880100070640C21  
000015818801000710115E0 e E-mail: B.04. FECON: 5.3  
FISCALIZAÇÃO: 0.32 FUNDEJURR: 0.88 ISS: 0.32 SELO: 2.0  
Consulte em: <https://sabororaima.com.br/autenticidade-no-julgado>

**Amara Rosaly Bastos Costa**  
Escritor Autorizada

**Amara Rosaly Bastos Costa**  
Escritor Autorizada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-com-arq-leg-br/4073ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> Ata Alteração do Estatuto (12666742) SEI 93115-041196/2024-47 / pg. 193

4073ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO TÁVORA:

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE CARACARAÍ

Kenny Rosaly Lopes Távora - Oficial

CPF: 510.337.802-78

AV. Dr. Zanny, 2327, Centro, Caracará/RR. CEP 69.360-000.

Telefone: (95) 3532-2308 e (95) 98114-5355 E-mail: cartoriocaracarai@gmail.com

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

Registro 00000375

Data 16/09/2025 Livro A-12 Folha 0001

Protocolo 00001590

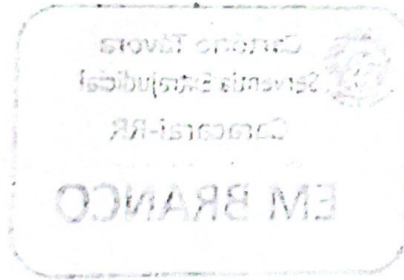
Data 12/09/2025

CERTIFICO, e dou fé que a presente certidão, composta das folhas, numeradas e rubricadas, é fiel reprodução do documento registrado e arquivado nesta serventia no livro A-12, protocolado sob nº 00001590, feito sob nº 00000375, em 16/09/2025, do Setor de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. CERTIFICA FINALMENTE: que revendo os livros de registro, deles verificou não constar anotações/averbações, feitas à margem do registro inicial, além das que foram relatadas na presente certidão.

Caracará-RR, 16 de setembro de 2025.

AMANDA KESLLY BASTOS COSTA

Escrevente Autorizada



Handwritten signature of Amanda Keslly Bastos Costa and a circular stamp of the court.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

Ata Alteração do Estatuto (1266742)

SEI 93115.041196/2024-47 / pg. 195

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

**Usuário Externo (signatário):** JOEIDES PEREIRA DA PAZ  
**Data e Horário:** 17/09/2025 11:06:00  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53115.041196/2024-47  
**Interessados:**

ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Ofício Resp. OF 29039/2025/MCOM	12868740
- Estatuto Est. Alt confor. solic no OF 23317/2025	12868741
- Ata Alteração do Estatuto	12868742

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>57.975.273/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABECOS COMUNICACOES</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R EMINENTE GRAO MESTRE CLAUDIO BARBOSA</b>	NÚMERO <b>247</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>69.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUZIA</b>	MUNICÍPIO <b>CARACARAI</b>
UF <b>RR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BEMQUERER.COMUNICACAO@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(95) 9165-3636</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2025** às **08:45:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

Consulta Certificados Atualizadas (12854405)

SEI-55113.041196/2024-47 / pg. 197



**CNPJ:** **57.975.273/0001-79**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 08:46:52 do dia 29/09/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12854403) - SEI 55145.041196/2024-47 / pg. 198

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Certidões Atualizadas (12854403) - SEI 55145.041196/2024-47 / pg. 199

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.975.273/0001-79  
**Razão Social:** ASSOCIACAO BEM QUERER E CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL  
**Endereço:** RUA EMINENTE GRAO MESTRE CLAUDIO BARBOSA 247 / SANTA LUZIA / CARACARAI / RR / 69360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2025 a 20/10/2025

**Certificação Número:** 2025092103246328171183

Informação obtida em 29/09/2025 08:47:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Consulta Certidões Atualizadas (12854403) - SEI 55113.041196/2024-47 / pg. 200

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS**  
**CNPJ: 57.975.273/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:39 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **F981.97DE.EE44.5B1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 57.975.273/0001-79  
Certidão nº: 57954850/2025  
Expedição: 29/09/2025, às 08:47:52  
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.975.273/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnndt@tst.jus.br](mailto:cnndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Consulta Certidões Atualizadas (12854405) - SEI 55113.041196/2024-47 / pg. 202

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO



### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação  Lat:  Lon:

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **53115.041196/2024-47**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Caracarái/RR, e do Tribunal de Justiça de Roraima, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12894403).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12894475).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 216

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/09/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12894476** e o código CRC **44A909E1**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.041196/2024-47

Documento nº 12894476



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 217

Despacho 12894476

SEI 53115.041196/2024-47

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

CHECKLIST

Município/UF: **CARACARAÍ/RR**

Processo nº: 53115.041196/2024-47 CNPJ: 57975273000179

Número de concorrentes: 0 - Despacho 12669855

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024**

**Primeira prorrogação até 14/03/2025**

**e Segunda prorrogação até 21/03/2025**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12728872)**

1. Data de postagem/SEI: 22/11/2024 – Plataforma Digital GOV.BR
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** 12045996
4. Estatuto Social: 12046008 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 12046010 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 12046010 para o período de 19/10/2024 a 19/10/2028
  - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
  - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente:</b> DANIEL TAVARES DA SILVA 12046001	002923312690 06/09/1983	AMARO GOMES DA SILVA ODETE DIONIZIO TAVARES DA SILVA	75265621253	Não
<b>Vice-Presidente:</b> ELINE E SILVA NUNES 12045997	017404352259 12/06/1978	LUIZ DE FRANCA NUNES FILHO JULIA DA SILVA E SILVA	61070777234	Não
<b>Secretária-Geral:</b> ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA 12045999	004344252615 17/02/1995	LEVINO DE SOUZA EVANGELISTA MARIA DIVINA PEREIRA MAGALHÃES	02273672276	Não
<b>Diretor Financeiro:</b> ARTHUR VINICIUS SILVA DOS SANTOS	004211012640 10/04/1994	VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR ELIETE BENTO DA SILVA	01950655229	Não



06

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 218

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

<b>Diretor de Programação:</b> JAILTON WAGNER FERREIRA DA COSTA 12046005	019318021627 24/05/1981	ROSALIO FERREIRA DA COSTA GILDETE SOARES DA COSTA	01117278476	Não
---	----------------------------	--	-------------	-----

8. Manifestações em apoio: 12046015 12046016
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 12046014
10. Pesquisa Anatel (12728885) e Fiscaliza (12729375)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12729375)

### **OBSERVAÇÕES:**

**11/07/2025:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.

### **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

#### **1. Estatuto social:**

##### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "a"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 13, §1º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 20 e 21**

##### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8º e 9º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 24**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Arts. 11 a 19**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 25 e 26**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 14, alíneas "a", "e" e "f"; e Arts. 15 a 19**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §1º**
- dições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 219

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

## 2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12894403

2.2 Certidão FGTS: 12894403

2.3 Certidão PGFN: 12894403

2.4 Certidão CNDT: 12894403

2.5 Certidão CNDA: 12894403

2.6 Consulta ao CEIS: 12894476

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12894476

4. Fiscaliza: 12894476

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12794434

6. Despacho Técnico: 12806806

## OBSERVAÇÕES:

**11/07/2025:** O estatuto não contempla previsão expressa quanto à **demissão voluntária do associado**, contrariando o **art. 54, inciso II do Código Civil Brasileiro**, que exige a definição dos requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados. Solicitar a alteração estatutária e o envio do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

**29/09/2025:** A entidade apresentou a alteração estatutária contendo páginas faltando. Dessa forma, deverá ser notificada a apresentar o **Estatuto Social consolidado, em sua íntegra, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Livro A), de modo a sanar a incompletude verificada no documento anteriormente apresentado.**



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/09/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12894487** e o código CRC **BBED2A56**.

Referência: Processo nº 53115.041196/2024-47

Documento nº 12894487



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 220

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33755/2025/MCOM

Brasília, 29 de setembro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)

DANIEL TAVARES DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS** (CNPJ nº 57.975.273/0001-79)

RUA EMINENTE GRÃO MESTRE CLÁUDIO BARBOSA, 247 - SANTA LUZIA

69360-000 – Caracarái/RR

E-mail: bemquerer.comunicacao@gmail.com

joeides@hotmail.com

(Intimação eletrônica)

**Assunto: PROCESSO nº 53115.041196/2024-47. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caracarái/RR, em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.

2. Conforme o Ofício nº 23317/2025/MCOM (12729793), recebido em 14/07/2025, por Consulta Direta à Certidão de Intimação Cumprida 12735073, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 12/08/2025, conforme o Recibo Eletrônico de Protocolo 12794436.

3. Na referida manifestação, a Entidade apresentou o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (12794434), bem como formulou pedido de prorrogação de prazo para a apresentação da alteração do Estatuto Social. O pedido de prorrogação foi deferido por meio do Ofício nº 29039/2025/MCOM (12816592), recebido pela Entidade em 22/08/2025, por Consulta Direta à Certidão de Intimação Cumprida 12817121.

4. Em 17/09/2025 (12868743), dentro do prazo concedido, a Entidade apresentou a nova versão do Estatuto Social, registrada em 16/09/2025 (12868741). Observa-se, contudo, que o referido estatuto, embora contemple a previsão expressa de demissão voluntária do associado em seu art. 8º, alínea “F”, atendendo ao disposto no art. 54, II do Código Civil e à exigência constante do Ofício nº 23317/2025/MCOM (12729793), foi apresentado de forma incompleta, com ausência dos artigos 15 a 25.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Ofício 33755 (12894200)

SEI 33115.041196/2024-47 / pg. 221

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

5. Cumpre ressaltar, ainda, que na mesma oportunidade a Entidade encaminhou novamente, provavelmente por equívoco, o mesmo pedido de prorrogação anteriormente apresentado. Tal manifestação é inócua, uma vez que o art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, admite apenas uma única prorrogação do prazo na fase de instrução, já deferida pelo Ofício nº 29039/2025/MCOM (12816592).

6. Dessa forma, tendo em vista as disposições da Portaria Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação do seguinte documento:

**6.1. Estatuto Social consolidado, em sua íntegra, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Livro A), de modo a sanar a incompletude verificada no documento anteriormente apresentado.**

7. Observe-se que a entidade deve manter a situação regularizada em relação a todas as certidões exigidas, quais sejam: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Certidão Negativa de Débitos junto à Anatel – CNDA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, durante todo o curso do processo, sob pena de indeferimento caso constatada pendência após esgotadas as possibilidades de notificação para regularização. Ressalta-se, ainda, que o endereço da sede informado nessas certidões deve coincidir com aquele constante nos demais documentos da entidade, a exemplo do CNPJ, Estatuto Social, Requerimento de Outorga e Formulário Técnico.

8. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

10. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: [https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=22](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22). Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

11. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

12. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,





Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/09/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12894200** e o código CRC **B53C25AB**.

Referência: Processo nº 53115.041196/2024-47

Documento nº 12894200

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Código 53115 (12894200)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 223

## Certidão de Intimação Cumprida - 12895970

<b>Tipo de Destinatário:</b>	Pessoa Jurídica
<b>Destinatário:</b>	ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS
<b>Tipo de Intimação:</b>	Rádiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
<b>Documento Principal da Intimação:</b>	Ofício 33755 (12894200)
<b>Data de Expedição da Intimação:</b>	29/09/2025 12:26:24
<b>Tipo de Cumprimento da Intimação:</b>	Consulta Direta
<b>Data do Cumprimento:</b>	29/09/2025
<b>Usuário Responsável pelo Cumprimento:</b>	JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
  - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
  - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
  - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
  - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
  - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
  - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> 196/2024-47 / pg. 224

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Ofício nº 05/2025

Caracarái, 04 de outubro de 2025.

**Ilustríssimo Senhor**  
**Vilma de Fatima Alvarenga Fanis,**  
**Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**  
Ministério das Comunicações  
Brasília - DF

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 33755/2025/MCOM**  
**Apresentação de Estatuto o Projeto Técnico**  
**Processo: 53115.041196/2024-47**

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando a documentação, conforme exigência no ofício nº 33755/2025/MCOM, datado de 29/09/2025, que solicita o Estatuto Social completo e devidamente registrado, tendo em vista, que em resposta ao Ofício nº 29039/2025/MCOM (12816592), o Estatuto foi faltando a página que continha os artigos de 15 a 25.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOEIDES PEREIRA DA PAZ  
Data: 06/10/2025 10:49:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joeides Pereira da Paz  
Procurador

Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia, Caracarái, Roraima,  
**CEP: 69.360-000**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://p1leg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> 53115.041196/2024-47 / pg. 225

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS

### DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art. 1º - ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, sem finalidade econômica, com foro na comarca do Município de Caracará, Estado da Roraima, e Sede na Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia CEP: 69.360-000.

**Parágrafo Único** – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes do território nacional.

**Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

**I – Beneficiar a comunidade com vista a:**

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, bem como, auxiliar o poder público no combate a violência, com atividades profissionalizante para os jovens e adolescentes;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- f) Promover a política de acompanhamento de crianças, podendo construir e administrar creches e outros equipamentos que auxiliem no combate a desnutrição infantil;
- g) Prestar serviços de Saúde a toda população, bem como, oferecer atendimento específico para as crianças com transtorno de espectro autista – TEA;
- h) Oferecer Cursos profissionalizantes para toda a população, com foco no artesanato local e no Setor de Confecção.
- i) Contribuir com a política da agricultura, oferecendo capacitação de manejo e comercialização da produção local, especialmente para a Agricultura Familiar.

**II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:**

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

**§ 1º** – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;

*af* *ABECOS* *Silvia*





§ 2º – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequando da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados gratuitamente às pessoas física e jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivo – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixadas pela diretoria.
- III - Honorário – São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus à deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) O direito de a voz e voto aos associados nas instancias deliberativa de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas o direito de votarem para os cargos diretivos;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretora, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
- f) É direito do associado desligar-se da Associação quando julgar necessário, protocolando junto à Secretária da Associação seu pedido de demissão, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativa.



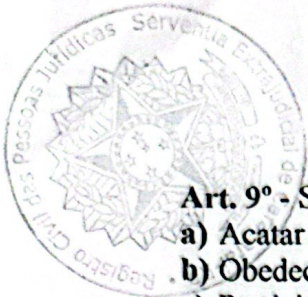
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pt-leg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Estatuto Social Completo (72907157)

SEF 35115:041196/2024-47 / pg. 227

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



**Art. 9º - São deveres dos Associados:**

- a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais,
- f) Comparecer em reuniões quando convidado pela diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins angariar fundos para a Associação.

**Art. 10 - São passíveis de punição temporária, demissão ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.**

### III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

**Art. 11 - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:**

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Comunitário.

**Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.**

**§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes.**

**§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.**

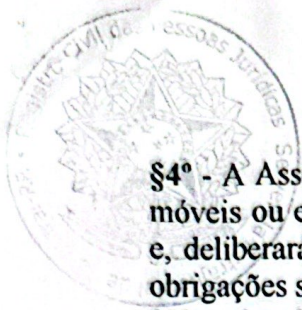
**§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.**

*El* *[Assinatura]* *Silvio*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pt-leg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dias com suas obrigações sociais, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§5º - As decisões da Assembleia Geral obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

**Art. 13 - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros:**

**I – Presidente;**

**II - Vice-Presidente;**

**III – Secretário Geral;**

**IV – Diretor Financeiro;**

**V – Diretor Programação.**

§1º - A Diretoria da Associação terá mandato de 04(quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 14 - São atribuições:**

**I) Da Diretoria:**

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

**II) São Atribuições de cada dirigente:**

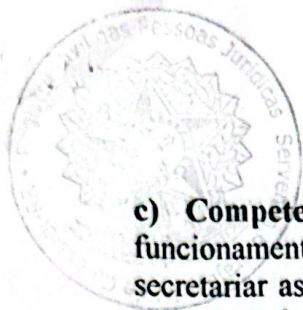
- a) **Compete ao Presidente:** representar a Associação, passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Compete ao Vice-Presidente:** Auxiliar o Presidente em todas as suas competências e, substituir o Presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

*ef*

*[Assinatura]*

*Silvia*





c) **Compete ao Secretário Geral:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretária, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretária, e, organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

d) **Compete ao Diretor Financeiro:** Assinar, juntamente com o Presidente as obrigações mercantis, cheques, balanço e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receita; e, controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

e) **Compete ao Diretor de Programação:** Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 15 -** O Conselho Fiscal é constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

**Art. 16 -** Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar sempre que achar conveniente, a contabilidade e a Tesouraria da Associação;
- Emitir parecer prévio sobre assuntos de interesse da Associação, a pedido da Diretoria;
- Examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria;
- Denunciar irregularidades porventura verificadas, sugerindo medidas julgadas necessárias, à Diretoria ou à Assembléia Geral.

**Art. 17 -** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

**Art. 18 -** O Presidente do Conselho Fiscal será um dos membros Titulares, eleito em votação, pela Diretoria.

**Art. 19 -** As reuniões do Conselho Fiscal serão secretariadas por um dos seus membros titulares indicado pelo Presidente.

### CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 20 -** O conselho Comunitário será instituído pela Associação através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, com mandato de 04 (quatro) anos, respeitados os mandatos dos representantes conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

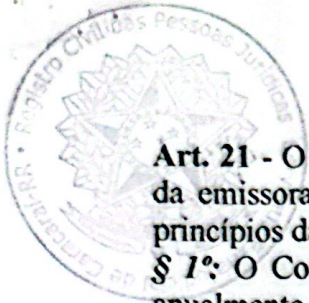
<https://pt-leg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Estado - Estado Social Completo (1290/197)

SEF 55175-041196/2024-47 / pg. 230

*[Handwritten signatures]*

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



**Art. 21** - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

§ 1º: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

§ 2º: A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

**Art. 22** - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 23** - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

**Art. 24** - O Patrimônio e Receita da Associação serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Parágrafo único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, que será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

#### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 25** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos associados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pfoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Estatuto Associação Social Completa (12907157)

SEI 55175-041196/2024-47 / pg. 231

ef

*[Handwritten signature]*

Silvia

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

**Art. 26** - A dissolução da Associação só poderá ser decidida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, como votos da maioria absoluta dos presentes. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a uma Associação de fins idênticos ou semelhantes, definida na Assembléia.

### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 28** - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária em **19/10/2024** e entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Pessoa Jurídica.

Caracarái/RR, 22 de julho de 2025.

**PRESIDENTE: DANIEL TAVARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua P-01, nº 385, Santa Luzia, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 157678 SESP/RR e CPF. nº 752.656.212-53.

**VICE-PRESIDENTE: ELINE E SILVA NUNES**, brasileira, casada, funcionária pública, residente na Rua T-14, nº 617, Centro, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 1.249.328-7 SESP-AM e CPF. nº 610.707.772-34.

**SECRETARIA GERAL: ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA**, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Vereador Alberto Barbosa, nº 1197, São José Operário, Caracarái, Roraima, CEP: 69.360-000, RG. nº 4.059.59-0 SESP/RR e CPF. nº 022.736.722-76.

Adv. **Silvio Viera e Viera OAB/RR 2280**

Documento Registrado e digitalizado sob nº 00000376 Lmrc A-12  
Protocolado sob nº 00001592. Registro em 16/09/2025. Dou. e  
Caracarái-RR, 16/09/2025. SELO TJRR: 00001581880200071098708  
Emol: 76,94 Fund: 7,90 Fisc: 3,54 Fee: 3,94 Iss: 3,94 Total: 109,26

**Cartório Távorá** Kenya Távorá  
TABELA E REGISTRAÇÃO  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
[087v41K0]-DANIEL TAVARES DA SILVA e [087v41K0]-ELINE E SILVA NUNES e  
[087v41Q0]-ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA  
Caracarái/RR 16/09/2025 Selo TJRR: 000015818801000706145AA  
000015818801000706351A1 e 00001581880100070636931 e Emol  
:13,26, FECOM: 0,48 FISCALIZAÇÃO: 0,48, FUNDEJURR: 0,96, ISS  
0,48, SELO: 3,00 Consulte  
<https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo>  
AMANDA KEBLLY BASTOS COSTA-ESCRIVENTE AUTORIZADA

**Cartório Távorá** Kenya Távorá  
TABELA E REGISTRAÇÃO  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
[087v0m60]-SILVIO VIERA E VIERA  
Caracarái/RR 16/09/2025 Selo TJRR: 0000158188010007101801  
Emol 4,42, FECOM: 0,16 FISCALIZAÇÃO: 0,16, FUNDEJURR 0,33  
ISS: 0,16, SELO: 1,00 Consulte  
<https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo>  
AMANDA KEBLLY BASTOS COSTA-ESCRIVENTE AUTORIZADA



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871ce6



CARTÓRIO TÁVORA:  
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE CARACARAÍ

Kennya Rosaly Lopes Távora - Oficial

CPF: 510.337.802-78

AV. Dr. Zanny, 2327, Centro, Caracaraí/RR. CEP 69.360-000.

Telefone: (95) 3532-2308 e (95) 98114-5355 E-mail: cartoriocaracaraí@gmail.com

## CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

Registro 00000376

Data 16/09/2025 Livro A-12 Folha 0001

Protocolo 00001592

Data 16/09/2025



### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS

#### DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art. 1º - ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, sem finalidade econômica, com foro na comarca do Município de Caracaraí, Estado da Roraima, e Sede na Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247, Santa Luzia CEP: 69.360-000.

**Parágrafo Único** – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes do território nacional.

**Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vista a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, bem como, auxiliar o poder público no combate a violência, com atividades profissionalizante para os jovens e adolescentes;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- f) Promover a política de acompanhamento de crianças, podendo construir e administrar creches e outros equipamentos que auxiliem no combate a desnutrição infantil;
- g) Prestar serviços de Saúde a toda população, bem como, oferecer atendimento específico para as crianças com transtorno de espectro autista – TEA;
- h) Oferecer Cursos profissionalizantes para toda a população, com foco no artesanato local e no Setor de Confecção.
- i) Contribuir com a política da agricultura, oferecendo capacitação de manejo e comercialização da produção local, especialmente para a Agricultura Familiar.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;

af

PPP

Siba

Assinada e Autenticada  
Escritamente Autenticada



**Usuário Externo (signatário):** JOEIDES PEREIRA DA PAZ  
**Data e Horário:** 06/10/2025 11:07:50  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53115.041196/2024-47  
**Interessados:**

ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Ofício Resp. OF Exig, envio do Estatuto Social 12907156  
 - Estatuto Estatuto Social Completo 12907157

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>57.975.273/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABECOS COMUNICACOES</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R EMINENTE GRAO MESTRE CLAUDIO BARBOSA</b>	NÚMERO <b>247</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>69.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUZIA</b>	MUNICÍPIO <b>CARACARAI</b>
UF <b>RR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BEMQUERER.COMUNICACAO@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(95) 9165-3636</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2025** às **07:42:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 235



**CNPJ:** **57.975.273/0001-79**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 07:43:14 do dia 07/10/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12569524) - 32133145.041196/2024-47 / pg. 236

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12569524) - SEI 55145.041196/2024-47 / pg. 237

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.975.273/0001-79  
**Razão Social:** ASSOCIACAO BEM QUERER E CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL  
**Endereço:** RUA EMINENTE GRAO MESTRE CLAUDIO BARBOSA 247 / SANTA LUZIA / CARACARAI / RR / 69360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2025 a 20/10/2025

**Certificação Número:** 2025092103246328171183

Informação obtida em 07/10/2025 07:43:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Consulta Certificados Atualizados (12565524) - SEI 55115.041196/2024-47 / pg. 238

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS**  
**CNPJ: 57.975.273/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:39 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **F981.97DE.EE44.5B1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 57.975.273/0001-79  
Certidão nº: 59929443/2025  
Expedição: 07/10/2025, às 07:44:24  
Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.975.273/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intofeg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **53115.041196/2024-47**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Caracarái/RR, e do Tribunal de Justiça de Roraima, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12909524).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12894475).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 241

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/10/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12909525** e o código CRC **E26D117F**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.041196/2024-47

Documento nº 12909525



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 242

Despacho 12909525

SEI 53115.041196/2024-47

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

CHECKLIST

Município/UF: **CARACARAÍ/RR**

Processo nº: 53115.041196/2024-47 CNPJ: 57975273000179

Número de concorrentes: 0 - Despacho 12669855

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024**

**Primeira prorrogação até 14/03/2025**

**e Segunda prorrogação até 21/03/2025**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12728872)**

1. Data de postagem/SEI: 22/11/2024 – Plataforma Digital GOV.BR
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** 12045996
4. Estatuto Social: 12907157 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 12046010 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 12046010 para o período de 19/10/2024 a 19/10/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente:</b> DANIEL TAVARES DA SILVA 12046001	002923312690 06/09/1983	AMARO GOMES DA SILVA ODETE DIONIZIO TAVARES DA SILVA	75265621253	Não
<b>Vice-Presidente:</b> ELINE E SILVA NUNES 12045997	017404352259 12/06/1978	LUIZ DE FRANCA NUNES FILHO JULIA DA SILVA E SILVA	61070777234	Não
<b>Secretária-Geral:</b> ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA 12045999	004344252615 17/02/1995	LEVINO DE SOUZA EVANGELISTA MARIA DIVINA PEREIRA MAGALHÃES	02273672276	Não
<b>Diretor Financeiro:</b> ARTHUR VINICIUS SILVA DOS SANTOS	004211012640 10/04/1994	VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR ELIETE BENTO DA SILVA	01950655229	Não



106

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 243

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

<b>Diretor de Programação:</b> JAILTON WAGNER FERREIRA DA COSTA 12046005	019318021627 24/05/1981	ROSALIO FERREIRA DA COSTA GILDETE SOARES DA COSTA	01117278476	Não
---	----------------------------	--	-------------	-----

8. Manifestações em apoio: 12046015 12046016

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 12046014

10. Pesquisa Anatel (12728885) e Fiscaliza (12729375)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12729375)

### **OBSERVAÇÕES:**

**11/07/2025:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.

### **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

#### **1. Estatuto social:**

##### **1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 13, §1º**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 20 e 21**

##### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5º; Art. 8º, alínea "f"; e Art. 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8º e 9º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 24**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Arts. 11 a 19**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 25 e 26**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 14, alíneas "a", "e" e "f"; e Arts. 15 a 19**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §1º**

dições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 244

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

## 2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12909524

2.2 Certidão FGTS: 12909524

2.3 Certidão PGFN: 12909524

2.4 Certidão CNDT: 12909524

2.5 Certidão CNDA: 12909524

2.6 Consulta ao CEIS: 12909525

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12909525

4. Fiscaliza: 12909525

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12794434

6. Despacho Técnico: 12806806

## OBSERVAÇÕES:

**11/07/2025:** O estatuto não contempla previsão expressa quanto à **demissão voluntária do associado**, contrariando o **art. 54, inciso II do Código Civil Brasileiro**, que exige a definição dos requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados. Solicitar a alteração estatutária e o envio do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

**29/09/2025:** A entidade apresentou a alteração estatutária contendo páginas faltando. Dessa forma, deverá ser notificada a apresentar o **Estatuto Social consolidado, em sua íntegra, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Livro A), de modo a sanar a incompletude verificada no documento anteriormente apresentado.**

**07/10/2025:** Processo instruído. Proceder à Revisão Final de Outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/10/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12909514** e o código CRC **3F9E3400**.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

**PARECER REFERENCIAL N.º 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SERAD/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU n.º 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei n.º 9.612 de 1998, no Decreto n.º 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM n.º 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica; e

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 67131 (12802106), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), solicitou informações atualizadas à SERAD a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; bem como que informasse se a renovação do PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU seria útil para proporcionar maior celeridade aos processos dessa natureza.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SERAD, por meio da Nota Técnica 13795 (12796520), apresentou os seguintes esclarecimentos:

(...)

3. No que se refere à solicitação apresentada no Despacho n.º 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), sobre a outorga de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 800 processos, com a possibilidade de incremento desse número com o lançamento próximo do terceiro edital de seleção pública previsto no PNO Radcom 2023/2024.

4. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

referencia n.º 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12796520)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 246

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) **o volume de processos com matéria repetida**; e (ii) **a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

#### **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a **grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos**.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de **elevado volume** de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a **análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo** ou pelo órgão assessorado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Referência nº: 00017/2025-CONJUR/COM/CGU/AGU (12305519)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 247

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 800 processos, com possibilidade de lançamento de um novo edital de seleção pública (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SERAD.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SERAD a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SERAD sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

**Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

6. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de**  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. O prazo para a inscrição em chamamento público para a seleção de interessadas em prestar o serviço de radiodifusão comunitária deve ser estabelecido no respectivo edital e a definição do prazo depende de uma avaliação discricionária. Não há impedimento jurídico à prorrogação do prazo originalmente estabelecido mediante publicação de novo edital (conforme PARECER n. 00077/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.024887/2023-03).

30. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

31. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

32. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

33. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

34. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

35. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

36. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. Não há impedimento legal à participação de entidade qualificada como OSCIP, desde que atendidos os requisitos da legislação que rege o referido serviço. Não se exige a apresentação de Termo de Parceria ou outro documento que comprove a qualificação como OSCIP para fins de instrução do processo de outorga. Não é necessária a alteração da natureza jurídica no CNPJ, sendo adequada a classificação como "Associação Privada". Para fins de habilitação à outorga, devem ser observados exclusivamente os requisitos estatutários do art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 2023, não se aplicando, neste contexto, as exigências do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999. O mesmo raciocínio pode ser aplicado para qualquer outro tipo de entidade do Terceiro Setor, como por exemplo a Organização da Sociedade Civil - OSC (conforme PARECER Nº 00343/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 01250.071398/2018-17).

39. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, SERAD deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 249

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

40. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

41. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

42. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

43. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

45. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

47. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

48. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SERAD deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a “*execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço*”. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

50. Em regra, a hipótese de inabilitação por execução clandestina refere-se, especificamente, à Pessoa Jurídica participante da seleção, não se estendendo a associado(s), administrador(es), funcionário(s) e/ou pessoas jurídicas outras. No entanto, se a Administração Pública, no âmbito de procedimento em que se garanta o contraditório e a ampla defesa, concluir que resta demonstrado, a partir de consistente conjunto probatório, que uma pessoa jurídica (executante clandestina do serviço de radcom) utiliza-se de outra pessoa jurídica para participar do processo de seleção, a fim de burlar o requisito de habilitação do inc. V do art. 277 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023, será possível estender à Pessoa Jurídica participante da seleção a hipótese de inabilitação da executante clandestina (conforme PARECER n. 00141/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.043359/2021-83).

1. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

54. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; 3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

55. No caso de mandato eletivo, o vínculo vedado fica configurado a partir da posse do candidato eleito ou, em caso de suplência, a partir do início da respectiva legislatura. A proclamação do resultado ou a diplomação não são suficientes para caracterizar o vínculo vedado de que trata o art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (conforme PARECER n. 0128/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.008989/2024-54).

56. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

57. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

58. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SERAD realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

59. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
-----------	----------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Referência nº: 00017/2025/CONJUR/MCOM/CGU/AGU (12309519)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 251

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	<p>Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes.</p> <p>Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.</p>	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

referência nº: 00019/2025-CONJUR/MCOM/CDU/AGU (12369519)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 252

6.	<p>Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</p> <p>Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	<p>Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	<p>Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	<p>Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	<p>Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	<p>Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	<p>Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	<p>Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



0. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

referência: nº: 00017/2025-CONJURADCOM/CGU/AGU (12369519)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 253

documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

61. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

63. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

64. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

71. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Para tanto, a SERAD deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

73. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

74. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 42 a 46 supra**.

75. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Referência nº: 00017/2025-CONJURACOM/CDU/AGU (12305519) <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 254

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

76. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

77. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

78. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

80. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

82. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *se "após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

84. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

86. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:



REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8. Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9. Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

88. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

89. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

0. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações:

0. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 256

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

91. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

92. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

93. É recomendável que a SERAD utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da federação de execução do serviço]**; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**[NOME DO MINISTRO]**

Ministro de Estado das Comunicações

94. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

95. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

96. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

97. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

98. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

99. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SERAD deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.



00. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 257

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO

101. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Radiodifusão (SERAD): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (**vide item 93 deste PARECER REFERENCIAL**).

102. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

103. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](https://supersapiens.agu.gov.br/00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

104. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de setembro de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO  
Chefe da Divisão Jurídica de Radiodifusão

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

---



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2877347561 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:35. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deu.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 258

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01633/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.**

Senhor Consultor Jurídico,

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.
2. Neste sentido, ao considerar atendidos os requisitos constantes da Portaria Normativa CGU nº 05/2022, sugere-se o encaminhamento dos autos, conforme proposto nos itens 101 a 104 do Parecer.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO  
Procurador da Fazenda Nacional  
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão  
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921106669 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:56. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

referência nº: 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12305519)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 259

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01641/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comunitária. Processo seletivo.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata da análise de pedidos de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial previstas na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000278/2023-67).
4. Atualizem o acervo de manifestações jurídicas referenciais na página desta Consultoria Jurídica na intranet e encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921778994 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 16:02. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 260

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 17435/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.041196/2024-47.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Caracarái/RR**, em atendimento ao Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 22/11/2024 – Plataforma Digital GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS</b>
QUADRO DIRETIVO
<b>Presidente:</b> DANIEL TAVARES DA SILVA
<b>Vice-Presidente:</b> ELINE E SILVA NUNES
<b>Secretária-Geral:</b> ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA
<b>Diretor Financeiro:</b> ARTHUR VINICIUS SILVA DOS SANTOS
<b>Diretor de Programação:</b> JAILTON WAGNER FERREIRA DA COSTA
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 261

Nota Técnica 17435 (12005513)

SEI 53115.041196/2024-47

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

Endereço: Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247 - Santa Luzia  
Coordenadas geográficas: 01°49'39"S de latitude e 61°07'26"W de longitude

#### LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247 - Santa Luzia

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 21/03/2025.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12045996
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12907157
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	12046010
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	12046010
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	12046001 12045997 12045999 12046006 12046005



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12046015 12046016
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	12046014
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12794434 Despacho Técnico: 12806806
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12909524
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12909524
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12909524
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12909524
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12909524
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12909525



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12909525
----	--	----------

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12806806, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12806804).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Caracari/RR, e do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12909525.

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 10/09/2025, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12909519), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/10/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 09/10/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/10/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 264

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2025, às 03:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12909515** e o código CRC **F041DF25**.

## Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12909516)

Minuta de Exposição de Motivos (12909517)

Referência: Processo nº 53115.041196/2024-47

Documento nº 12909515

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Nota Técnica 17433 (12909513)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 265

## MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.041196/2024-47, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**, inscrita no CNPJ sob nº 57.975.273/0001-79, cuja sede se situa na Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247 - Santa Luzia, na localidade de Caracarái, Estado de Roraima, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/10/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2025, às 03:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Minuta de Portaria (12309316)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 266

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12909516** e o código CRC **25326F3A**.

---

Referência: Processo nº 53115.041196/2024-47

Documento nº 12909516



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> / pg. 267

Miranda de Pontana (12909516)

SEI 53115.041196/2024-47

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.041196/2024-47, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**, inscrita no CNPJ sob nº 57.975.273/0001-79, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caracará/RR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17435/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 10/10/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassassinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Minuta de Exposição de Motivos (12309517)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 268

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2025, às 03:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12909517** e o código CRC **32933F69**.

Referência: Processo nº 53115.041196/2024-47

Documento nº 12909517

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 20556, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.041196/2024-47, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS, inscrita no CNPJ sob nº 57.975.273/0001-79, cuja sede se situa na Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247 - Santa Luzia, na localidade de Caracarái, Estado de Roraima, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/12/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, *caput*, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12996618** e o código CRC **F383260A**.

Referência: Processo nº 53115.041196/2024-47

Documento nº 12996618



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Portaria 20556 (12996618)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 270

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 19 de novembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.041196/2024-47, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS, inscrita no CNPJ sob nº 57.975.273/0001-79, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caracarái/RR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17435/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 20556, de 19 de novembro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/12/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Exposição de Motivos 816 (12956819)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 271

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12996619** e o código CRC **854272B2**.

---

Referência: Processo nº 53115.041196/2024-47

Documento nº 12996619



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Exposição de Motivos 816 (12996619)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 272

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 71345/2025/MCOM

À Senhora  
**Daniela Gonçalves Garcia**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 20556/2025 (12996618) e EM nº 816/2025 (12996619)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 17435/2025 (12909515), encaminho a Portaria nº 20556/2025 (12996618) e EM nº 816/2025 (12996619), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**WILSON DINIZ WELLISCH**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 04/12/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12996631** e o código CRC **8305D8EA**.

Referência: Processo nº 53115.041196/2024-47

Documento nº 12996631



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Ofício Interno 71345 (12996631)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 273

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 15/12/2025 15:50:51  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 11472777  
**Data prevista de publicação:** 16/12/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23424480	ATO PORTARIA MCOM NA 20502.rtf	8e3c8e688e85d264 6786429e4874fe71	7,00	R\$ 298,69
23424481	ATO PORTARIA MCOM NA 20536.rtf	7e84e6ae6c3c5e56 5e3e1d13981e2fa1	11,00	R\$ 469,37
23424482	ATO PORTARIA MCOM NA 20537.rtf	6b8d0db9eb06cdd4 1f8347c506ad1db4	11,00	R\$ 469,37
23424483	ATO PORTARIA MCOM NA 20538.rtf	dd0c2bc0f38a3f5e 114e9524b8dca2fb	11,00	R\$ 469,37
23424484	ATO PORTARIA MCOM NA 20539.rtf	e18500b62af6ec94 89fb2a34b60ab83e	11,00	R\$ 469,37
23424485	ATO PORTARIA MCOM NA 20540.rtf	27c718d1d75e1c5f 8094ffcde004794d	10,00	R\$ 426,70
23424486	ATO PORTARIA MCOM NA 20542.rtf	a37625ebcb844dc3 9f70d88bff96a4c5	7,00	R\$ 298,69
23424487	ATO PORTARIA MCOM NA 20553.rtf	54a68d370afb6f18 d48967bd473985d1	7,00	R\$ 298,69
23424489	ATO PORTARIA MCOM NA 20554.rtf	422db2409774c356 9d54a4e9c125d129	7,00	R\$ 298,69
23424490	ATO PORTARIA MCOM NA 20555.rtf	e67d72e7c382354e 8f678fedc8546d75	7,00	R\$ 298,69
23424491	ATO PORTARIA MCOM NA 20556.rtf	80747ce410af1c30 b39767b80c3396cf	9,00	R\$ 384,03
23424492	ATO PORTARIA MCOM NA 20503.rtf	fa131d8b0df10eb5 bb1b859f1dfcd0a2	7,00	R\$ 298,69
23424493	ATO PORTARIA MCOM NA 20557.rtf	d49428495f01e935 afc6f3c06a11f7e6	9,00	R\$ 384,03
23424494	ATO PORTARIA MCOM NA 20558.rtf	a6a89d7a1486dc55 08eebf8b29f038ae	9,00	R\$ 384,03
23424495	ATO PORTARIA MCOM NA 20559.rtf	01a940af9762f48e f3ed06d49e163dfe	9,00	R\$ 384,03
23424496	ATO PORTARIA MCOM NA 20560.rtf	4345bd977c7a7b89 e74ebb2e8f7e0298	9,00	R\$ 384,03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee> 53115.041196/2024-47 / pg. 274

Impressão em 15/12/2025 - Portaria nº 20556 (13050324)

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

23424497	ATO PORTARIA MCOM NA 20561.rtf	cede96b878e5d167cf041951aa48ea71	9,00	R\$ 384,03
23424498	ATO PORTARIA MCOM NA 20563.rtf	350264d25d3da967201bd2506ec95966	8,00	R\$ 341,36
23424499	ATO PORTARIA MCOM NA 20565.rtf	423c75da98fde072b6e8f33de0390ac2	8,00	R\$ 341,36
23424500	ATO PORTARIA MCOM NA 20504.rtf	b4f397fee2538287351b6a77c5944fc4	10,00	R\$ 426,70
23424501	ATO PORTARIA MCOM NA 20505.rtf	76a4fd206a83a18175a93e8a74db28a4	7,00	R\$ 298,69
23424503	ATO PORTARIA MCOM NA 20506.rtf	a9a8e47c89c52cf81fec5b1509ccb9c9	7,00	R\$ 298,69
23424504	ATO PORTARIA MCOM NA 20507.rtf	7e7749bf39d9834eac52d955b3ee4258	6,00	R\$ 256,02
23424505	ATO PORTARIA MCOM NA 20508.rtf	b4e88663595df3d3785f7ebdeab1e1b2	7,00	R\$ 298,69
23424506	ATO PORTARIA MCOM NA 20509.rtf	cb4c287b6b6a9a26e91acb22194ca02d	7,00	R\$ 298,69
23424507	ATO PORTARIA MCOM NA 20510.rtf	17e8dfd75b37f7a596a400c34603e69f	10,00	R\$ 426,70
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>220,00</b>	<b>R\$ 9.387,40</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2025 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 20.556, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.041196/2024-47, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS, inscrita no CNPJ sob nº 57.975.273/0001-79, cuja sede se situa na Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247 - Santa Luzia, na localidade de Caracarái, Estado de Roraima, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Publicação Portaria nº 20556 (13050326)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 276

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



BOA TARDE  
Adauto Soares de Brito Neto  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
<b>UF:</b>	RR	<b>Distrito:</b>	
<b>Município:</b>	Caracará	<b>Sub Distrito:</b>	
<b>Canal:</b>	200	<b>Local Especifico:</b>	
<b>Fase:</b>	1		
Dados da Entidade			
<b>Entidade:</b>	ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS	<b>CNPJ:</b>	57.975.273/0001-79
<b>Nome Fantasia:</b>	ABECOS COMUNICACOES	<b>Bairro:</b>	Santa Luzia
<b>Logradouro:</b>	Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa	<b>Número:</b>	247
<b>Telefone:</b>	(95) 9165-3636	<b>Fax:</b>	Não Informado
<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> <b>Dados da Outorga</b>			

### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b>	57975273000179	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS	
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral	

### Endereço Sede

<b>País:</b>	Brasil			
<b>Número do CEP:</b>	69360000	<b>Logradouro:</b>	Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa	
<b>Número:</b>	247	<b>Complemento:</b>		
<b>Município:</b>	Caracará	<b>Bairro:</b>	Santa Luzia	
		<b>Estado:</b>	RR	
		<b>Distrito:</b>		
		<b>SubDistrito:</b>		
<b>Telefone:</b>	95 9165-3636		<b>Fax:</b>	

### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>	
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>		<b>Bairro:</b>	
		<b>Estado:</b>	
		<b>Distrito:</b>	
		<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>
	<input type="text"/>		<b>E-mail:</b> <input type="text"/>

### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b>	53115041196202447	<b>Fistel:</b>	50453835821
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	20556	Portaria	MC	19/11/2025	16/12/2025	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee/15.041196/2024-47 / pg. 277

nups://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Teia.asp

16/12/2025

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2025 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 20.556, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.041196/2024-47, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS, inscrita no CNPJ sob nº 57.975.273/0001-79, cuja sede se situa na Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247 - Santa Luzia, na localidade de Caracarái, Estado de Roraima, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 17435/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: 53115.041196/2024-47.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Caracaraí/RR**, em atendimento ao Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 22/11/2024 – Plataforma Digital GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS</b>
QUADRO DIRETIVO
<b>Presidente:</b> DANIEL TAVARES DA SILVA
<b>Vice-Presidente:</b> ELINE E SILVA NUNES
<b>Secretária-Geral:</b> ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA
<b>Diretor Financeiro:</b> ARTHUR VINICIUS SILVA DOS SANTOS
<b>Diretor de Programação:</b> JAILTON WAGNER FERREIRA DA COSTA
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Nota Técnica 17435 (12505515)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 1

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

Endereço: Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247 - Santa Luzia  
Coordenadas geográficas: 01°49'39"S de latitude e 61°07'26"W de longitude

#### LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Eminente Grão Mestre Cláudio Barbosa, nº 247 - Santa Luzia

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 21/03/2025.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12045996
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12907157
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	12046010
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	12046010
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	12046001 12045997 12045999 12046006 12046005



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Nota Técnica 17435 (12505515)

SEI 39115.047196/2024-47 / pg. 2

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12046015 12046016
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	12046014
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12794434 Despacho Técnico: 12806806
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12909524
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12909524
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12909524
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12909524
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12909524
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12909525



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12909525
----	--	----------

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12806806, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12806804).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Caracari/RR, e do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12909525.

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 10/09/2025, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12909519), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/10/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 09/10/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/10/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Nota Técnica 17435 (12909519)

SEI 39115.047196/2024-47 / pg. 4

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2025, às 03:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12909515** e o código CRC **F041DF25**.

## Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12909516)

Minuta de Exposição de Motivos (12909517)

Referência: Processo nº 53115.041196/2024-47

Documento nº 12909515

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

Nota Técnica 17435 (12909515)

SEI 53115.041196/2024-47 / pg. 5



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

**PARECER REFERENCIAL N.º 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SERAD/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU n.º 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei n.º 9.612 de 1998, no Decreto n.º 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM n.º 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica; e

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## **I – RELATÓRIO**

1. Por meio do Ofício Interno 67131 (12802106), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), solicitou informações atualizadas à SERAD a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; bem como que informasse se a renovação do PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU seria útil para proporcionar maior celeridade aos processos dessa natureza.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SERAD, por meio da Nota Técnica 13795 (12796520), apresentou os seguintes esclarecimentos:

(...)

3. No que se refere à solicitação apresentada no Despacho n.º 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), sobre a outorga de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 800 processos, com a possibilidade de incremento desse número com o lançamento próximo do terceiro edital de seleção pública previsto no PNO Radcom 2023/2024.

4. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

#### **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a **grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos**.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de **elevado volume** de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a **análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo** ou pelo órgão assessorado.



14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 800 processos, com possibilidade de lançamento de um novo edital de seleção pública (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SERAD.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SERAD a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SERAD sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

**Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

6. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. O prazo para a inscrição em chamamento público para a seleção de interessadas em prestar o serviço de radiodifusão comunitária deve ser estabelecido no respectivo edital e a definição do prazo depende de uma avaliação discricionária. Não há impedimento jurídico à prorrogação do prazo originalmente estabelecido mediante publicação de novo edital (conforme PARECER n. 00077/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.024887/2023-03).

30. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

31. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

32. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

33. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

34. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

35. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

36. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. Não há impedimento legal à participação de entidade qualificada como OSCIP, desde que atendidos os requisitos da legislação que rege o referido serviço. Não se exige a apresentação de Termo de Parceria ou outro documento que comprove a qualificação como OSCIP para fins de instrução do processo de outorga. Não é necessária a alteração da natureza jurídica no CNPJ, sendo adequada a classificação como "Associação Privada". Para fins de habilitação à outorga, devem ser observados exclusivamente os requisitos estatutários do art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 2023, não se aplicando, neste contexto, as exigências do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999. O mesmo raciocínio pode ser aplicado para qualquer outro tipo de entidade do Terceiro Setor, como por exemplo a Organização da Sociedade Civil - OSC (conforme PARECER Nº 00343/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 01250.071398/2018-17).

39. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, SERAD deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

40. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

41. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

42. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

43. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

45. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

47. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

48. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SERAD deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a “*execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço*”. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

50. Em regra, a hipótese de inabilitação por execução clandestina refere-se, especificamente, à Pessoa Jurídica participante da seleção, não se estendendo a associado(s), administrador(es), funcionário(s) e/ou pessoas jurídicas outras. No entanto, se a Administração Pública, no âmbito de procedimento em que se garanta o contraditório e a ampla defesa, concluir que resta demonstrado, a partir de consistente conjunto probatório, que uma pessoa jurídica (executante clandestina do serviço de radcom) utiliza-se de outra pessoa jurídica para participar do processo de seleção, a fim de burlar o requisito de habilitação do inc. V do art. 277 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023, será possível estender à Pessoa Jurídica participante da seleção a hipótese de inabilitação da executante clandestina (conforme PARECER n. 00141/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.043359/2021-83).

1. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

54. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; 3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

55. No caso de mandato eletivo, o vínculo vedado fica configurado a partir da posse do candidato eleito ou, em caso de suplência, a partir do início da respectiva legislatura. A proclamação do resultado ou a diplomação não são suficientes para caracterizar o vínculo vedado de que trata o art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (conforme PARECER n. 0128/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.008989/2024-54).

56. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

57. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

58. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SERAD realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

59. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
-----------	----------------



1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	<p>Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes.</p> <p>Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.</p>	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

6.	<p>Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</p> <p>Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	<p>Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	<p>Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	<p>Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	<p>Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	<p>Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	<p>Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	<p>Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

61. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

63. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

64. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

71. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Para tanto, a SERAD deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

73. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

74. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 42 a 46 supra**.

75. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



76. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

77. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

78. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

80. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

82. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

84. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

86. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:



REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8. Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9. Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

88. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

89. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

0. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

91. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

92. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

93. É recomendável que a SERAD utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da federação de execução do serviço]**; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**[NOME DO MINISTRO]**

Ministro de Estado das Comunicações

94. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

95. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

96. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

97. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

98. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

99. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SERAD deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

00. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO

101. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Radiodifusão (SERAD): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (**vide item 93 deste PARECER REFERENCIAL**).

102. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

103. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

104. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de setembro de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO  
Chefe da Divisão Jurídica de Radiodifusão

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

---



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2877347561 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:35. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01633/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.**

Senhor Consultor Jurídico,

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.
2. Neste sentido, ao considerar atendidos os requisitos constantes da Portaria Normativa CGU nº 05/2022, sugere-se o encaminhamento dos autos, conforme proposto nos itens 101 a 104 do Parecer.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO  
Procurador da Fazenda Nacional  
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão  
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921106669 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:56. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01641/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comunitária. Processo seletivo.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata da análise de pedidos de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial previstas na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000278/2023-67).
4. Atualizem o acervo de manifestações jurídicas referenciais na página desta Consultoria Jurídica na intranet e encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921778994 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 16:02. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

AOS PROTOCOLOS SAJ, SE/CC e SAG  
À CGINF E À SALEG

Assunto: **Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.041196/2024-47, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABEC inscrita no CNPJ sob nº 57.975.273/0001-79, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caracarái/RR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.**

1. Encaminhado EXM 53 2026 MCOM, do SEI ATOS, para análise e providências.

LEONARDO CARDILO VALENTE  
Supervisor  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardilo Valente, Supervisor(a)**, em 07/01/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7260888** e o código CRC **BDDAC02A** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência: Exposição de Motivos nº 53/2026 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA  
Assistente SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea, Assistente**, em 07/01/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7261046** e o código CRC **3E77BC57** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 11/2026/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 00333.000113/2026-91.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 53/2026 MCOM, de 06 de janeiro de 2026, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Caracarái/RR.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 53/2026 (7260482), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.041196/2024-47, acompanhado da [Portaria MCOM nº 20.556, de 19 de novembro de 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Caracarái, Roraima, FISTEL nº 50453835821, sem direito à exclusividade, para a **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA I COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.975.273/0001-79, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU<sup>[2]</sup>, de 09/09/2025 (7260486), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
  - Nota Técnica nº 17435/2025/SEI-MCOM, de 19/11/2025 (7260485), da Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)<sup>[3]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (7260483, p. 277).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 57.975.273/0001-79  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - ABECOS  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** DANIEL TAVARES DA SILVA  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/01/2026 às 14:49 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[4]</sup>.
7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**  
Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**JAQUELINE MENEGHEL RODRIGUES**  
Secretária Adjunta, Substituta  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**  
Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 20/02/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Meneghel Rodrigues, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 20/02/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 20/02/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7282208** e o código CRC **A37974CB** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000113/2026-91

SEI nº 7282208

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.000113/2026-91

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 62 / 2026 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	00333.000113/2026-91

Senhor Secretário Especial,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 00333.000113/2026-91, Processo Administrativo nº 53115.041196/2024-47, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 20.556/2025**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ABECOS**, CNPJ nº 57.975.273/0001-79, na localidade de **Caracaraí/RR**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

#### II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [\[2\]](#), expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.



11 No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>

407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[3]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"<sup>[4]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão<sup>[5]</sup>. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.000113/2026-91, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**MARIA HELENA ROCHA MARTINS**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**MILTON CARVALHO GOMES**

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

**MARCELO WEICK POGLIESE**

Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee>



407f3ebd-d06b-4417-9d60-a85f61871cee

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em janeiro/2026 o Brasil tinha 11.467 outorgas de rádio, sendo 5.323 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.219 municípios.

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiNjQwOTAzYTIhNWw1M1y00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVhLTNhYTctNDhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9>

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 12/02/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 12/02/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial**, em 12/02/2026, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/02/2026, às 23:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7314888** e o código CRC **167A5310** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

